COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000010 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.11.23.02

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, realizará Dispensa de Licitação em razão do VALOR, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO GLOBAL**), na hipótese do artigo 75, inciso I, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@barbalha.ce.gov.br.
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 25 de novembro de 2026 a 27 de novembro de 2026, até as 23:59h no formato digital pelo endereço eletrônico supra informado.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no endereço eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS
E-mail: licitacao@barbalha.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente procedimento administrativo é a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos projetos complementares necessários à composição do projeto executivo da Escola Soldadinho do Araripe, no Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.
2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
2.3 - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.3.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
2.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000011
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n º 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4 - Poderão participar exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência em anexo.

2.4.1 - Os critérios estabelecidos no item 2.4 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte dispostos no Art. nº 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicado, na oportunidade, em conformidade com o Art. 4º, da Lei 14.133/21.

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - O fornecedor interessado em participar deste procedimento deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará exclusivamente, através do e-mail **licitacao@barbalha.ce.gov.br**, a proposta de preços, com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento.

3.2.1 - As propostas de preços poderão ser enviadas até o dia **27 de novembro de 2026 às 23h59min**, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, garanta o andamento do processo de contratação.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou na entrega do produto.

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e este Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 - DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se for o caso, iniciará os trabalhos, recepcionando as PROPOSTAS DE PREÇOS enviadas através do e-mail indicado no item 3.2 deste instrumento.

4.2 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores, em ordem crescente de classificação.

4.2.1 - O encerramento do recebimento das propostas ocorrerá de forma automática ao final da data indicada, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 - Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000012
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.3 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa de Licitação ou em seus anexos;
5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Dispensa de Licitação ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.7 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.
5.7.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
5.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.9 - Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
c) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000013
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

6.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.1.4 - Qualificação Técnica

6.1.4.1 - Qualificação técnico-profissional:

6.1.4.2. Qualificação técnico-profissional:
a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, para fins de contratação.
b) A comprovação de vinculação será feita:
b.1) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos;
b.2) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
b.3) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada;
b.4) Contratos de prestação de serviços.
c) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

6.1.5. Qualificação técnico-operacional:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
b) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.
c) Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
f) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000014 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

6.1.6 - Declarações

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.1.7 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.8 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.8.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br**

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000015
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.
7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:
7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.
7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4 - O futuro Contrato terá vigência **de 12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.
8.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.
8.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE (**https://barbalha.ce.gov.br/**), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE– (**https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar**), no Tribunal de Contas do Estado do Ceará (**https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (**www.gov.br/pncp/pt-br**).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000016 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:
9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa de Licitação com uma nova data;
9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12 - Da(s) sessão(ões) pública(s) será(ão) divulgada(s) a(s) Ata(s).
9.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.
9.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação será o da Comarca de Barbalha/CE.

10 - DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços
ANEXO III - Modelo de Declarações
ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Barbalha/CE, 23 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Agnes Soares de Souza
Secretária Executiva Administrativo Financeiro
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000019 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE, COM BASE NO PROJETO ARQUITETÔNICO EXISTENTE.

IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Órgão	Município de Barbalha/CE
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Natureza	Serviços técnicos especializados de engenharia, predominantemente intelectuais
Data-base documental	Novembro de 2026
Situação	Minuta para validação técnica, orçamentária e jurídica
DFD / PCA / dotação	-

NOTA DE CONTROLE: Documento de planejamento, sem identificação de agente econômico. As quantias são parâmetros iniciais de composição, não pesquisa de preços conclusiva. Os dados de projeto básico Rev. 00 e estudos de campo dependem de conferência documental.

1. OBJETO E DELIMITAÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos projetos complementares necessários à composição do projeto executivo da Escola Soldadinho do Araripe, com base na documentação arquitetônica e nos elementos de projeto básico existentes. A contratação compreenderá a coordenação técnica dos projetos, a realização dos estudos e levantamentos necessários, a elaboração dos projetos de estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias e de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

telecomunicações, dos sistemas de aquecimento, ventilação e ar-condicionado (HVAC), de proteção e combate a incêndio, de acessibilidade, de drenagem e de impermeabilização, bem como a compatibilização multidisciplinar por meio da metodologia BIM (Building Information Modeling).

O escopo da contratação restringe-se à elaboração dos projetos executivos e dos respectivos documentos técnicos necessários à sua adequada compreensão e utilização na futura execução da obra, não abrangendo a execução dos serviços construtivos, o fornecimento de materiais ou a reformulação integral e indiscriminada da concepção arquitetônica existente. Eventuais adequações arquitetônicas que se mostrem indispensáveis à compatibilização entre as disciplinas de engenharia deverão ser devidamente identificadas, tecnicamente justificadas e submetidas à prévia aprovação da Administração, observados os limites do objeto contratado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PROBLEMA A RESOLVER

A contratação justifica-se pela necessidade de dotar a futura intervenção na Escola Soldadinho do Araripe de documentação técnica completa, consistente e devidamente compatibilizada, que subsidie o planejamento da execução da obra, a definição dos quantitativos e a adequada estimativa dos custos envolvidos. A elaboração dos projetos executivos é fundamental para prevenir incompatibilidades entre as disciplinas de arquitetura, estrutura e instalações prediais, reduzindo os riscos de retrabalhos, alterações durante a execução, desperdício de recursos públicos e comprometimento dos prazos e da qualidade dos serviços.

As características construtivas da edificação, especialmente a utilização de sistema estrutural misto em madeira engenheirada e elementos metálicos, a existência de quadra coberta e a distribuição dos ambientes em três pavimentos, demandam soluções técnicas específicas, criterioso dimensionamento dos elementos construtivos e adequada avaliação das condições de segurança, estabilidade e desempenho da edificação. Nesse contexto, a coordenação entre as diferentes disciplinas de engenharia assume papel essencial para garantir a integração das

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

soluções projetadas, a viabilidade executiva e o atendimento às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para desenvolver os projetos executivos complementares, contemplando a análise crítica da documentação existente, a verificação das interfaces entre as disciplinas, o tratamento das pendências identificadas e a compatibilização das soluções propostas. O objetivo é assegurar que a documentação resultante apresente o nível de detalhamento necessário à futura execução da obra, observando os requisitos de segurança, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade e desempenho, de modo a proporcionar maior previsibilidade técnica e financeira à Administração Pública.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO PÚBLICO

A contratação deverá estar alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal, especialmente às necessidades e prioridades da rede municipal de ensino, visando assegurar o adequado planejamento das intervenções na infraestrutura educacional e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

Para tanto, caberá à Secretaria Municipal de Educação formalizar o Documento de Formalização da Demanda (DFD), evidenciando a necessidade administrativa que fundamenta a contratação e sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental pertinentes, incluindo o Plano de Contratações Anual (PCA), quando elaborado, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Deverão ser identificados, nos documentos que instruem o processo de contratação, a ação orçamentária correspondente, a fonte de recursos, a unidade gestora responsável e a autoridade competente, bem como demonstrada a existência de disponibilidade orçamentária compatível com a despesa prevista, conforme as exigências legais aplicáveis à fase de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

planejamento e à contratação.

O procedimento deverá observar a regulamentação municipal pertinente às contratações públicas, especialmente quanto à elaboração dos estudos técnicos preliminares e à instrução processual. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 deverá ser observada quando sua aplicação for exigível ao Município, consideradas as hipóteses de incidência previstas na própria norma, inclusive aquelas relacionadas às contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União, sem prejuízo de outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4. CARACTERIZAÇÃO PRELIMINAR DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento consiste na construção de uma unidade escolar pública com oito salas de aula, área construída estimada em 3.181,92 m², distribuída em três pavimentos (térreo, primeiro e segundo pavimentos) e organizada em dois blocos ou setores, identificados como A e B. O conjunto contempla, ainda, uma quadra poliesportiva coberta, com dimensões de 19,50 m × 12,50 m, destinada ao desenvolvimento de atividades esportivas e educacionais.

A concepção construtiva de referência prevê a utilização de estrutura em madeira engenheirada e elementos metálicos aparentes, com previsão de proteção intumescente, alvenaria de vedação em blocos cerâmicos, divisórias em drywall com septo, forros em gesso acartonado e sistemas de climatização por equipamentos do tipo cassete (K7 mini split) e Hi-Wall split. Tais soluções constituem premissas preliminares de projeto e deverão ser submetidas à análise e validação técnica no desenvolvimento dos projetos executivos, considerando sua adequação às características do empreendimento, aos requisitos de desempenho, à viabilidade construtiva e às condições de operação e manutenção, sem caracterizar indicação ou direcionamento para fabricantes específicos.

A caracterização definitiva do empreendimento deverá ser fundamentada na análise e conferência dos arquivos técnicos oficiais, da documentação arquitetônica disponibilizada e do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

programa de necessidades pedagógicas da unidade escolar. Deverão ser verificadas a compatibilidade entre as áreas e a configuração dos ambientes, as condições de ocupação, o dimensionamento das rotas de fuga, a acessibilidade universal, o conforto térmico e acústico, a segurança contra incêndio e pânico, bem como os aspectos relacionados à durabilidade, à facilidade de manutenção e à eficiência operacional da edificação.

Nesse sentido, os projetos executivos deverão consolidar as soluções técnicas aplicáveis ao empreendimento, assegurando a integração entre as diferentes disciplinas de engenharia e o atendimento às normas técnicas e às exigências legais pertinentes, de modo a garantir condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e desempenho para a futura unidade escolar.

5. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, profissionais e operacionais compatíveis com a complexidade do empreendimento, de modo a assegurar a qualidade, a conformidade normativa e a adequada integração dos projetos executivos a serem elaborados.

5.1. Qualificação e responsabilidade técnica

A execução dos serviços deverá ser conduzida por profissionais legalmente habilitados, com formação, atribuições e registros regulares perante os respectivos conselhos profissionais, compatíveis com as disciplinas técnicas integrantes do objeto. Deverão ser emitidas as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), conforme a natureza dos serviços, as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

5.2. Conformidade técnica e normativa

Todos os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes e às disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

os requisitos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), pelas concessionárias de serviços públicos e pelos órgãos competentes para análise, aprovação e licenciamento dos projetos.

Deverão ser observados, conforme a pertinência de cada disciplina, os requisitos relativos à acessibilidade, às estruturas, às instalações elétricas e hidrossanitárias, aos sistemas de climatização, à proteção contra incêndio e pânico, à segurança, ao desempenho e à eficiência das soluções projetadas. Os projetos deverão apresentar coerência entre si, contemplando os dimensionamentos, detalhamentos, especificações e demais elementos técnicos necessários à sua compreensão e posterior execução.

5.3. Entregáveis, formatos e propriedade de uso

A contratada deverá fornecer os produtos técnicos em formato digital, incluindo arquivos em PDF e arquivos editáveis em formatos compatíveis com os softwares de engenharia e arquitetura utilizados, assegurando a interoperabilidade, a possibilidade de consulta e a continuidade de utilização dos documentos pela Administração Pública.

As entregas deverão contemplar, conforme a disciplina e a natureza do produto, desenhos técnicos, plantas, cortes, detalhes construtivos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e demais documentos necessários à completa caracterização das soluções projetadas. Quando aplicável, deverão ser fornecidos os modelos digitais desenvolvidos por meio da metodologia BIM, acompanhados dos arquivos e das informações necessárias à sua utilização.

Deverá ser estabelecido procedimento de controle e rastreabilidade das versões, com identificação dos documentos, datas de emissão, revisões realizadas e respectivos responsáveis técnicos. Os direitos de utilização dos produtos contratados pela Administração deverão ser formalmente disciplinados no instrumento contratual, assegurando seu uso para as finalidades públicas relacionadas ao empreendimento, observada a legislação aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

As especificações deverão ser elaboradas com base em critérios de desempenho e requisitos técnicos objetivos, evitando o direcionamento injustificado a marcas, fabricantes, fornecedores ou tecnologias exclusivas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

5.4. Coordenação, verificação e revisão dos projetos

A contratada deverá participar de reuniões técnicas de alinhamento e acompanhamento com a equipe designada pela Administração, conforme cronograma previamente estabelecido, a fim de verificar o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecer dúvidas, avaliar interfaces e validar as soluções propostas nas diferentes disciplinas.

Deverá ser elaborada matriz de responsabilidades que identifique as atribuições dos profissionais envolvidos, os limites de atuação de cada disciplina e os procedimentos de coordenação e compatibilização dos projetos. Os produtos entregues estarão sujeitos à verificação técnica pela Administração, quanto à conformidade com o escopo contratado, os requisitos estabelecidos, as normas aplicáveis e as condições necessárias à futura execução da obra.

O procedimento de revisão deverá prever até duas rodadas ordinárias de análise e ajustes por disciplina, destinadas ao aperfeiçoamento das soluções e à incorporação das observações formalizadas pela Administração, desde que compatíveis com o escopo originalmente contratado. Esse limite não se aplica à correção de erros, omissões, inconsistências, incompatibilidades ou desconformidades imputáveis à contratada, que deverão ser sanados sem ônus adicional para a Administração, independentemente da quantidade de revisões necessárias à adequação dos produtos às obrigações contratuais.

Os critérios de recebimento e aprovação deverão ser definidos de forma objetiva, considerando a completude da documentação, a consistência dos dimensionamentos, a compatibilização entre as disciplinas, o atendimento às normas aplicáveis e a conformidade dos arquivos e documentos com os formatos e requisitos estabelecidos no instrumento contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

6. ESCOPO TÉCNICO POR DISCIPLINA

A contratação deverá abranger o desenvolvimento coordenado dos projetos executivos complementares de engenharia, contemplando as atividades, os estudos, os dimensionamentos, os detalhamentos e os documentos técnicos necessários à adequada caracterização das soluções propostas para o empreendimento. Os serviços deverão considerar a documentação de referência disponibilizada pela Administração, as características arquitetônicas da edificação, as condições do terreno e as exigências normativas aplicáveis, assegurando a compatibilidade entre as diferentes disciplinas.

6.1. Coordenação técnica e estudos preliminares

Compreenderá a análise e o inventário da documentação técnica existente, a identificação de pendências e inconsistências, a definição das premissas de projeto, a elaboração do plano de trabalho e do cronograma de desenvolvimento, bem como a identificação das informações complementares necessárias, incluindo sondagem geotécnica, levantamento topográfico e dados relativos à movimentação de terra. Deverá contemplar, ainda, a coordenação entre as disciplinas, a definição das responsabilidades técnicas e o registro das interfaces e interferências identificadas.

6.2. Projeto estrutural

Compreenderá o desenvolvimento dos projetos executivos de fundações e estruturas, considerando o sistema construtivo misto em madeira engenheirada e elementos metálicos, incluindo o dimensionamento dos elementos estruturais, as ligações, a estabilidade global e os grandes vãos da quadra poliesportiva coberta. Deverão ser apresentados os memoriais de cálculo, as hipóteses de carregamento, os detalhamentos construtivos e as especificações técnicas, contemplando os requisitos de durabilidade, proteção estrutural e resistência ao fogo, conforme as normas aplicáveis.

6.3. Projetos de instalações elétricas e hidrossanitárias

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000027
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Abrangerá a elaboração dos projetos executivos de instalações elétricas de baixa tensão, iluminação, tomadas, quadros de distribuição, aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), quando aplicável, bem como dos sistemas de abastecimento de água fria, esgotamento sanitário, ventilação sanitária e drenagem pluvial de coberturas e áreas externas. Deverão ser contemplados os dimensionamentos, memoriais, detalhamentos e especificações técnicas, considerando as necessidades da edificação, as exigências das concessionárias e a compatibilização com as demais disciplinas.

6.4. Projetos de telecomunicações e climatização

Compreenderá a elaboração dos projetos de cabeamento estruturado, infraestrutura de rede, pontos de comunicação e CFTV, bem como dos sistemas de climatização e ventilação, incluindo levantamento de cargas térmicas, dimensionamento dos equipamentos e definição das rotas de infraestrutura. Deverão ser consideradas as interfaces com as instalações elétricas, as estruturas, as divisórias, os forros e os demais elementos construtivos, assegurando condições adequadas de funcionamento, eficiência e manutenção dos sistemas.

6.5. Projetos de prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e impermeabilização

Abrangerá a elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, contemplando, conforme as exigências aplicáveis, rotas de fuga, saídas de emergência, sinalização, iluminação de emergência, alarmes, hidrantes e resistência ao fogo dos elementos estruturais, incluindo a determinação do tempo requerido de resistência ao fogo (TRRF), quando aplicável. Deverá contemplar, ainda, as soluções de acessibilidade, com tratamento de desníveis, circulações e barreiras físicas, e o projeto de impermeabilização das áreas molhadas, coberturas, lajes e demais superfícies sujeitas à umidade, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.6. Compatibilização e modelagem por meio da metodologia BIM

Compreenderá a integração dos modelos digitais de arquitetura, estrutura e instalações por meio da metodologia BIM (*Building Information Modeling*), com identificação e tratamento de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000028
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

interferências geométricas e funcionais entre as disciplinas, especialmente nas interfaces com estruturas, tubulações, divisórias, forros, luminárias e equipamentos de climatização. Deverão ser entregues os modelos compatibilizados, os relatórios de interferências e os quantitativos preliminares, quando aplicáveis, observados os requisitos de interoperabilidade, rastreabilidade e controle de versões estabelecidos pela Administração.

7. ESTUDOS E LEVANTAMENTOS COMPLEMENTARES

Para o adequado desenvolvimento dos projetos executivos complementares da Escola Soldadinho do Araripe, deverá ser realizada a análise da documentação técnica disponibilizada pela Administração, a fim de identificar a necessidade de estudos e levantamentos adicionais que subsidiem o dimensionamento e a definição das soluções de engenharia. Conforme as características do empreendimento e a disponibilidade de informações existentes, poderão ser necessários levantamento topográfico, investigação geotécnica por meio de sondagens, avaliação das condições do terreno, verificação dos níveis e desníveis existentes e levantamento dos pontos de conexão com as redes de infraestrutura disponíveis.

Os estudos e levantamentos necessários deverão fornecer informações confiáveis para o desenvolvimento dos projetos de fundações, estruturas, instalações prediais, drenagem pluvial, acessibilidade e demais disciplinas envolvidas. A responsabilidade pela execução ou disponibilização desses elementos deverá ser definida no Termo de Referência, considerando os dados já existentes e as necessidades identificadas durante a análise preliminar, de modo a evitar duplicidade de serviços e assegurar a compatibilidade, a segurança, a viabilidade técnica e a adequada estimativa dos custos da futura obra.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Para atendimento à necessidade identificada, foram consideradas diferentes alternativas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000029
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

para a elaboração dos projetos executivos complementares de engenharia da Escola Soldadinho do Araripe:

Alternativa A: consiste na execução dos serviços pela equipe técnica municipal, opção que proporciona maior controle direto sobre o desenvolvimento dos trabalhos, mas depende da disponibilidade de profissionais com atribuições compatíveis, capacidade técnica multidisciplinar, equipamentos e softwares adequados, além de tempo suficiente para a execução das atividades.

Alternativa B: consiste na contratação de empresa especializada para elaboração e coordenação integrada dos projetos, centralizando a compatibilização entre as disciplinas, a gestão das interfaces e a responsabilidade pelas entregas técnicas, com possibilidade de estabelecer critérios objetivos de acompanhamento e recebimento.

Alternativa C: corresponde à contratação individualizada dos projetos por disciplina, que pode favorecer a especialização dos serviços e ampliar a participação de fornecedores, mas exige maior esforço de coordenação por parte da Administração e pode aumentar os riscos de incompatibilidades, lacunas técnicas e retrabalhos.

Alternativa D: consiste na contratação conjunta da elaboração dos projetos com etapas posteriores do empreendimento, hipótese que demandaria análise específica quanto à adequação do objeto, ao regime de contratação, à distribuição dos riscos e à vantajosidade econômica.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Preliminarmente, a contratação integrada dos projetos executivos complementares (alternativa B) apresenta-se como a alternativa mais adequada, em razão da necessidade de coordenação multidisciplinar e compatibilização das soluções de engenharia, condicionada à realização de pesquisa de mercado e à análise da viabilidade técnica e econômica, de modo a fundamentar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000030
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DIMENSIONAMENTO

A estimativa preliminar dos serviços considera o desenvolvimento dos projetos executivos complementares de engenharia para a Escola Soldadinho do Araripe, com área construída de 3.181,92 m², abrangendo seis frentes técnicas, com previsão referencial de **780 horas de trabalho**. Essa estimativa constitui parâmetro inicial de planejamento e dimensionamento da contratação, devendo ser validada pela Administração quanto à sua suficiência e adequação à complexidade do empreendimento, especialmente em relação aos sistemas estruturais, à segurança contra incêndio, à acessibilidade e à compatibilização por meio da metodologia BIM. As horas estimadas não representam obrigação de alocação de equipe fixa ou de dedicação exclusiva, devendo prevalecer o cumprimento integral do escopo e a qualidade dos produtos contratados.

Para fins de planejamento, considera-se, preliminarmente, um **prazo de execução de oito semanas**, com previsão de participação de profissionais das áreas de coordenação de projetos, engenharia civil, instalações prediais e modelagem e documentação técnica. A composição referencial poderá contemplar engenheiro coordenador, projetista civil, projetista de instalações e desenhistas com experiência em modelagem BIM, responsáveis, conforme suas atribuições, pela coordenação técnica, concepção e dimensionamento das soluções, elaboração dos projetos, compatibilização entre disciplinas, detalhamento e produção dos documentos técnicos. Essa composição possui caráter exclusivamente estimativo, não constituindo exigência de equipe fixa, quantitativo mínimo de profissionais ou regime de dedicação exclusiva, cabendo à contratada dimensionar os recursos humanos necessários ao cumprimento dos prazos, dos requisitos técnicos e das entregas estabelecidas no instrumento contratual.

11. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em uma

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000031
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

composição referencial de custos por horas de trabalho, considerando os perfis profissionais necessários ao desenvolvimento dos projetos executivos complementares de engenharia da Escola Soldadinho do Araripe. A tabela abaixo apresenta a estimativa de custo por perfil funcional, considerando o quantitativo de horas previsto e o respectivo valor de referência por hora trabalhada.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.
DESCRIÇÃO:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.
LOCAL:	BARBALHA/CE

DATA : 10/11/2026 — BDI : 26,85%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	EQUIPE TÉCNICA FIXA DE ENGENHARIA						R$ 67.871,90
1.1	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,00	R$ 212,93	R$ 21.293,00
1.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	80,00	R$ 169,48	R$ 13.558,40
1.3	90775	DESENHISTA PROJETISTA CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	300,00	R$ 54,94	R$ 16.482,00
1.4	90775	DESENHISTA PROJETISTA DE INSTALAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	200,00	R$ 54,94	R$ 10.988,00
1.5	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00	R$ 72,89	R$ 3.644,50
1.6	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00	R$ 38,12	R$ 1.906,00
						VALOR BDI TOTAL:	R$ 14.366,60
						VALOR ORÇAMENTO:	R$ 53.505,30
						VALOR TOTAL:	R$ 67.871,90

Com base nessa composição, estima-se um custo direto de R$ 53.505,30. Para fins de planejamento, foi considerado um Benefício e Despesas Indiretas (BDI) referencial de 26,85%, correspondente a R$ 14.366,60, resultando em um valor global preliminar de R$ 67.871,90.

A estimativa definitiva deverá ser acompanhada da respectiva memória de cálculo, da análise de compatibilidade dos preços unitários com os valores praticados no mercado e da avaliação dos custos diretos, dos encargos incidentes e das despesas indiretas, incluindo a verificação da adequação do BDI adotado. Deverá ser assegurada, ainda, a ausência de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000032
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

duplicidade na contabilização de encargos e custos indiretos, de modo a fundamentar a definição do valor estimado da contratação e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. PRAZO E CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo referencial para execução dos serviços será de **oito semanas**, contadas a partir da emissão da ordem de serviço, condicionado à disponibilização, pela Administração, da documentação técnica necessária e dos estudos de base indispensáveis ao desenvolvimento dos projetos. O cronograma físico será organizado em três marcos de entrega: **MS1 – Diagnóstico, documentação e diretrizes técnicas**, correspondente às semanas 1 e 2; **MS2 – Concepções e pré-dimensionamentos disciplinares**, previsto para as semanas 3 a 6; e **MS3 – Modelagem BIM, compatibilização, revisões e entrega consolidada**, previsto para as semanas 7 e 8. Será admitida a sobreposição controlada de atividades entre as disciplinas, desde que não comprometa a qualidade técnica, a compatibilidade das soluções e o cumprimento dos prazos estabelecidos. A Tabela 03 apresenta a disposição dos serviços conforme cada marco.

Tabela 01 – Disposição de entrega dos serviços conforme cada marco

Marco	Período indicativo	Entregas / aceite
MS1	Semanas 1–2	Plano de trabalho, diagnóstico e diretrizes aprovadas
MS2	Semanas 3–6	Memoriais e anteprojetos disciplinares revisados

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000033
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

MS3	Semanas 7–8	Modelo federado, relatório BIM, quantitativos, arquivos e ART/RRT

O Termo de Referência deverá estabelecer os prazos para análise e manifestação da Administração sobre os produtos apresentados, as responsabilidades das partes quanto ao fornecimento de informações e documentos e os procedimentos para solicitação de ajustes e aprovação das entregas. Eventuais atrasos decorrentes da indisponibilidade de dados essenciais, de dependências externas ou de outras situações devidamente justificadas deverão ser avaliados pela Administração, observadas as disposições contratuais aplicáveis, podendo ensejar a reprogramação do cronograma mediante justificativa formal e aprovação da autoridade competente.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição deverá ocorrer por produtos efetivamente apresentados, conferidos e aceitos, não por simples transcurso mensal ou manutenção de equipe. O cronograma financeiro será definido no TR conforme o valor dos entregáveis de cada marco, assegurada retenção proporcional de produtos incompletos.

O pagamento deverá observar atesto da fiscalização, documentação fiscal, responsabilidades técnicas e correção das não conformidades. O rateio financeiro por disciplina constante deste ETP é referência de composição, não definição automática de parcelas contratuais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000034
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

14. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A contratação em lote único integrado é preliminarmente recomendável pela interdependência entre estrutura mista, instalações, segurança contra incêndio, acessibilidade, arquitetura e BIM. A fragmentação tende a ampliar incompatibilidades e disputas sobre responsabilidade.

A opção exige demonstração documentada de vantagem técnica e econômica e análise de mercado; parcelas autônomas deverão ser avaliadas à luz da competitividade. Consórcios e subcontratações deverão ser tratados com motivação proporcional, conforme legislação e edital.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Requerer habilitação jurídica, fiscal e técnica na medida aplicável; registro profissional e atestados pertinentes às parcelas relevantes, sem exigir identidade exata de empreendimento, marca ou método proprietário.

Por se tratar, em princípio, de serviço técnico especializado predominantemente intelectual, a área jurídica e de licitações deverá justificar o procedimento e o critério de julgamento adequados à Lei nº 14.133/2021. Não presumir hipótese de contratação direta nem copiar exigências de composição de equipe da memória de custos.

16. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

Incorporar diretrizes de eficiência energética e conforto térmico, aproveitamento de iluminação e ventilação naturais quando viável, racionalização de água, drenagem pluvial, materiais duráveis e de baixa manutenção, gestão de resíduos e acessibilidade.

Avaliar segurança e durabilidade da madeira engenheirada e do aço, incluindo proteção

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000035
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

contra fogo e corrosão, sem impor soluções exclusivas. Identificar licenças e condicionantes pertinentes, a serem aprofundadas em fases posteriores.

17. RISCOS DA CONTRATAÇÃO E MITIGAÇÕES

Risco alto: dados geotécnicos/topográficos insuficientes — definir responsável pelos levantamentos e impedir decisões finais sem suporte técnico.

Risco alto: divergências da revisão 00 — inventário, diagnóstico, validação e controle de mudanças antes do desenvolvimento.

Risco alto: falhas de acessibilidade, incêndio e TRRF — revisão técnica específica, normas vigentes e registro de condicionantes.

Risco médio/alto: conflitos entre estrutura, forro, HVAC e redes — matriz de interfaces, clash detection e relatórios BIM.

Risco alto: orçamento baseado em uma única referência — pesquisa independente e memória de preços.

Risco médio: atrasos de decisões e aprovação — prazos de manifestação, atas e pontos de parada.

Risco médio: escopo confundido com projeto executivo — matriz de entregáveis e nível de desenvolvimento inequívocos.

18. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do processo, incluindo a formalização do Documento de Formalização da Demanda (DFD), a confirmação do alinhamento com o planejamento institucional e da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000036
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

disponibilidade orçamentária, bem como a definição dos responsáveis pelo acompanhamento técnico da contratação. Deverá ser realizada a conferência da documentação arquitetônica e dos projetos existentes, verificando-se autoria, direitos de uso, disponibilidade dos arquivos editáveis e compatibilidade do quadro de áreas. Também deverá ser feito o diagnóstico das condições do local e definida a necessidade de levantamentos e estudos complementares, quando aplicáveis.

Deverão ser realizadas a pesquisa de preços e a elaboração do Termo de Referência, contemplando o escopo dos serviços, os produtos esperados, os critérios de medição e pagamento, os prazos, as responsabilidades das partes e os mecanismos de acompanhamento e recebimento das entregas. O processo deverá incluir, ainda, a análise dos riscos envolvidos, a definição dos critérios de julgamento e dos requisitos de habilitação compatíveis com o objeto, a designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e a submissão dos documentos às instâncias competentes de assessoramento jurídico e controle interno, conforme os procedimentos aplicáveis à Administração.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como resultados pretendidos a obtenção de projetos executivos complementares de engenharia tecnicamente consistentes, integrados e compatibilizados, reduzindo a ocorrência de interferências entre disciplinas, a necessidade de alterações durante a execução da obra e os riscos de retrabalho, atrasos e custos adicionais. Busca-se, ainda, ampliar a previsibilidade dos custos e dos prazos, identificar previamente condicionantes relacionados às fundações e à segurança da edificação, assegurar o atendimento às normas técnicas e às diretrizes de acessibilidade e disponibilizar documentação completa, editável e organizada, que permita a continuidade do empreendimento pela Administração, sem dependência técnica ou operacional de prestador específico.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000037 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se necessária e tecnicamente justificável a contratação de serviços especializados de engenharia para a elaboração dos projetos executivos complementares da Escola Soldadinho do Araripe. A contratação visa assegurar a compatibilidade entre as diferentes disciplinas de projeto, o atendimento às normas técnicas e aos requisitos de segurança e acessibilidade, bem como fornecer subsídios técnicos adequados ao planejamento, à estimativa de custos e à futura execução da obra, contribuindo para a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A viabilidade da contratação fica condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária, à realização de pesquisa de preços compatível com o mercado, à definição precisa dos serviços e produtos no Termo de Referência e à verificação da documentação técnica existente, incluindo a necessidade de levantamentos e estudos complementares. Assim, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, de modo a garantir que a contratação atenda ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Barbalha/CE, 17 de novembro de 2026.

Igor Natã Sousa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/CE nº 372104
Prefeitura Municipal de Barbalha

Agnes Soares de Souza
Secretária Executiva Administrativo Financeiro
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000038
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.11.23.02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000039 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos projetos complementares necessários à composição do projeto executivo da Escola Soldadinho do Araripe, no Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
OBRA:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.	DATA : 10/11/2026		BDI : 26,85%
DESCRIÇÃO:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.	FONTE	VERSÃO	HORA / MES
LOCAL:	BARBALHA/CE	SINAPI	2026/09 COM DESONERAÇÃO	99,71% / 59,74%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	EQUIPE TÉCNICA FIXA DE ENGENHARIA						R$ 67.871,90
1.1	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,00	R$ 212,93	R$ 21.293,00
1.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	80,00	R$ 169,48	R$ 13.558,40
1.3	90775	DESENHISTA PROJETISTA CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	300,00	R$ 54,94	R$ 16.482,00
1.4	90775	DESENHISTA PROJETISTA DE INSTALAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	200,00	R$ 54,94	R$ 10.988,00
1.5	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00	R$ 72,89	R$ 3.644,50
1.6	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00	R$ 38,12	R$ 1.906,00
						VALOR BDI TOTAL:	R$ 14.366,60
						VALOR ORÇAMENTO:	R$ 53.505,30
						VALOR TOTAL:	R$ 67.871,90

1.2 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - A estimativa aqui apresentada é resultado de levantamento de custos (Planilha), realizadas pelo Setor Engenharia da Prefeitura Municipal, com referência na Tabela SINAPI, com objetivo de identificar os preços praticados no mercado no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de levantamento de custos (Planilha), resultando em um preço estimado de **R$ 67.871,90 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um real e noventa centavos)**, obtidos através da referência nas Tabelas SINAPI, conforme levantamento de custos (Planilha) anexado aos autos do processo.

1.4 - Para dar início ao presente processo administrativo, o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e do Setor Competente, procedeu à levantamento de custos (Planilha) obtendo o valor estimado para contratação.

1.5 - Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.6 - Dado que o(s) serviço(s) pretendido(s) possui(em) a natureza de serviço de engenharia, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser fornecido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso I do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (**grifamos**):

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000040
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores - (atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

1.7 - Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 (**atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por Dispensa de Licitação.
1.8 - A Proposta de preços poderá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo das exigências do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso I do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 10.03.001/2023, de 10 de março de 2023, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.
2.2 - Será considerado vencedor do procedimento a(s) empresa(s) que apresentar o **menor valor global** cotado para a prestação dos serviços.
2.3 - O presente caso será precedido de divulgação do aviso da dispensa de licitação em **sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de **eventuais interessados**, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, se for o caso, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.
2.4 - Como é sabido, a Administração Pública deve se pautar pela segurança dos atos, bem como, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e da probidade administrativa. A contratação de empresa para a realização dos serviços especificados buscará, por meio de todos os mecanismos cabíveis, legais e possíveis, o atendimento e cumprimento a tais princípios e a legislação vigente.
2.5 - A contratação justifica-se pela necessidade de dotar a futura intervenção na Escola Soldadinho do Araripe de documentação técnica completa, consistente e devidamente compatibilizada, que subsidie o planejamento da execução da obra, a definição dos quantitativos e a adequada estimativa dos custos envolvidos. A elaboração dos projetos executivos é fundamental para prevenir incompatibilidades entre as disciplinas de arquitetura, estrutura e instalações prediais, reduzindo os riscos de retrabalhos, alterações durante a execução, desperdício de recursos públicos e comprometimento dos prazos e da qualidade dos serviços.
2.6 - As características construtivas da edificação, especialmente a utilização de sistema estrutural misto em madeira engenheirada e elementos metálicos, a existência de quadra coberta e a distribuição dos ambientes em três pavimentos, demandam soluções técnicas específicas, criterioso dimensionamento dos elementos construtivos e adequada avaliação das condições de segurança, estabilidade e desempenho da edificação. Nesse contexto, a coordenação entre as diferentes disciplinas de engenharia assume papel essencial para garantir a integração das soluções projetadas, a viabilidade executiva e o atendimento às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis.
2.7 - Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para desenvolver os projetos executivos complementares, contemplando a análise crítica da documentação existente, a verificação das interfaces entre as disciplinas, o tratamento das pendências identificadas e a compatibilização das soluções propostas. O objetivo é assegurar que a documentação resultante apresente o nível de detalhamento necessário à futura execução da obra, observando os requisitos de segurança, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade e desempenho, de modo a proporcionar maior previsibilidade técnica e financeira à Administração Pública.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução proposta abrange a necessidade de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos projetos complementares necessários à composição do projeto executivo da Escola Soldadinho do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000041
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

Araripe, no Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação.
3.2 - Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, ponderando-se os encargos de cada das medidas, entende-se como formato mais apropriado o apresentado por este Termo de Referência.
3.3 - A solução apresentada mostra-se mais interessante, em razão do atendimento das recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.
3.4 - Considerando a inexistência de servidores na Secretaria Municipal de Educação com formação e conhecimentos técnicos necessários para a realização dessas atividades, faz-se necessário contratar no mercado empresa que ofereça os serviços adequados às finalidades aqui almejadas junto à Secretaria Municipal de Educação.
3.5 - Para a contratação dos serviços objeto do presente, deve-se observar o critério de julgamento objetivo das propostas, selecionando a que for mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação, correspondente a de menor preço global.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1 - A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:
4.1.1 - O objeto contratual não é contínuo e indivisível, sendo mais vantajosa a contratação do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Além disso, os serviços que se pretende são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.
4.1.2 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 9°, inciso VII da IN SEGES Nº 58/2022). Devendo ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global). Jurisprudência consolidada conforme Súmula TCU 247/2004.
4.2 - Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta por Dispensa de Licitação, em relação à prestação de serviço, Contratação Direta - Lei 14.133/2021, está contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O objeto da contratação tem a natureza de serviço de engenharia, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
5.2 - Note-se que tal serviço é caracterizado como não continuado por sua essencialidade e habitualidade, ou seja, em virtude das demandas de procedimentos, tanto por parte do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio e do gestor, o serviço torna-se essencial os serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos projetos complementares necessários à composição do projeto executivo da Escola Soldadinho do Araripe e diligências dos órgãos de controle. Assim, a ausência de profissionais especializados na área, implica diretamente na possível tomada de decisões que, às vezes, podem gerar sérios prejuízos à administração ou na continuidade dos atos desempenhados por ela. Igualmente, reforçar-se tal entendimento, quando se demanda de profissionais que prestarão serviços ininterruptamente, proporcionando a aplicação de uma ideal rotina da prestação de serviços.
5.3 - Devido aos valores da contratação, o objeto poderá ser contratado mediante dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
5.4 - Tendo em vista o caráter contínuo dos serviços a serem prestados, conforme o enquadramento efetuado no item 5.2, o prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
5.5 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
5.6 - A Contratada deverá estar com todas as suas obrigações trabalhistas e fiscais regulares de acordo com as normas estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal.
5.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5.8 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000042
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 - O Início da execução do objeto será após assinatura do contrato/ordem de serviço.
6.2 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela CONTRATANTE, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto, conforme detalhamento dos serviços especificados abaixo:

- Projeto arquitetônico executivo;
- Projetos complementares de engenharia: estrutural, elétrico, hidrossanitário (água fria e esgoto), drenagem de águas pluviais e lógica (infraestrutura de rede);
- Orçamento detalhado da obra com composição unitária de custos;
- Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
- Sondagem do solo (investigação geotécnica);
- Projeto de combate a incêndio e pânico, com responsabilidade pela submissão e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

6.3 - Caracterização preliminar do empreendimento

6.3.1 - O empreendimento consiste na construção de uma unidade escolar pública com oito salas de aula, área construída estimada em 3.181,92 m², distribuída em três pavimentos (térreo, primeiro e segundo pavimentos) e organizada em dois blocos ou setores, identificados como A e B. O conjunto contempla, ainda, uma quadra poliesportiva coberta, com dimensões de 19,50 m × 12,50 m, destinada ao desenvolvimento de atividades esportivas e educacionais.
6.3.2 - A concepção construtiva de referência prevê a utilização de estrutura em madeira engenheirada e elementos metálicos aparentes, com previsão de proteção intumescente, alvenaria de vedação em blocos cerâmicos, divisórias em drywall com septo, forros em gesso acartonado e sistemas de climatização por equipamentos do tipo cassete (K7 mini split) e Hi-Wall split. Tais soluções constituem premissas preliminares de projeto e deverão ser submetidas à análise e validação técnica no desenvolvimento dos projetos executivos, considerando sua adequação às características do empreendimento, aos requisitos de desempenho, à viabilidade construtiva e às condições de operação e manutenção, sem caracterizar indicação ou direcionamento para fabricantes específicos.

6.4 - Requisitos gerais da contratação

6.4.1 - A contratação deverá observar requisitos técnicos, profissionais e operacionais compatíveis com a complexidade do empreendimento, de modo a assegurar a qualidade, a conformidade normativa e a adequada integração dos projetos executivos a serem elaborados.

6.5 - Qualificação e responsabilidade técnica

6.5.1 - A execução dos serviços deverá ser conduzida por profissionais legalmente habilitados, com formação, atribuições e registros regulares perante os respectivos conselhos profissionais, compatíveis com as disciplinas técnicas integrantes do objeto. Deverão ser emitidas as correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), conforme a natureza dos serviços, as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

6.6 - Conformidade técnica e normativa

6.6.1 - Todos os produtos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes e às disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo os requisitos estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), pelas concessionárias de serviços públicos e pelos órgãos competentes para análise, aprovação e licenciamento dos projetos.
6.6.2 - Deverão ser observados, conforme a pertinência de cada disciplina, os requisitos relativos à acessibilidade, às estruturas, às instalações elétricas e hidrossanitárias, aos sistemas de climatização, à proteção contra incêndio e pânico, à segurança, ao desempenho e à eficiência das soluções projetadas. Os projetos deverão apresentar

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000043
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

coerência entre si, contemplando os dimensionamentos, detalhamentos, especificações e demais elementos técnicos necessários à sua compreensão e posterior execução.

6.7 - Entregáveis, formatos e propriedade de uso

6.7.1 - A contratada deverá fornecer os produtos técnicos em formato digital, incluindo arquivos em PDF e arquivos editáveis em formatos compatíveis com os softwares de engenharia e arquitetura utilizados, assegurando a interoperabilidade, a possibilidade de consulta e a continuidade de utilização dos documentos pela Administração Pública.
6.7.2 - As entregas deverão contemplar, conforme a disciplina e a natureza do produto, desenhos técnicos, plantas, cortes, detalhes construtivos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilhas de quantitativos e demais documentos necessários à completa caracterização das soluções projetadas. Quando aplicável, deverão ser fornecidos os modelos digitais desenvolvidos por meio da metodologia BIM, acompanhados dos arquivos e das informações necessárias à sua utilização.
6.7.3 - Deverá ser estabelecido procedimento de controle e rastreabilidade das versões, com identificação dos documentos, datas de emissão, revisões realizadas e respectivos responsáveis técnicos. Os direitos de utilização dos produtos contratados pela Administração deverão ser formalmente disciplinados no instrumento contratual, assegurando seu uso para as finalidades públicas relacionadas ao empreendimento, observada a legislação aplicável à propriedade intelectual e aos direitos autorais.
6.7.4 - As especificações deverão ser elaboradas com base em critérios de desempenho e requisitos técnicos objetivos, evitando o direcionamento injustificado a marcas, fabricantes, fornecedores ou tecnologias exclusivas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

6.8 - Coordenação, verificação e revisão dos projetos

6.8.1 - A contratada deverá participar de reuniões técnicas de alinhamento e acompanhamento com a equipe designada pela Administração, conforme cronograma previamente estabelecido, a fim de verificar o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecer dúvidas, avaliar interfaces e validar as soluções propostas nas diferentes disciplinas.
6.8.2 - Deverá ser elaborada matriz de responsabilidades que identifique as atribuições dos profissionais envolvidos, os limites de atuação de cada disciplina e os procedimentos de coordenação e compatibilização dos projetos. Os produtos entregues estarão sujeitos à verificação técnica pela Administração, quanto à conformidade com o escopo contratado, os requisitos estabelecidos, as normas aplicáveis e as condições necessárias à futura execução da obra.
6.8.3 - O procedimento de revisão deverá prever até duas rodadas ordinárias de análise e ajustes por disciplina, destinadas ao aperfeiçoamento das soluções e à incorporação das observações formalizadas pela Administração, desde que compatíveis com o escopo originalmente contratado. Esse limite não se aplica à correção de erros, omissões, inconsistências, incompatibilidades ou desconformidades imputáveis à contratada, que deverão ser sanados sem ônus adicional para a Administração, independentemente da quantidade de revisões necessárias à adequação dos produtos às obrigações contratuais.
6.8.4 - Os critérios de recebimento e aprovação deverão ser definidos de forma objetiva, considerando a completude da documentação, a consistência dos dimensionamentos, a compatibilização entre as disciplinas, o atendimento às normas aplicáveis e a conformidade dos arquivos e documentos com os formatos e requisitos estabelecidos no instrumento contratual.

6.9 - Escopo técnico por disciplina

6.9.1 - A contratação deverá abranger o desenvolvimento coordenado dos projetos executivos complementares de engenharia, contemplando as atividades, os estudos, os dimensionamentos, os detalhamentos e os documentos técnicos necessários à adequada caracterização das soluções propostas para o empreendimento. Os serviços deverão considerar a documentação de referência disponibilizada pela Administração, as características arquitetônicas da edificação, as condições do terreno e as exigências normativas aplicáveis, assegurando a compatibilidade entre as diferentes disciplinas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000044
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

6.10 - Coordenação técnica e estudos preliminares

6.10.1 - Compreenderá a análise e o inventário da documentação técnica existente, a identificação de pendências e inconsistências, a definição das premissas de projeto, a elaboração do plano de trabalho e do cronograma de desenvolvimento, bem como a identificação das informações complementares necessárias, incluindo sondagem geotécnica, levantamento topográfico e dados relativos à movimentação de terra. Deverá contemplar, ainda, a coordenação entre as disciplinas, a definição das responsabilidades técnicas e o registro das interfaces e interferências identificadas.

6.11 - Projeto estrutural

6.11.1 - Compreenderá o desenvolvimento dos projetos executivos de fundações e estruturas, considerando o sistema construtivo misto em madeira engenheirada e elementos metálicos, incluindo o dimensionamento dos elementos estruturais, as ligações, a estabilidade global e os grandes vãos da quadra poliesportiva coberta. Deverão ser apresentados os memoriais de cálculo, as hipóteses de carregamento, os detalhamentos construtivos e as especificações técnicas, contemplando os requisitos de durabilidade, proteção estrutural e resistência ao fogo, conforme as normas aplicáveis.

6.12 - Projetos de instalações elétricas e hidrossanitárias

6.12.1 - Abrangerá a elaboração dos projetos executivos de instalações elétricas de baixa tensão, iluminação, tomadas, quadros de distribuição, aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), quando aplicável, bem como dos sistemas de abastecimento de água fria, esgotamento sanitário, ventilação sanitária e drenagem pluvial de coberturas e áreas externas. Deverão ser contemplados os dimensionamentos, memoriais, detalhamentos e especificações técnicas, considerando as necessidades da edificação, as exigências das concessionárias e a compatibilização com as demais disciplinas.

6.13 - Projetos de telecomunicações e climatização

6.13.1 - Compreenderá a elaboração dos projetos de cabeamento estruturado, infraestrutura de rede, pontos de comunicação e CFTV, bem como dos sistemas de climatização e ventilação, incluindo levantamento de cargas térmicas, dimensionamento dos equipamentos e definição das rotas de infraestrutura. Deverão ser consideradas as interfaces com as instalações elétricas, as estruturas, as divisórias, os forros e os demais elementos construtivos, assegurando condições adequadas de funcionamento, eficiência e manutenção dos sistemas.

6.14 - Projetos de prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e impermeabilização

6.14.1 - Abrangerá a elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, contemplando, conforme as exigências aplicáveis, rotas de fuga, saídas de emergência, sinalização, iluminação de emergência, alarmes, hidrantes e resistência ao fogo dos elementos estruturais, incluindo a determinação do tempo requerido de resistência ao fogo (TRRF), quando aplicável. Deverá contemplar, ainda, as soluções de acessibilidade, com tratamento de desníveis, circulações e barreiras físicas, e o projeto de impermeabilização das áreas molhadas, coberturas, lajes e demais superfícies sujeitas à umidade, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.15 - Compatibilização e modelagem por meio da metodologia BIM

6.15.1 - Compreenderá a integração dos modelos digitais de arquitetura, estrutura e instalações por meio da metodologia BIM (Building Information Modeling), com identificação e tratamento de interferências geométricas e funcionais entre as disciplinas, especialmente nas interfaces com estruturas, tubulações, divisórias, forros, luminárias e equipamentos de climatização. Deverão ser entregues os modelos compatibilizados, os relatórios de interferências e os quantitativos preliminares, quando aplicáveis, observados os requisitos de interoperabilidade, rastreabilidade e controle de versões estabelecidos pela Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000045
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

6.16 - Estudos e levantamentos complementares

6.16.1 - Para o adequado desenvolvimento dos projetos executivos complementares da Escola Soldadinho do Araripe, deverá ser realizada a análise da documentação técnica disponibilizada pela Administração, a fim de identificar a necessidade de estudos e levantamentos adicionais que subsidiem o dimensionamento e a definição das soluções de engenharia. Conforme as características do empreendimento e a disponibilidade de informações existentes, poderão ser necessários levantamento topográfico, investigação geotécnica por meio de sondagens, avaliação das condições do terreno, verificação dos níveis e desníveis existentes e levantamento dos pontos de conexão com as redes de infraestrutura disponíveis.
6.16.2 - Os estudos e levantamentos necessários deverão fornecer informações confiáveis para o desenvolvimento dos projetos de fundações, estruturas, instalações prediais, drenagem pluvial, acessibilidade e demais disciplinas envolvidas. A responsabilidade pela execução ou disponibilização desses elementos deverá ser definida no Termo de Referência, considerando os dados já existentes e as necessidades identificadas durante a análise preliminar, de modo a evitar duplicidade de serviços e assegurar a compatibilidade, a segurança, a viabilidade técnica e a adequada estimativa dos custos da futura obra.

6.17 - Todos os projetos deverão ser elaborados conforme as normas técnicas brasileiras da ABNT e demais legislações pertinentes, com responsabilidade técnica (ART/RRT) dos respectivos profissionais.

6.4 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.4.1 - Os serviços a serem contratados consistem em desenvolver o projeto de engenharia por disciplinas, realizar a coordenação e compatibilização técnica, preferencialmente em metodologia BIM, e entregar a documentação técnica necessária à evolução da obra denominada Escola Soldadinho do Araripe, a serem realizados por empresa especializada, regularmente constituída e registrada nos conselhos profissionais competentes, com experiência comprovada em projetos de edificações públicas de porte similar.
6.4.2 - A execução dos serviços deverá contemplar inicialmente o levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado da área destinada à implantação da edificação, bem como a sondagem do solo, visando à identificação das características geotécnicas que subsidiarão o dimensionamento adequado das fundações da edificação.
6.4.3 - Com base nos dados coletados, deverá ser desenvolvido o partido arquitetônico e os estudos preliminares, os quais deverão ser evoluídos para o projeto básico e, posteriormente, para o projeto executivo da edificação, atendendo integralmente às normas técnicas da ABNT, às legislações urbanísticas municipais e às exigências dos órgãos de controle.
6.4.4 - Além disso, a contratada deverá elaborar o memorial descritivo completo de todos os sistemas, as respectivas especificações técnicas dos materiais e serviços, o orçamento detalhado da obra com base nas tabelas de referência oficiais (SINAPI/CE ou SEINFRA/CE), contendo as composições unitárias de custo, e o cronograma físico-financeiro da obra.
6.4.5- Todos os projetos e documentos técnicos deverão ser entregues em formato físico (mínimo de duas vias impressas) e digital (PDF e arquivos editáveis DWG e DOC), devidamente assinados pelos profissionais legalmente habilitados, acompanhados das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

6.5 - DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

6.5.1 - ETAPAS DO PROJETO

6.5.2 - Os projetos deverão ser desenvolvidos nas seguintes etapas:

- Projetos básicos;
- Projetos legais;
- Projetos executivos;
- Desenhos;
- Memorial Descritivo;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000046
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

- Especificações técnicas;
- Orçamento de custo com sua composição unitária;
- Cronograma físico financeiro;

6.6 - PROJETO BÁSICO

6.6.1 - Conjunto de informações técnicas suficientes para a precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos construtivos, todas as características, dimensões, especificações e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

6.7 - PROJETO LEGAL

6.7.1 - O projeto básico, juntamente com o respectivo memorial descritivo dos serviços, deverá compor a parte principal da documentação técnica a ser apresentada aos órgãos para aprovação, após a qual servirá de base, com as eventuais determinações desses órgãos, para a elaboração do projeto executivo completo, objeto do contrato. Suas informações deverão ser complementadas pela contratada no que se refere às áreas técnicas específicas objeto do contrato e que também condicionam o desenvolvimento do projeto.

6.8 - PROJETO EXECUTIVO

6.8.1 - Deve ser elaborado com base no projeto básico aprovado pelos órgãos competentes. O projeto executivo deve ser suficiente para a precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos construtivos, todas as características, dimensões, especificações e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, e todo detalhamentos construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do projeto, de forma a evitar alterações e adequações durante realização das obras.

6.9 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM

6.9.1 - Antes do início da concepção dos projetos, deverão ser realizados o levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado da área destinada à edificação e a sondagem do solo, com profundidade e detalhamento suficientes para subsidiar o projeto estrutural, em conformidade com as normas da ABNT.

6.10 - PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

6.10.1 - A contratada será responsável pela elaboração do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, bem como pela submissão do projeto ao Corpo de Bombeiros, acompanhando sua análise até a aprovação final, observando as normas estaduais e federais vigentes.

6.11 - DESENHOS

6.11.1 - Representação gráfica do objeto, a serem executados, elaborados de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

6.12 - MEMORIAL DESCRITIVO

6.12.1 - Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados acima.

6.13 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.13.1 - Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000047
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos, componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços.

6.14 - ORÇAMENTO DE CUSTO COM SUA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

6.14.1 - Avalia o custo total da obra tendo como base os preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo de todos os projetos com as devidas composições dos preços unitários.

6.15 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

6.15.1 - O prazo para a execução será determinado de acordo com tempo e o volume de serviços para com a execução da obra de engenharia.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
7.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000048
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

7.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
7.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Preço
8.1.1 - O valor global estimado para a contratação é de **R$ 67.871,90 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um real e noventa centavos)**.
8.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
8.2 - Forma de Pagamento
8.2.1 - O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
8.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.3 - Prazo de Pagamento
8.3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
8.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
8.4 - Condições de Pagamento
8.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
8.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
8.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000049
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
8.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
8.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
8.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
9.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) - SICAF;
b) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
9.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000050
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.10 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
10.2 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do futuro contrato;
10.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
10.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
10.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
10.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
10.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
10.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
10.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
10.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
10.12 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
10.12.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
10.12.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
10.12.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
10.12.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.2 - Executar os serviços conforme especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
11.2.1. Entregar no prazo máximo estabelecidos na ordem de serviço, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, os serviços requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Serviço, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
11.2.2. Os serviços deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
11.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000051
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

11.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
11.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
11.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
11.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
11.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
11.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
11.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
11.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
11.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:
12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000052
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial, quando:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
12.1.5 - Fraudar o processo;
12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1 - Advertência;
12.2.2 - Multa;
12.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000053 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
08	01	12.122.0801.2078.0000	3.3.90.39.00	1.500.1001.00

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1 - Mesmo se tratando de uma contratação com baixa complexidade de objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, ainda assim, segue em anexo o **Estudo Técnico Preliminar** elaborado.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Poderá o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 - O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000054 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

15.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbalha/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Barbalha/CE, 17 de novembro de 2026.

Igor Natã Sousa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA/CE nº 372104
Prefeitura Municipal de Barbalha

Agnes Soares de Souza
Secretária Executiva Administrativo Financeiro
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE BARBALHA
Governar com as pessoas para Barbalha avançar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000055
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

ANEXO I - ORÇAMENTO

PREFEITURA DE BARBALHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.
DESCRIÇÃO:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.
LOCAL:	BARBALHA/CE

DATA : 10/11/2026 — BDI : 26,85%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 COM DESONERAÇÃO	59,74%	59,74%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000056 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	EQUIPE TÉCNICA FIXA DE ENGENHARIA						R$ 67.871,90
1.1	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,00	R$ 212,93	R$ 21.293,00
1.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	80,00	R$ 169,48	R$ 13.558,40
1.3	90775	DESENHISTA PROJETISTA CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	300,00	R$ 54,94	R$ 16.482,00
1.4	90775	DESENHISTA PROJETISTA DE INSTALAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	200,00	R$ 54,94	R$ 10.988,00
1.5	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00	R$ 72,89	R$ 3.644,50
1.6	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00	R$ 38,12	R$ 1.906,00
						VALOR BDI TOTAL:	R$ 14.366,60
						VALOR ORÇAMENTO:	R$ 53.505,30
						VALOR TOTAL:	R$ 67.871,90

PREFEITURA DE BARBALHA

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.
DESCRIÇÃO:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.
LOCAL:	BARBALHA/CE

DATA : 10/11/2026 BDI : 26,85%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 COM DESONERAÇÃO	96,26%	59,74%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000057 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	EQUIPE TÉCNICA FIXA DE ENGENHARIA	R$ 67.871,90	100,00%

VALOR BDI TOTAL: R$ 14.365,60

VALOR ORÇAMENTO: R$ 53.505,30

VALOR TOTAL: R$ 67.871,90

PREFEITURA DE BARBALHA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.
DESCRIÇÃO:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.
LOCAL:	BARBALHA/CE

DATA : 10/11/2026 BDI: 26,86%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 COM DESONERAÇÃO	59,74%	59,74%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000058 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

1.1. 90779 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 4,15	R$ 4,15
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,94	R$ 0,94
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,48	R$ 1,48
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,02	R$ 0,02
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,11	R$ 0,11
				TOTAL Encargos Complementares:		R$ 6,70

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00002708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 158,82	R$ 158,82
				TOTAL Mão de Obra:		R$ 158,82

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
95404	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 2,34	R$ 2,34
				TOTAL Serviço:		R$ 2,34
				VALOR:		**167,86**

1.2. 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 4,15	R$ 4,15
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,94	R$ 0,94
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,48	R$ 1,48
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,02	R$ 0,02
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,11	R$ 0,11
				TOTAL Encargos Complementares:		R$ 6,70

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 125,07	R$ 125,07
				TOTAL Mão de Obra:		R$ 125,07

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,84	R$ 1,84
				TOTAL Serviço:		R$ 1,84
				VALOR:		**133,61**

1.3. 90775 DESENHISTA PROJETISTA CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 4,15	R$ 4,15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000059
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,76	R$ 0,76
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,48	R$ 1,48
00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,06	R$ 0,06
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,11	R$ 0,11
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,09	R$ 1,09
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 7,65

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00002358	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 35,48	R$ 35,48
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 35,48

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
95400	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,18	R$ 0,18
					TOTAL Serviço:	R$ 0,18
					VALOR:	**43,31**

1.4. 90775 DESENHISTA PROJETISTA DE INSTALAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 4,15	R$ 4,15
00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,76	R$ 0,76
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,48	R$ 1,48
00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,06	R$ 0,06
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,11	R$ 0,11
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,09	R$ 1,09
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 7,65

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00002358	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 35,48	R$ 35,48
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 35,48

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
95400	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,18	R$ 0,18
					TOTAL Serviço:	R$ 0,18
					VALOR:	**43,31**

1.5. 90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 4,15	R$ 4,15
00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,76	R$ 0,76
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,48	R$ 1,48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000060
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,06	R$ 0,06
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,11	R$ 0,11
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,09	R$ 1,09
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 7,65

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00007592	TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 49,40	R$ 49,40
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 49,40

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
95406	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,41	R$ 0,41
					TOTAL Serviço:	R$ 0,41
					VALOR:	**57,46**

1.6. 88253 AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 4,15	R$ 4,15
00043493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,76	R$ 0,76
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,48	R$ 1,48
00043469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,06	R$ 0,06
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,11	R$ 0,11
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,09	R$ 1,09
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 7,65

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00000244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 22,22	R$ 22,22
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 22,22

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
95322	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,18	R$ 0,18
					TOTAL Serviço:	R$ 0,18
					VALOR:	**30,05**

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.
DESCRIÇÃO:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.
LOCAL:	BARBALHA/CE

DATA : 10/11/2026 **BDI :** 26,85%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	100,00	R$ 212,93	**R$ 21.293,00**	**31,37%**	**31,37%**	A
90775	DESENHISTA PROJETISTA CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	300,00	R$ 54,94	**R$ 16.482,00**	**24,28%**	**55,66%**	B
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	80,00	R$ 169,48	**R$ 13.558,40**	**19,98%**	**75,63%**	B
90775	DESENHISTA PROJETISTA DE INSTALAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	200,00	R$ 54,94	**R$ 10.988,00**	**16,19%**	**91,82%**	C
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	50,00	R$ 72,89	**R$ 3.644,50**	**5,37%**	**97,19%**	C
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	50,00	R$ 38,12	**R$ 1.906,00**	**2,81%**	**100,00%**	C

Subtotal até 100,00%% **R$ 67.871,90**

Outros **R$ 0,00**

Valor total do Orçamento **R$ 67.871,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000061

PREFEITURA DE BARBALHA

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.	DATA : 10/11/2026	BDI : 26,85%
DESCRIÇÃO:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.	FONTE: SINAPI — VERSÃO: 2026/09 COM DESONERAÇÃO — HORA: 99,71% — MES: 59,74%	
LOCAL:	BARBALHA/CE		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000062 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
	TOTAL	**5,32%**
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32%
L	Lucro	6,64%
	TOTAL	**6,96%**
I	**Impostos**	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	**11,15%**

BDI = 26,85%

$$\frac{(1+AC+S+R+G)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-I)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.
DESCRIÇÃO:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.
LOCAL:	BARBALHA/CE

DATA : 10/11/2026 — BDI : 26,89%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
SINAPI	2026/09 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000063
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	10,00%	10,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**26,80%**	**26,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,72%	0,00%
B2	Feriados	3,69%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,99%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,74%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,04%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	**47,94%**	**18,76%**
C	**GRUPO C**		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,31%	4,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,69%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
	TOTAL	**12,67%**	**9,57%**
D	**GRUPO D**		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,75%	4,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,41%
	TOTAL	**12,30%**	**4,61%**

A + B + C + D = 99,71% 59,74%

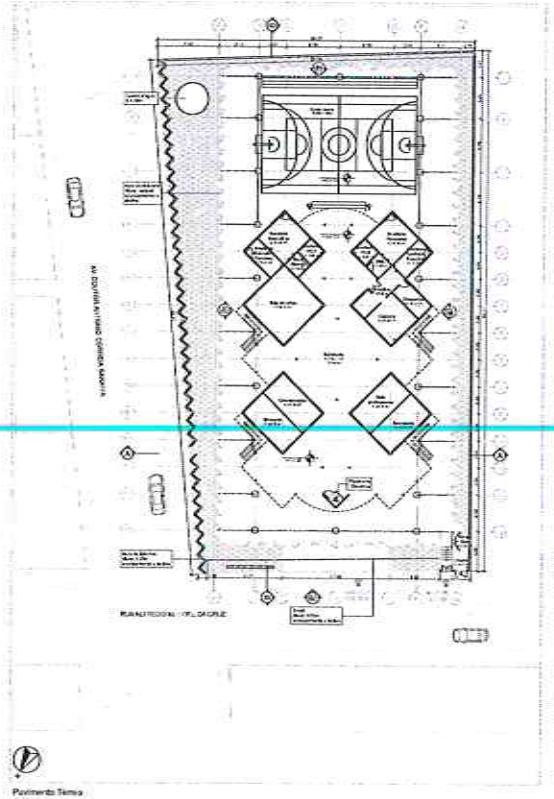

Pavimento Térreo
1:200

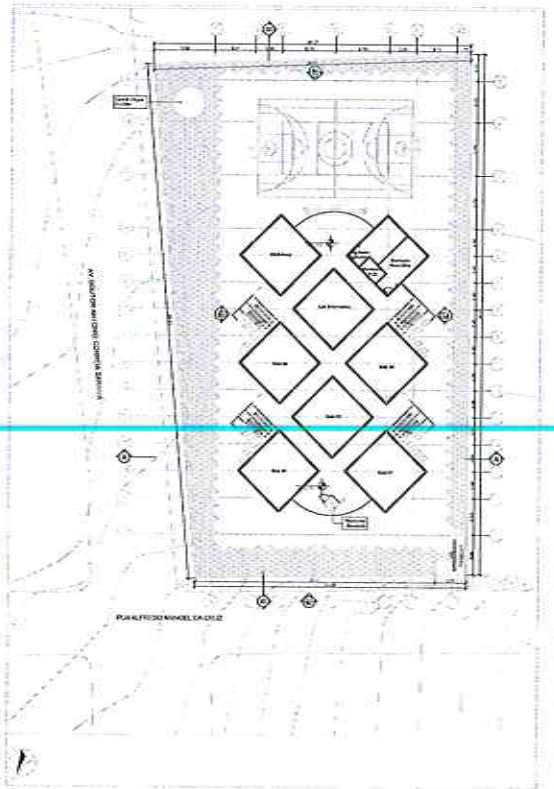

Primeiro Pavimento
1:200

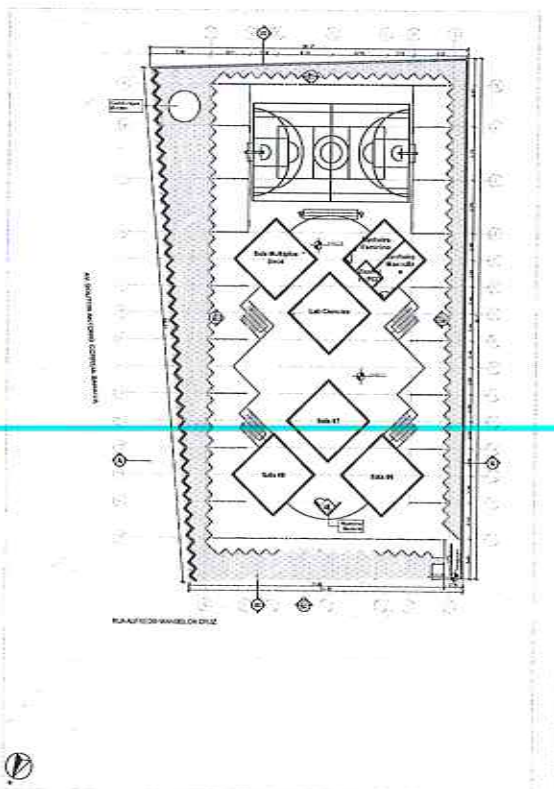

Segundo Pavimento
1:200

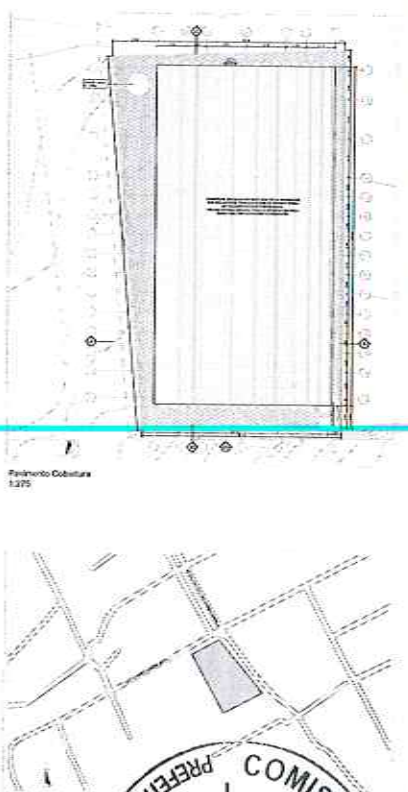

Pavimento Cobertura
1:275

Planta de Situação
Sem Escala

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000064

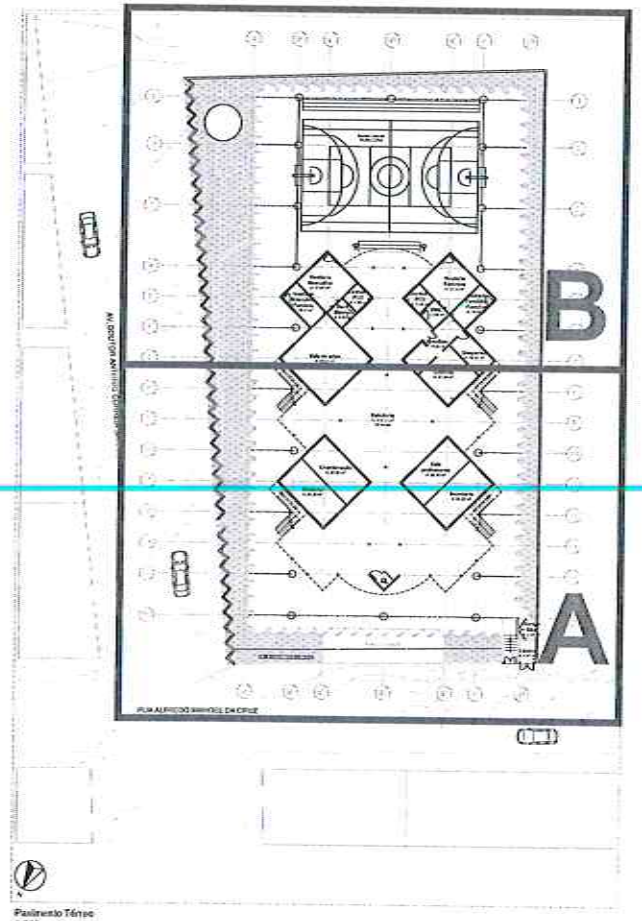

Pavimento Térreo
1:200

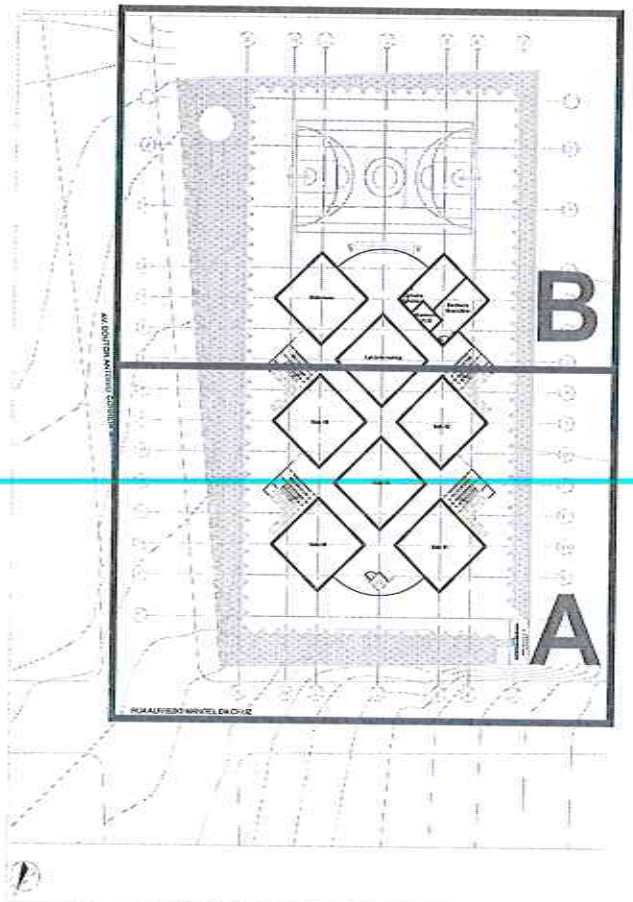

Primeiro Pavimento
1:200

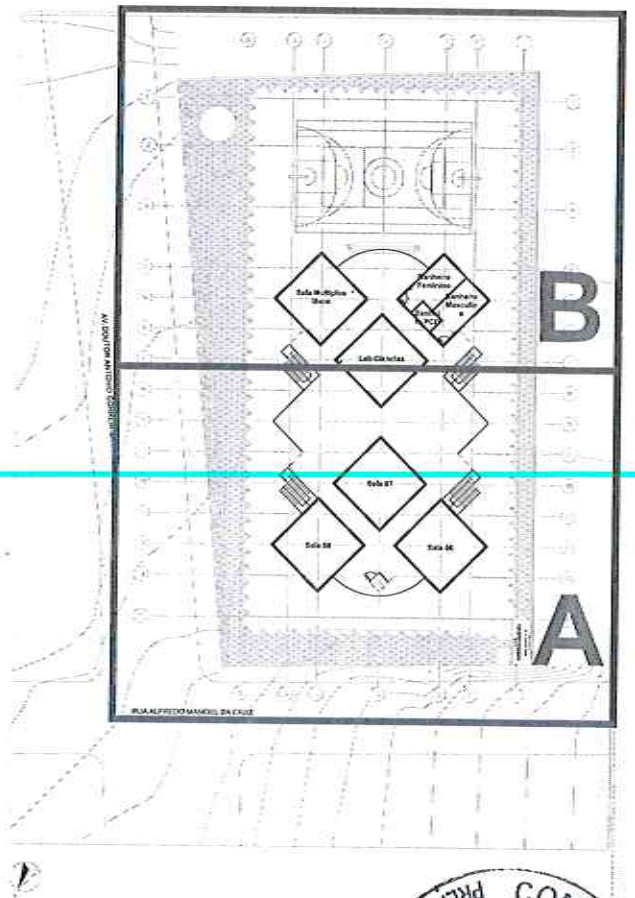

Segundo Pavimento
1:200

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000065
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

A PLOTAGEM DESTA FOLHA DEVERÁ SER COLORIDA

NÃO USEM DO PARA OBRA

Fernando Bonetto

Karlina Borges

Prefeitura Municipal de Barbalha

E.M. Estadiana de Aveiro - Barbalha, Ceará - CE

Unidade escolar com 08 salas de aula

Projeto Básico/Arquitetura

Convencional

Planta Mão - Pavimento Térreo, 1º Pavimento e 2º Pavimento

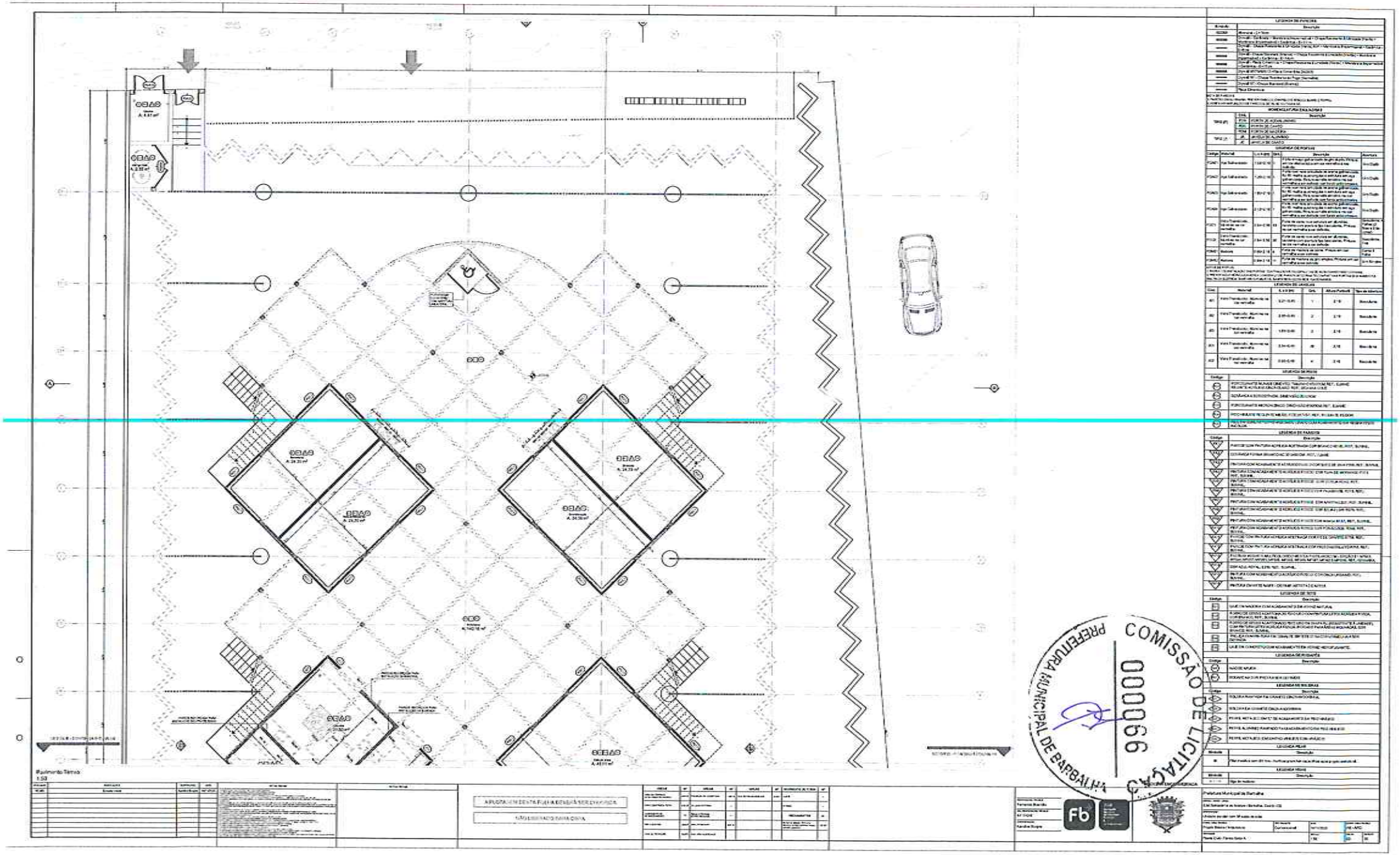

Pavimento Térreo
1:50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000066
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

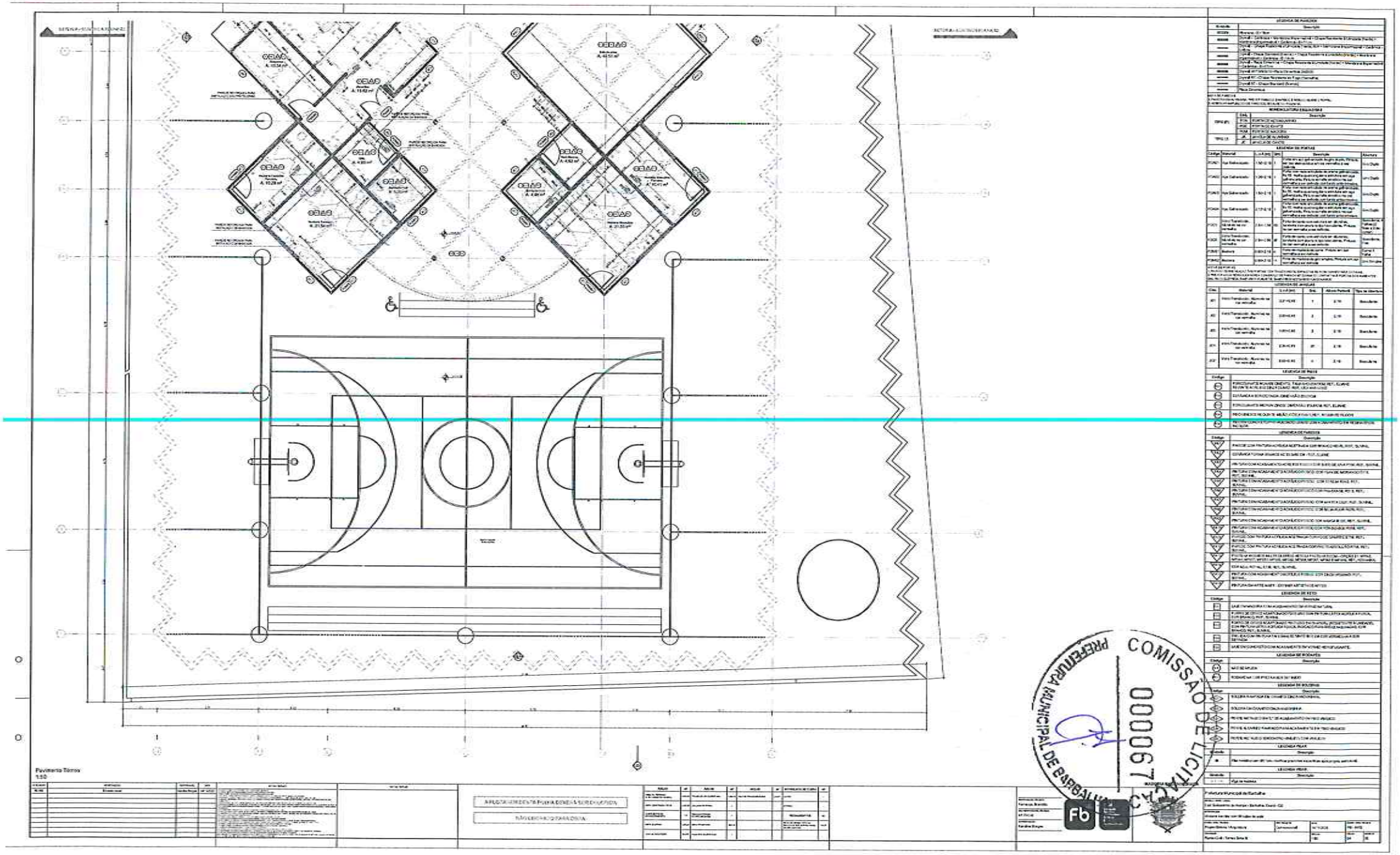

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000067

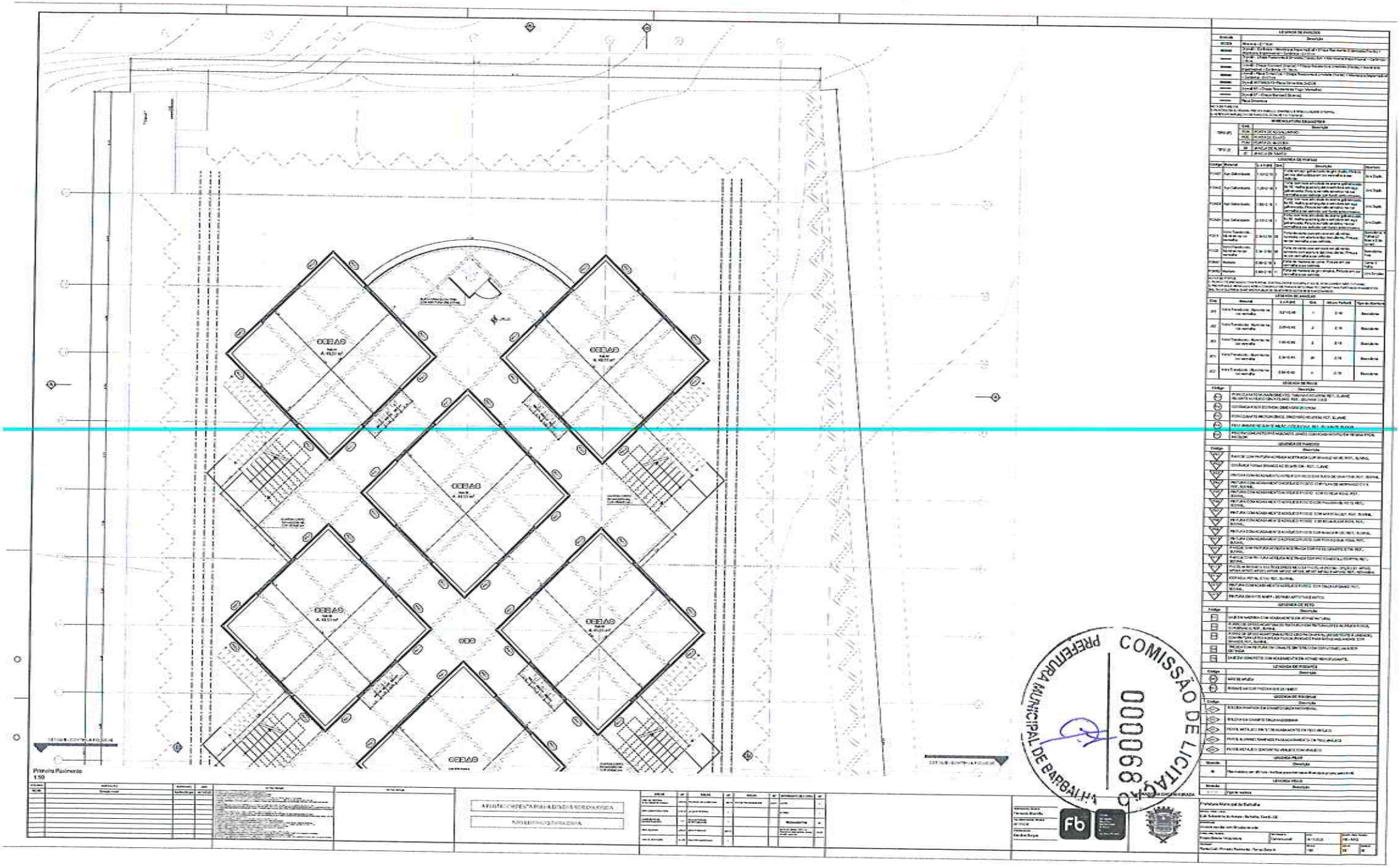

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000089

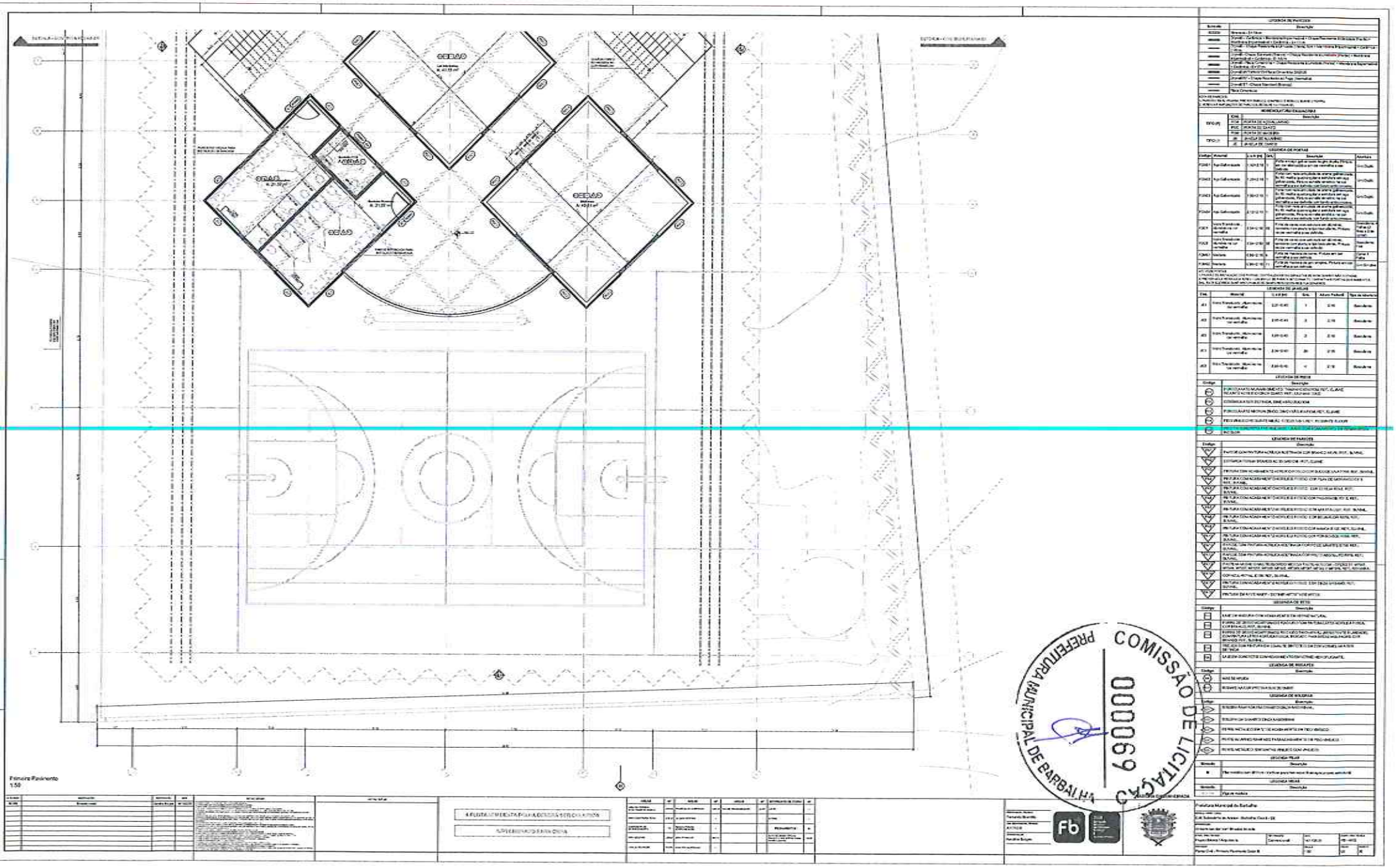
Primeiro Pavimento
1:50
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000069
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

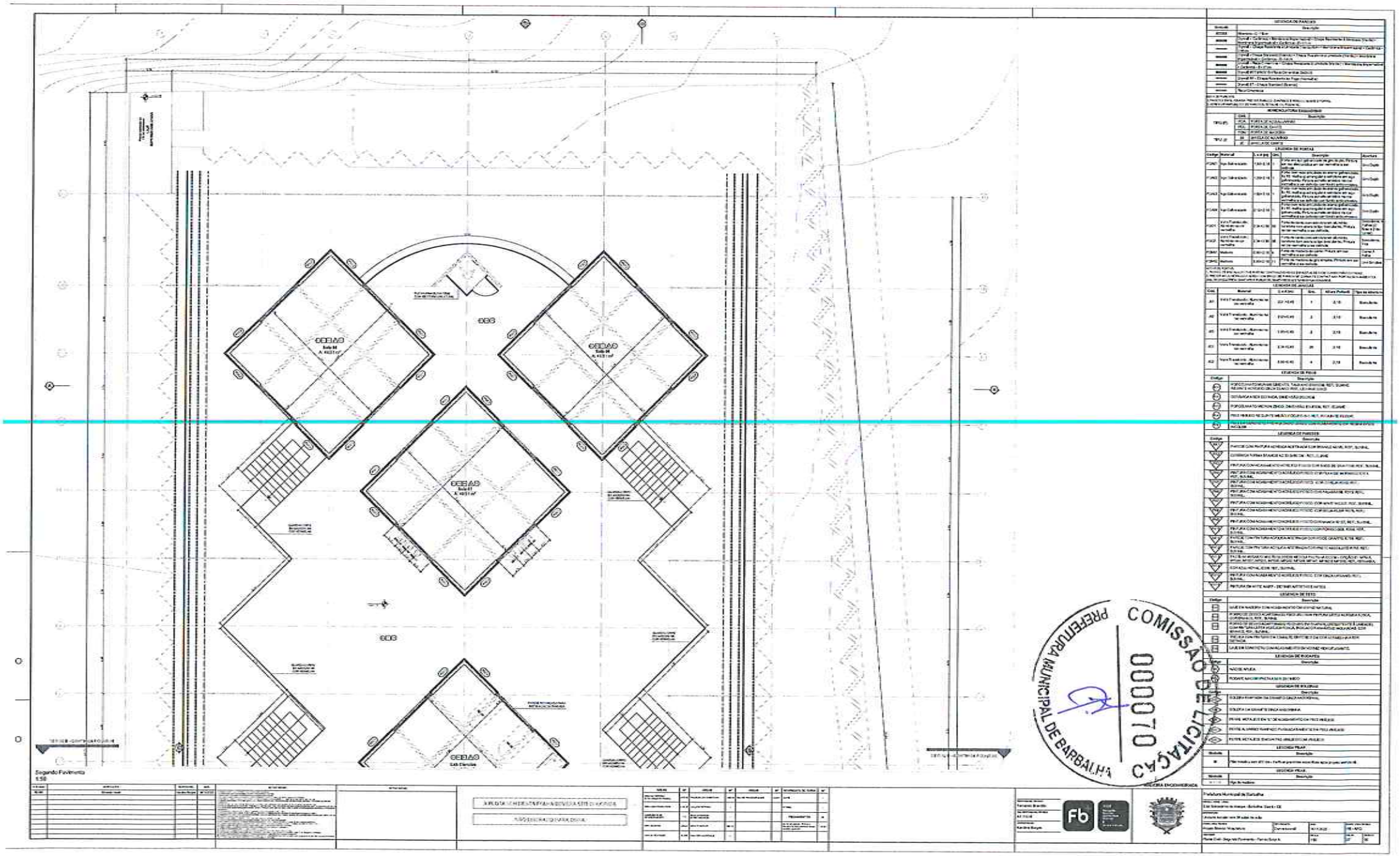

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000070

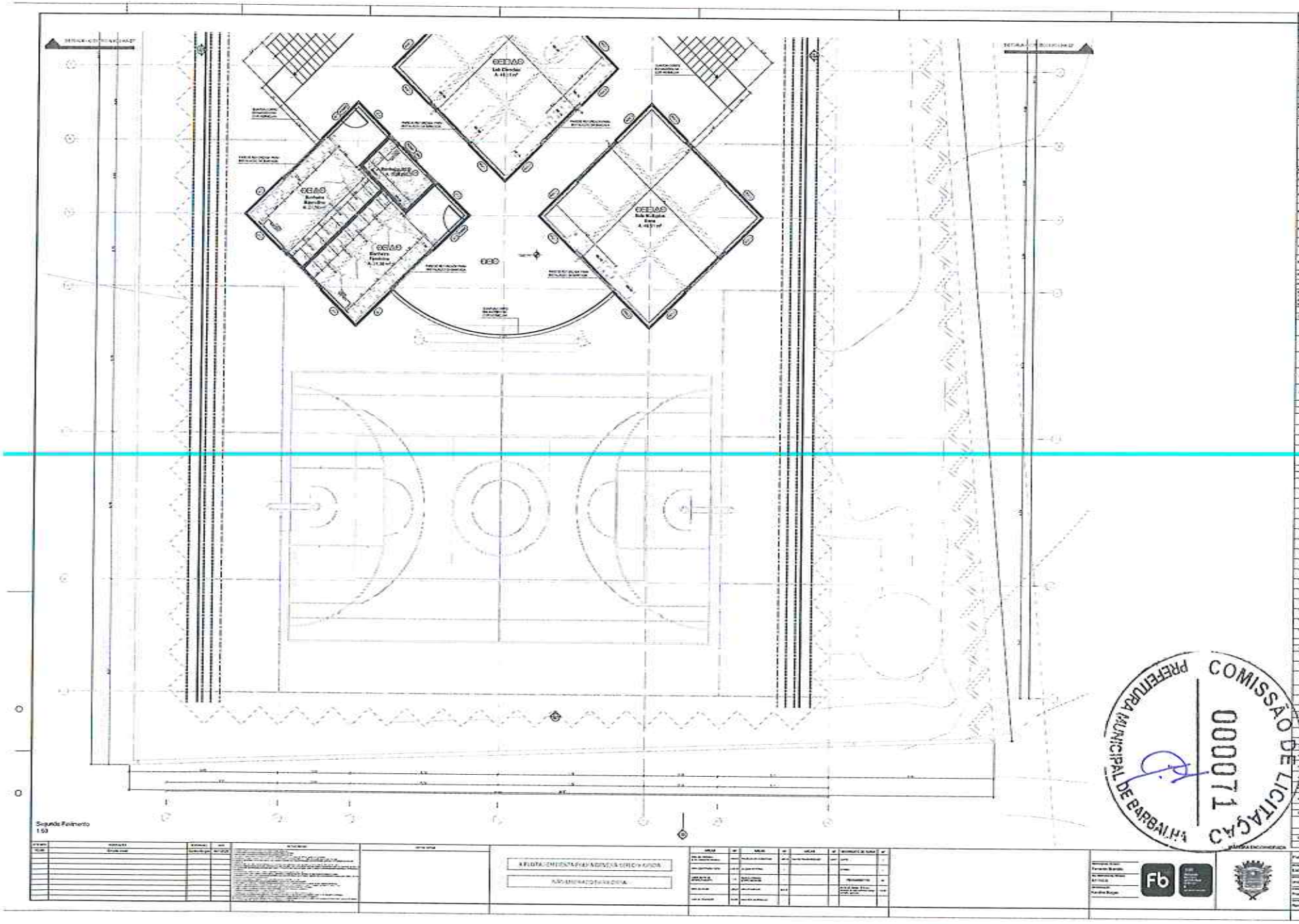

Segunda Pavimento
1:50
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000071
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

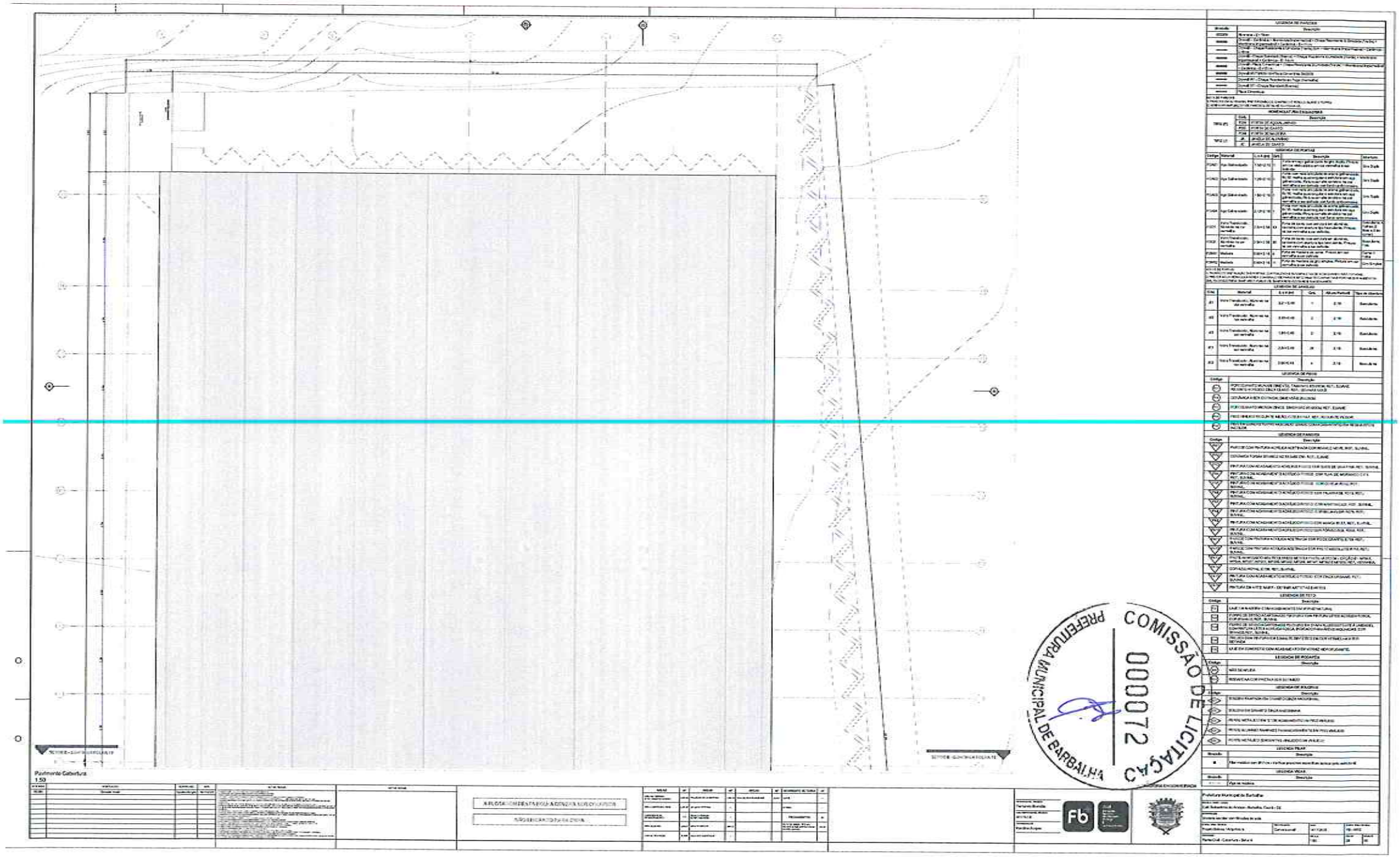
Pavimento Cobertura
1:50
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000072

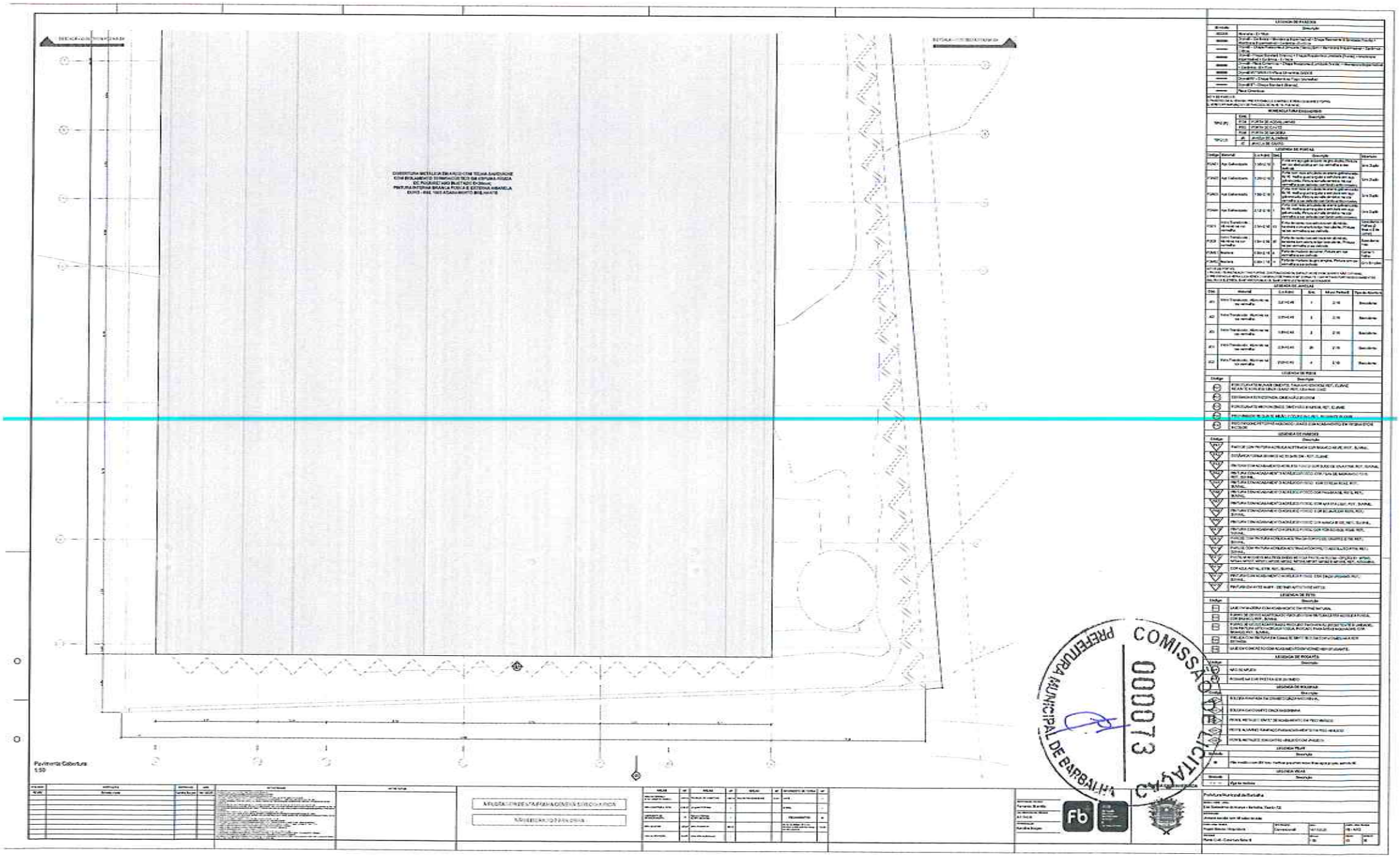

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000073

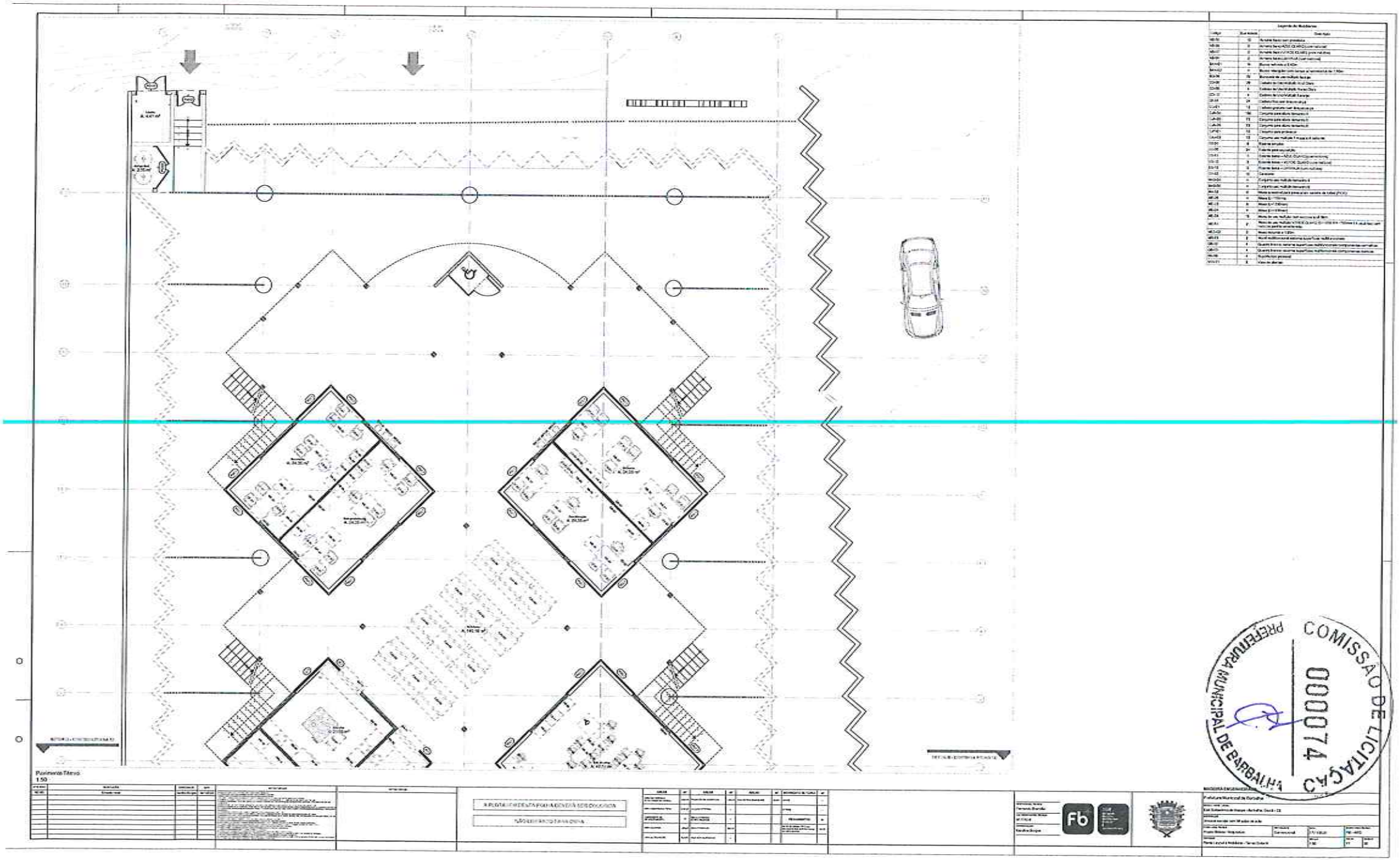

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000074
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

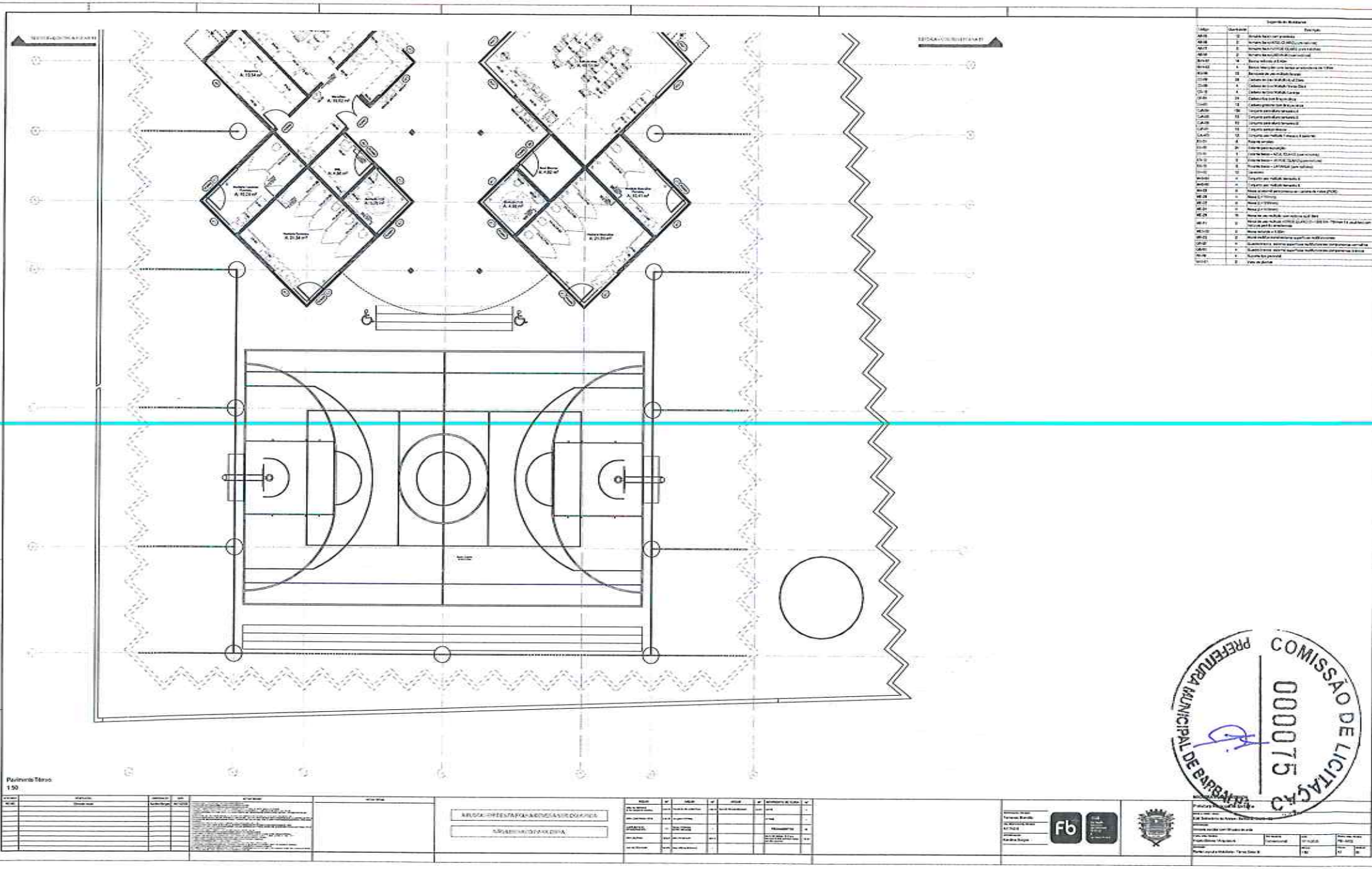

Pavimento Térreo
1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000075

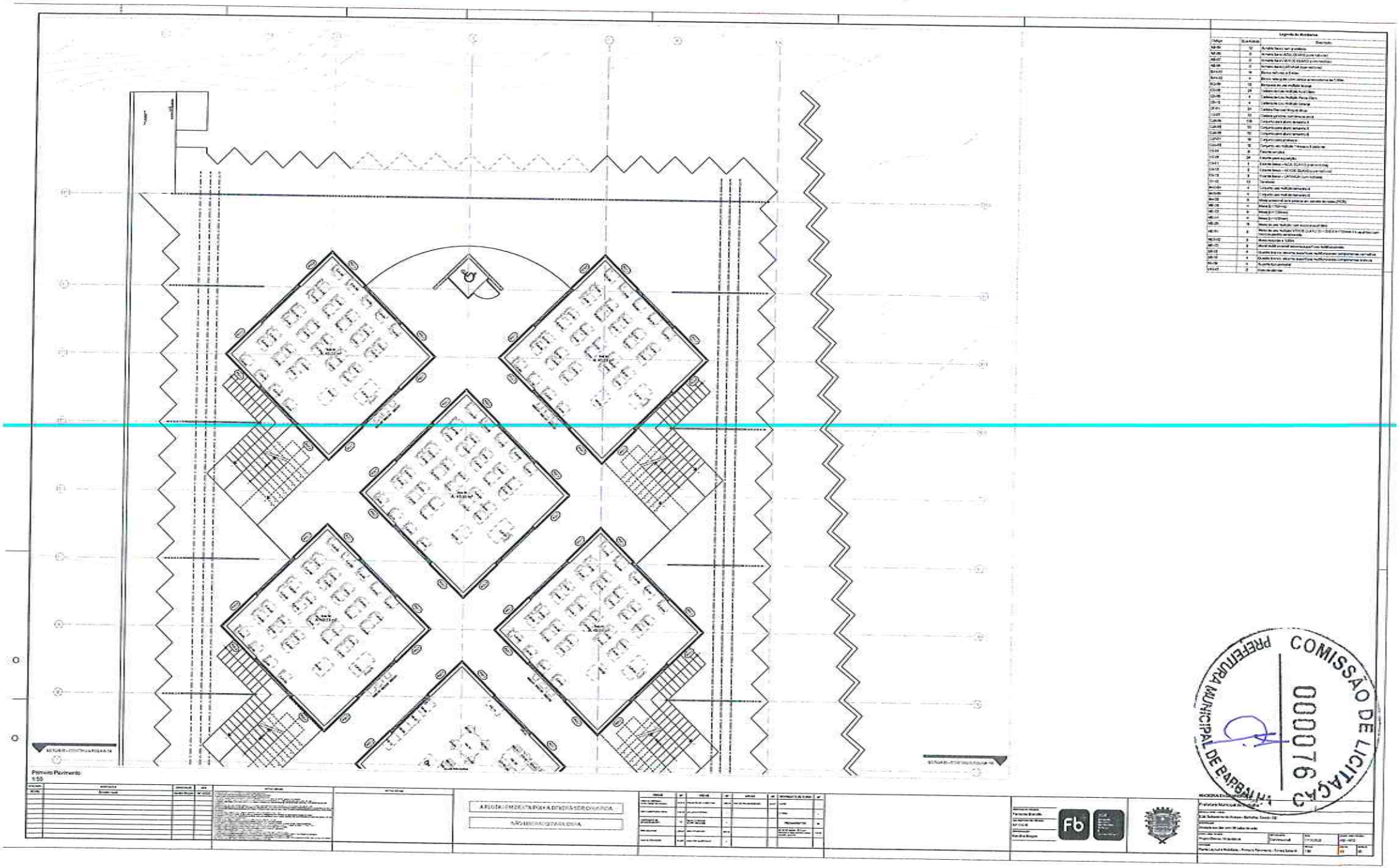

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000076

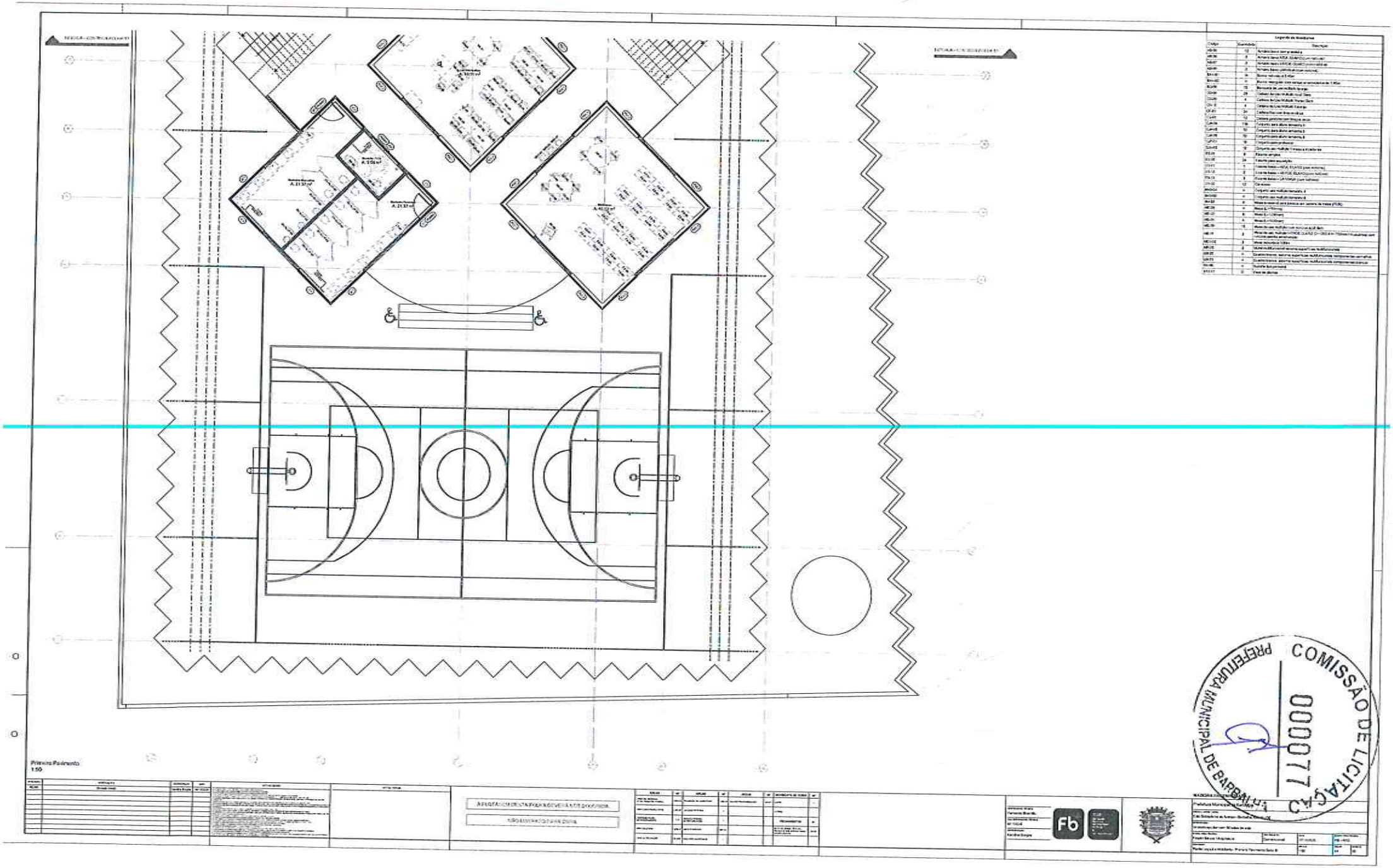

Primeira Pavimento
1:50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
000077

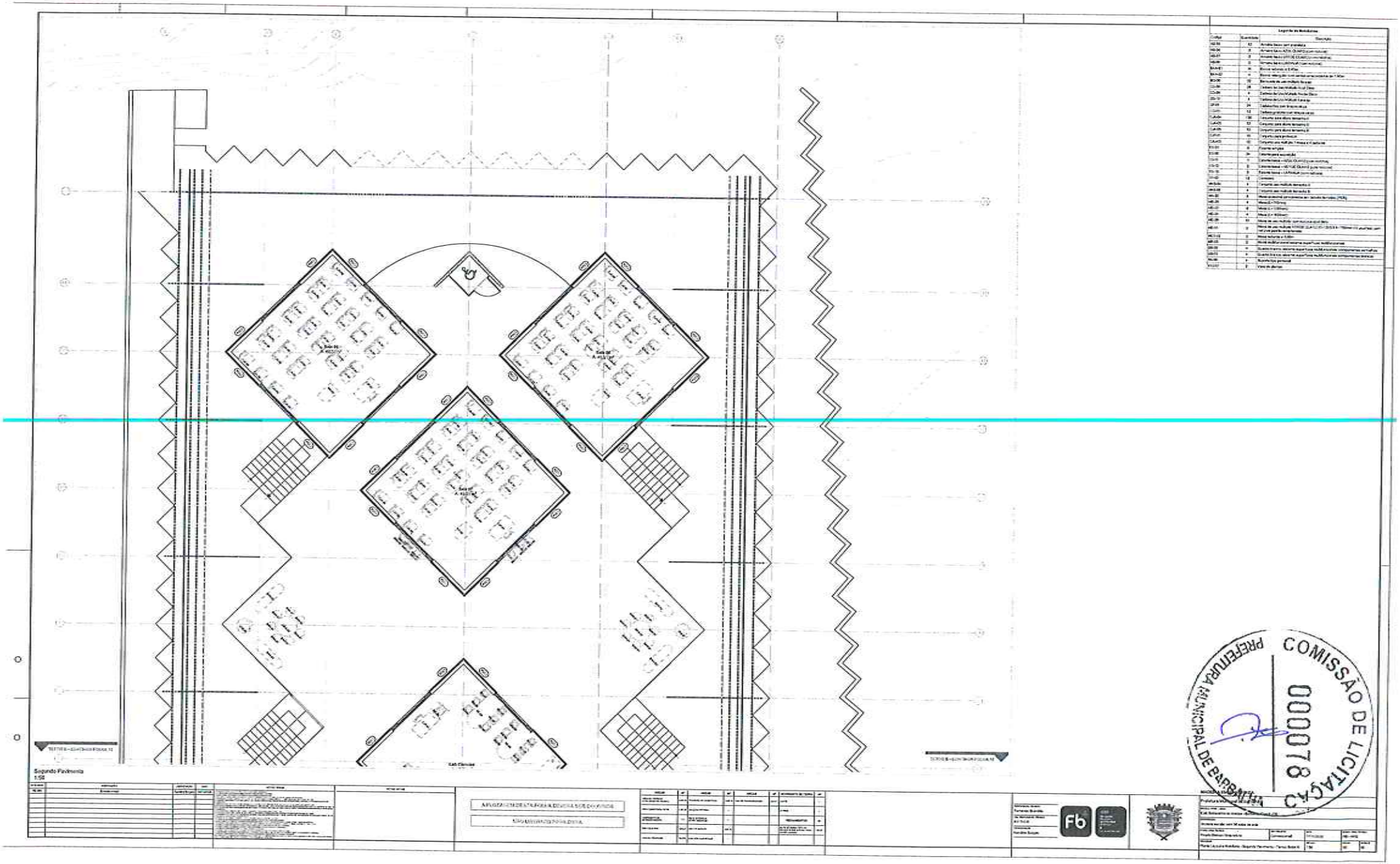

Segundo Pavimento
1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000078

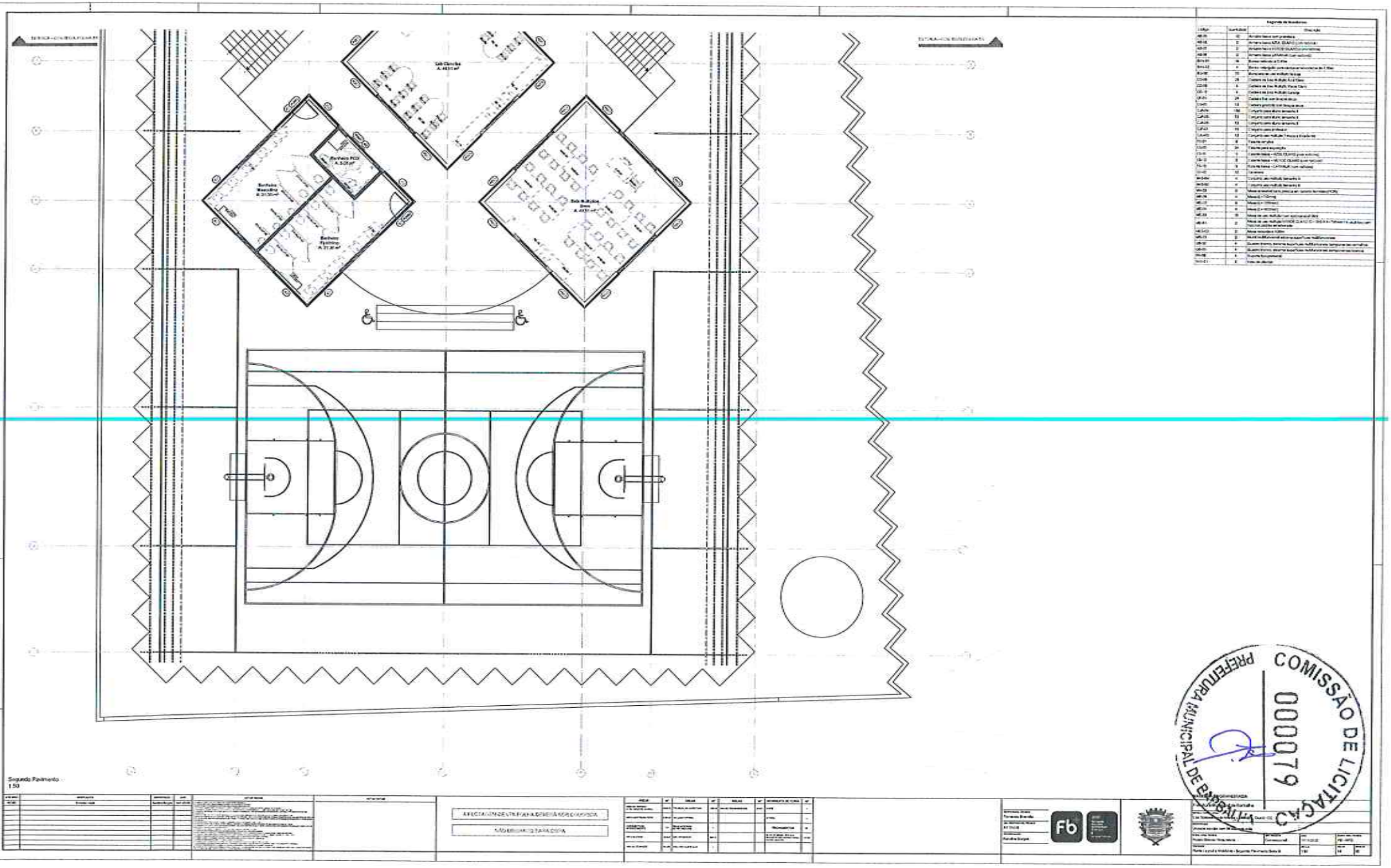
Segunda Pavimento
1:50
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000079
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

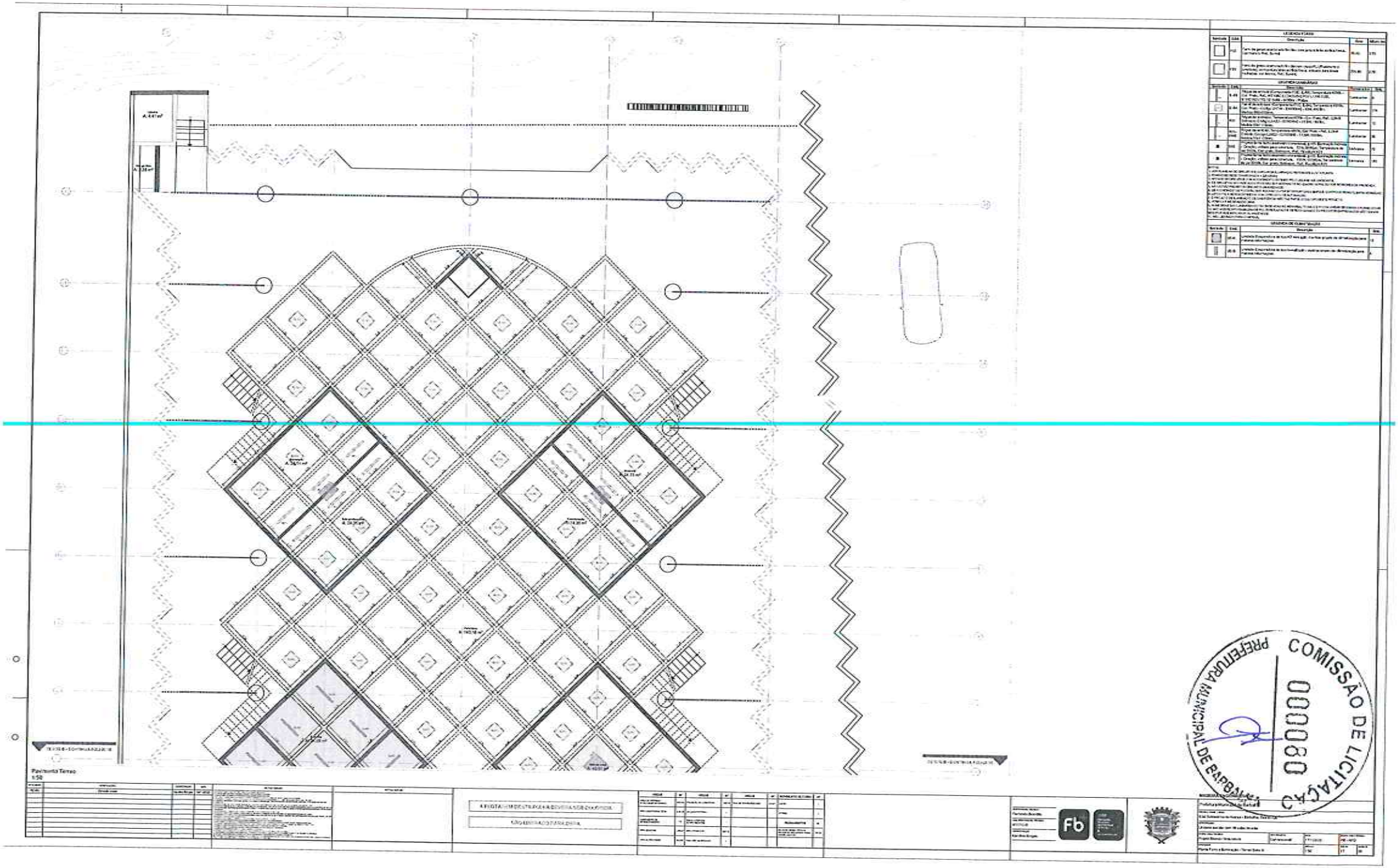
Pavimento Térreo
1:50
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000080

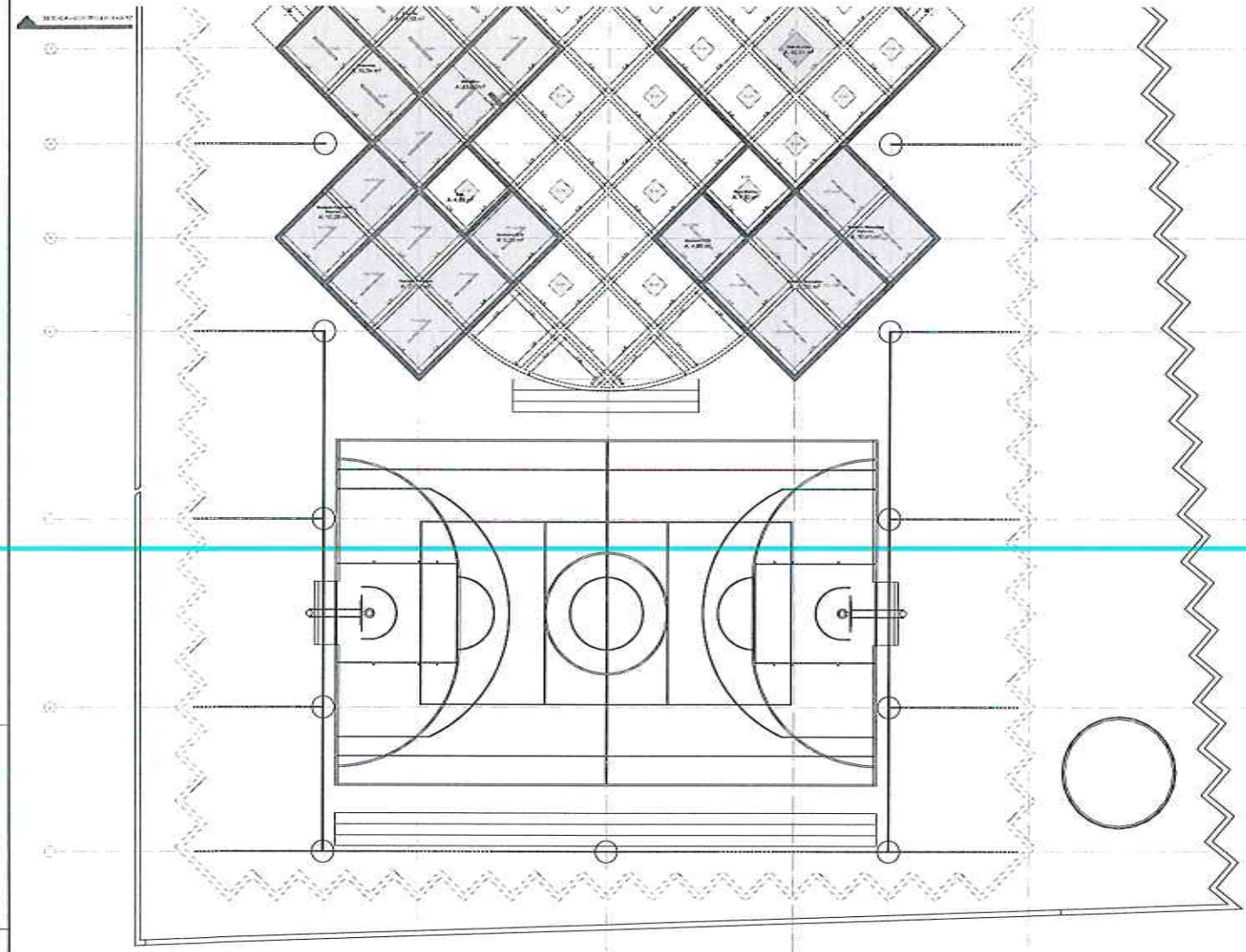

Pavimento Térreo
1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000081

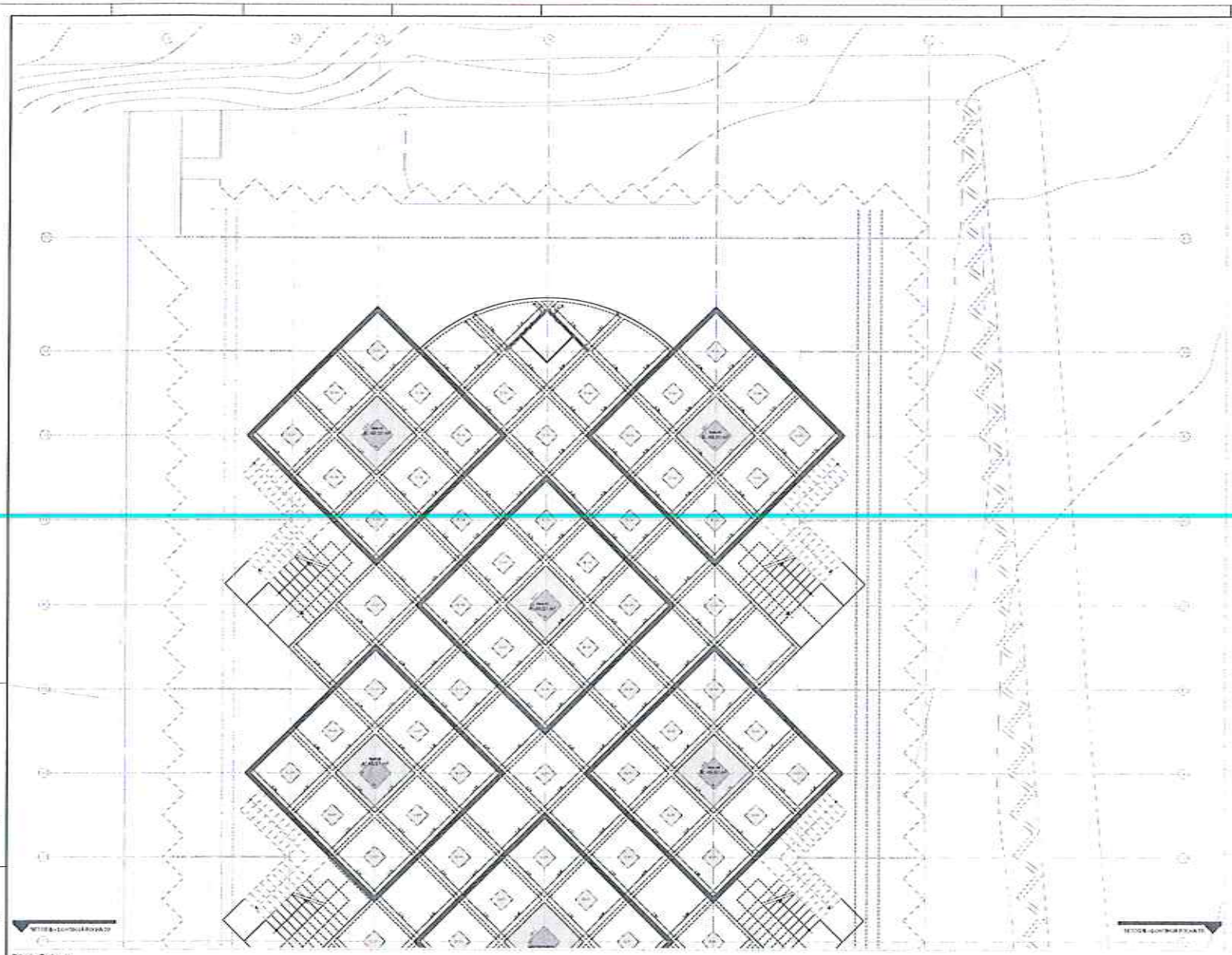

Primeiro Pavimento
1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000082

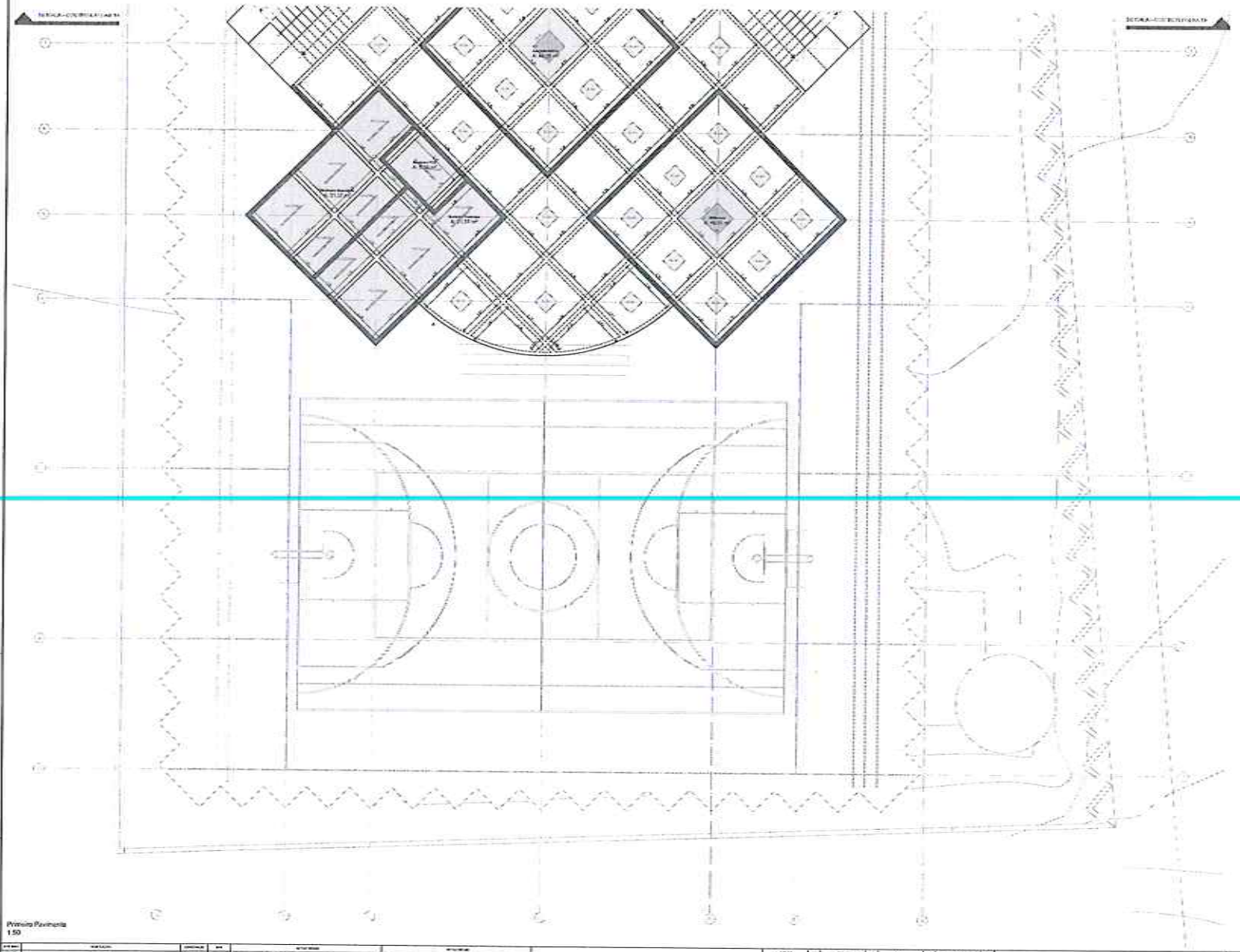

Primeiro Pavimento
1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000083

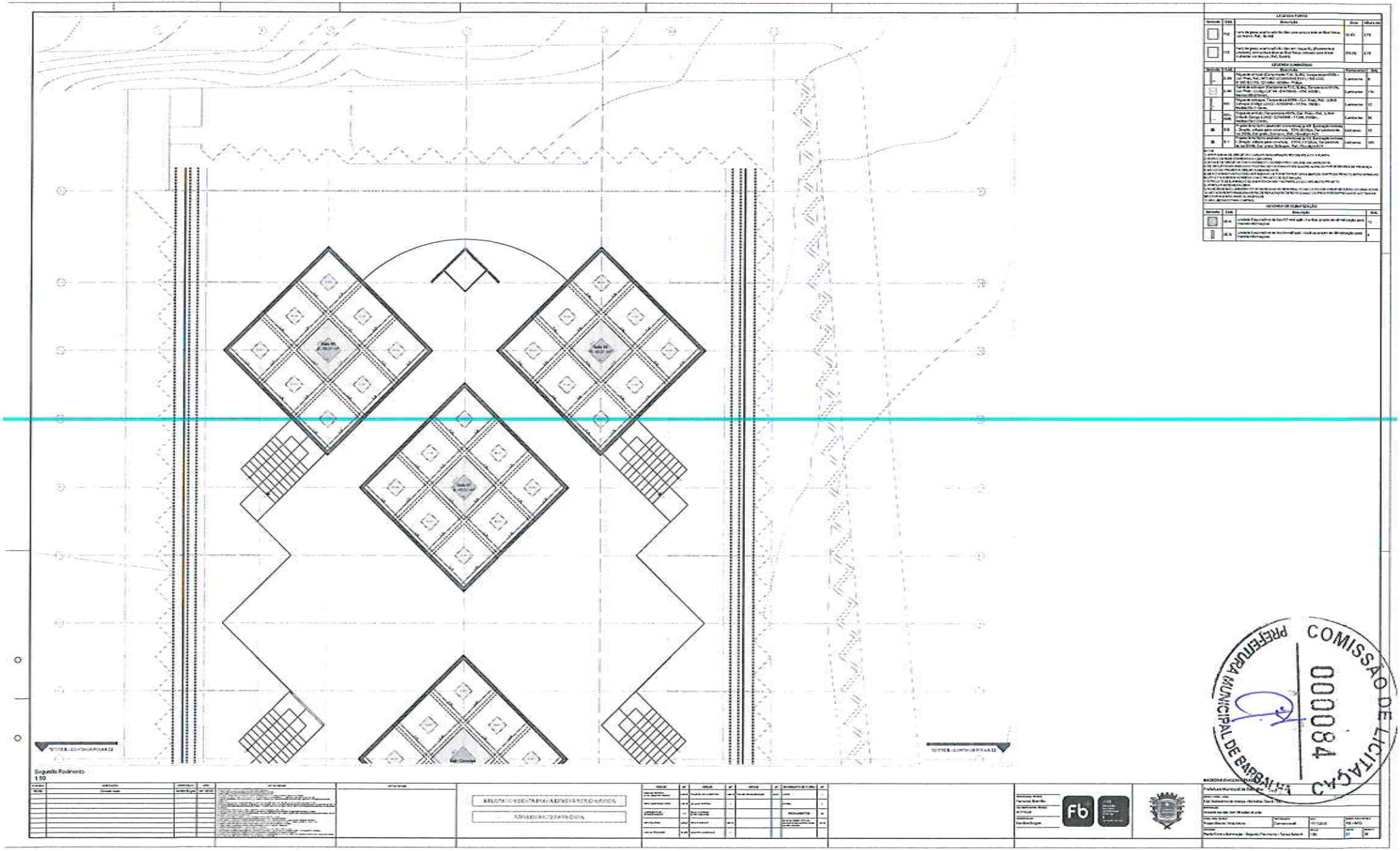

Segundo Pavimento
1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000084

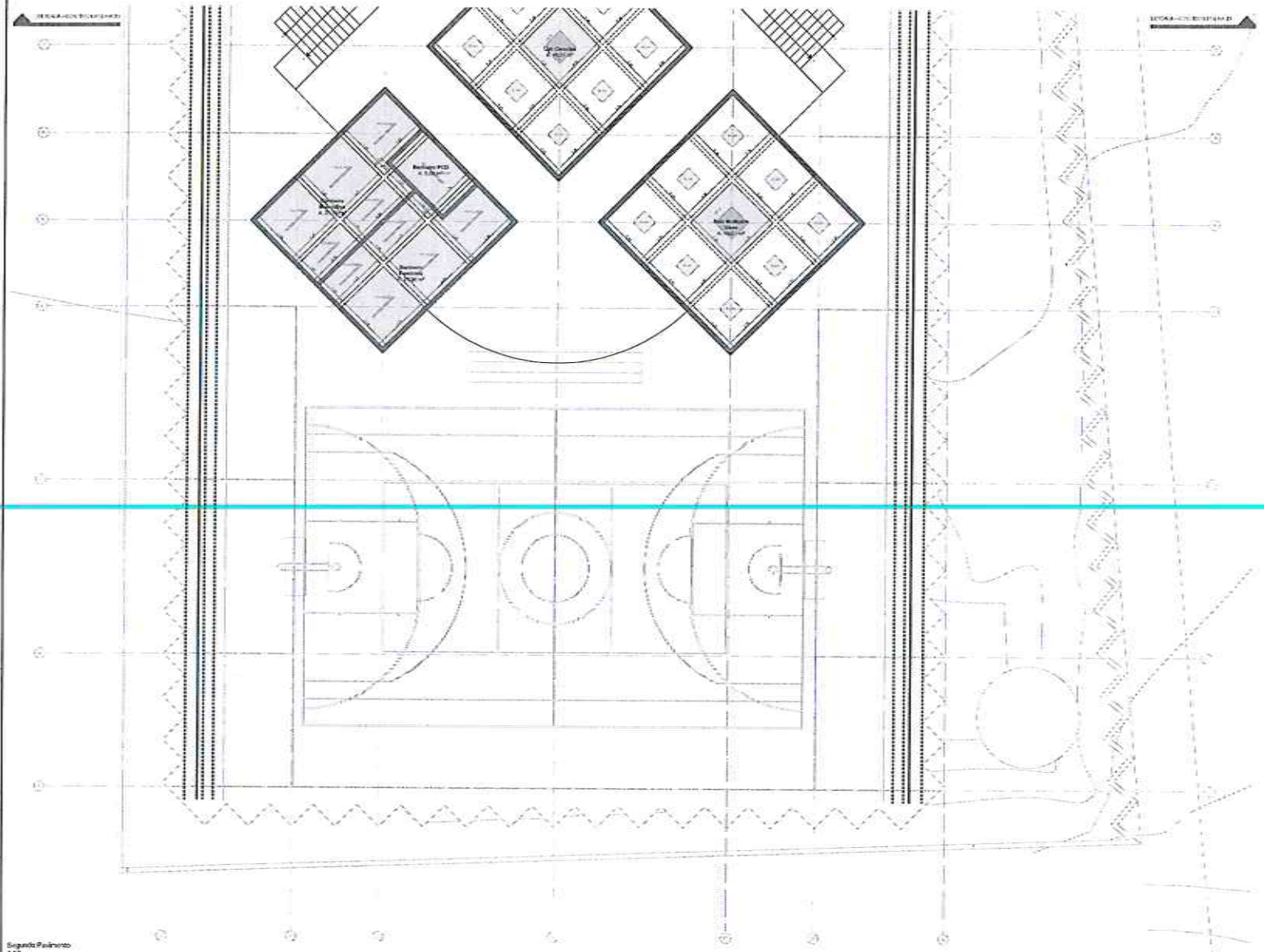

Segundo Pavimento
1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000085

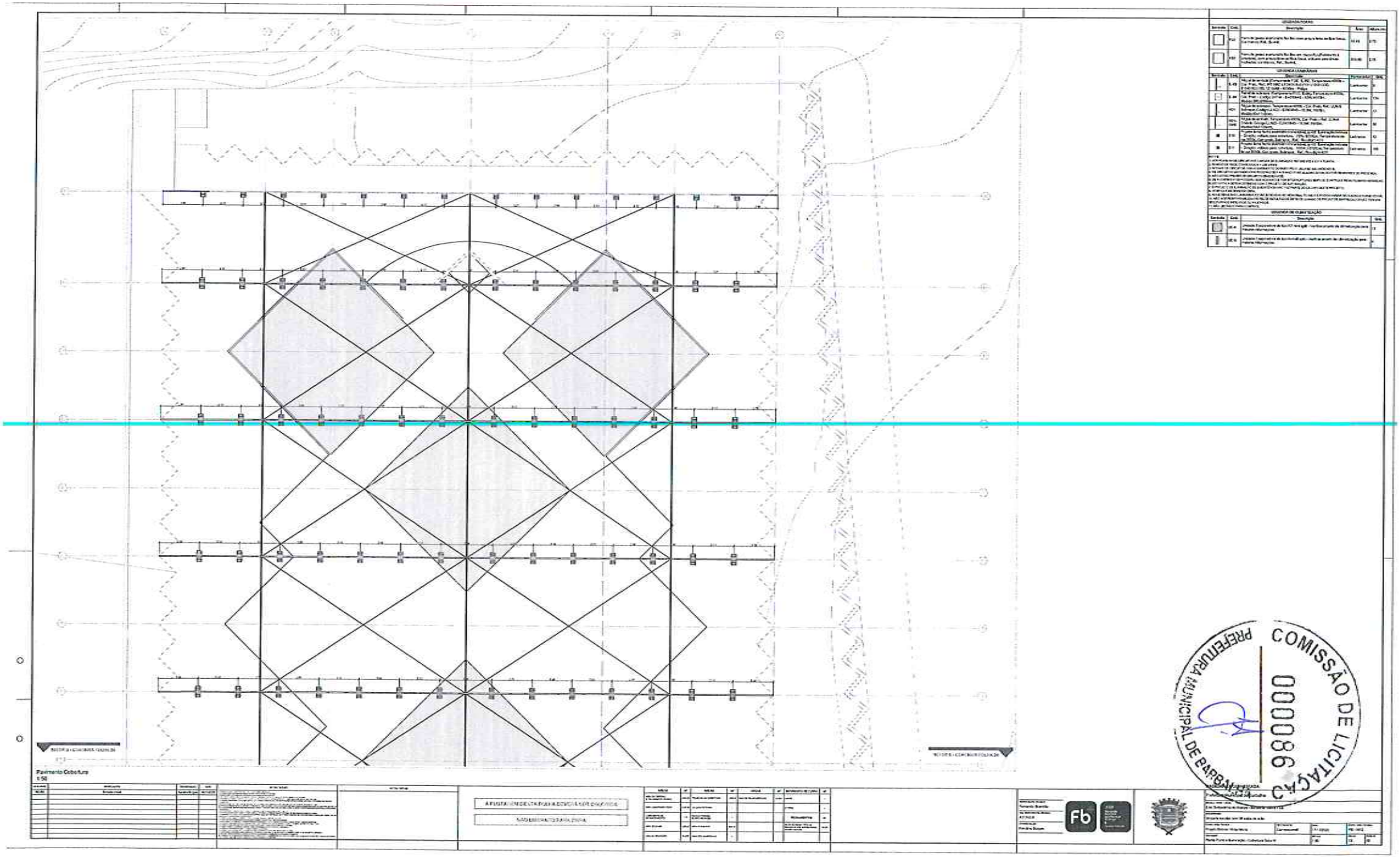

Pavimento Cobertura
1:50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000086
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

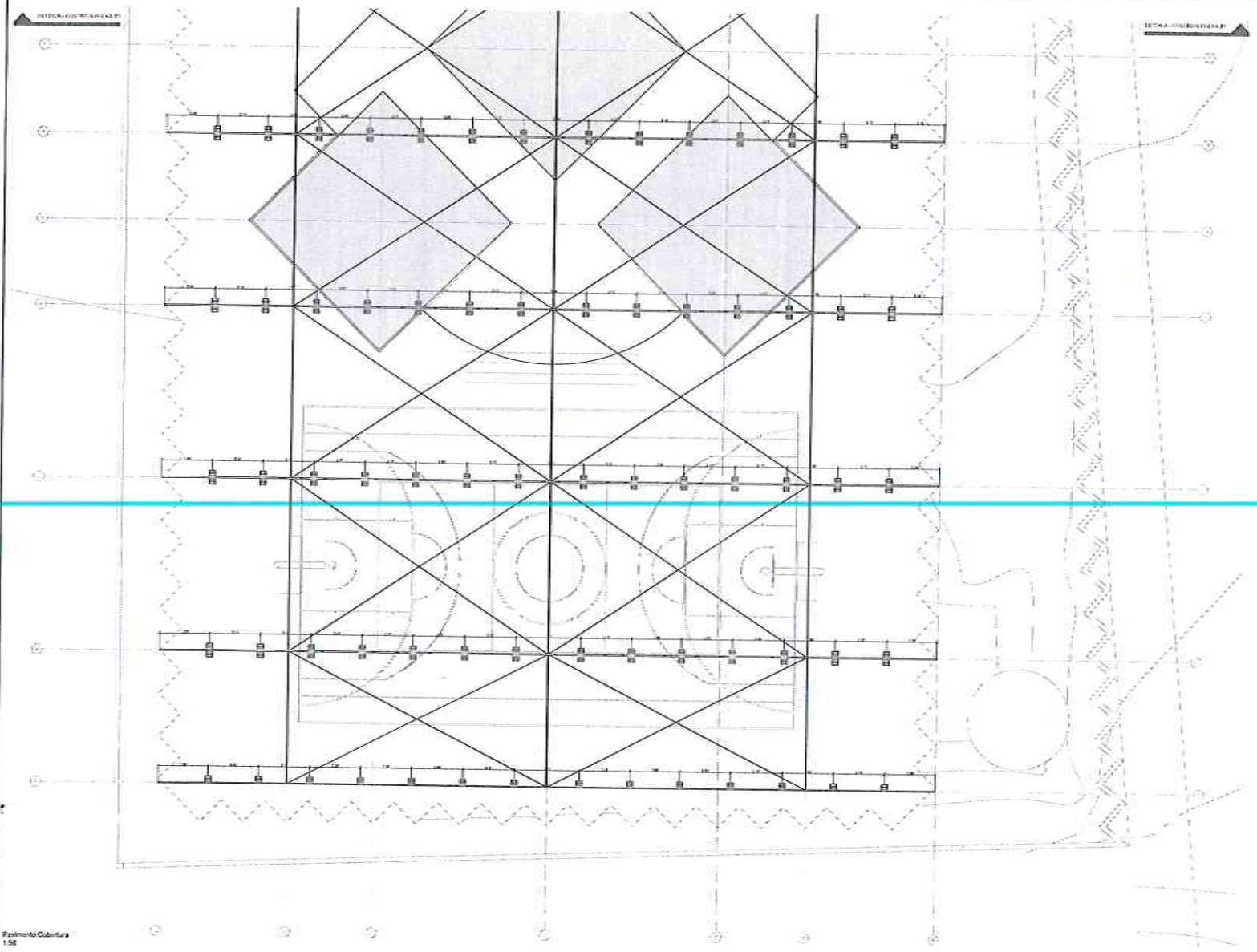

Pavimento Cobertura
1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000081

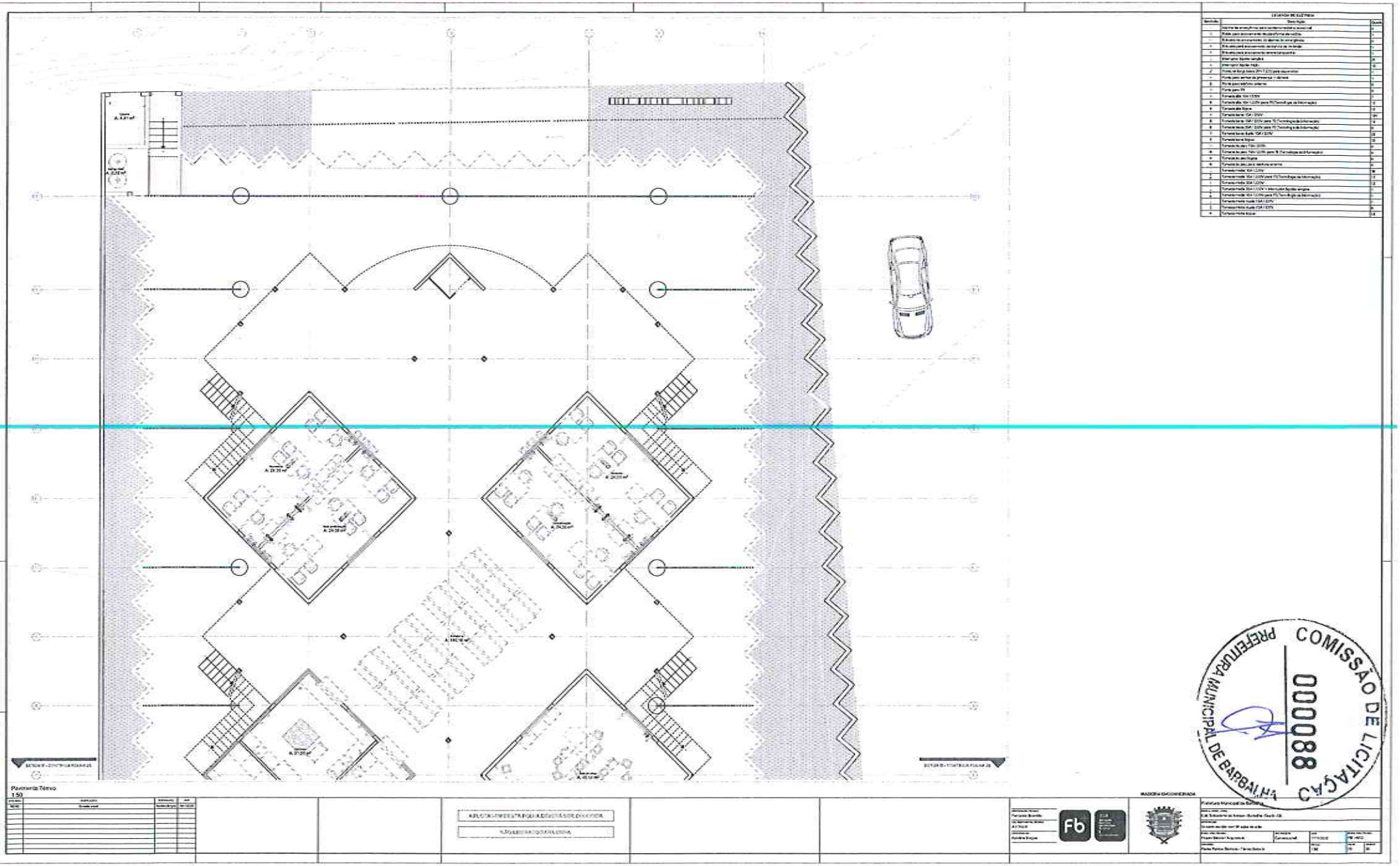

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000088

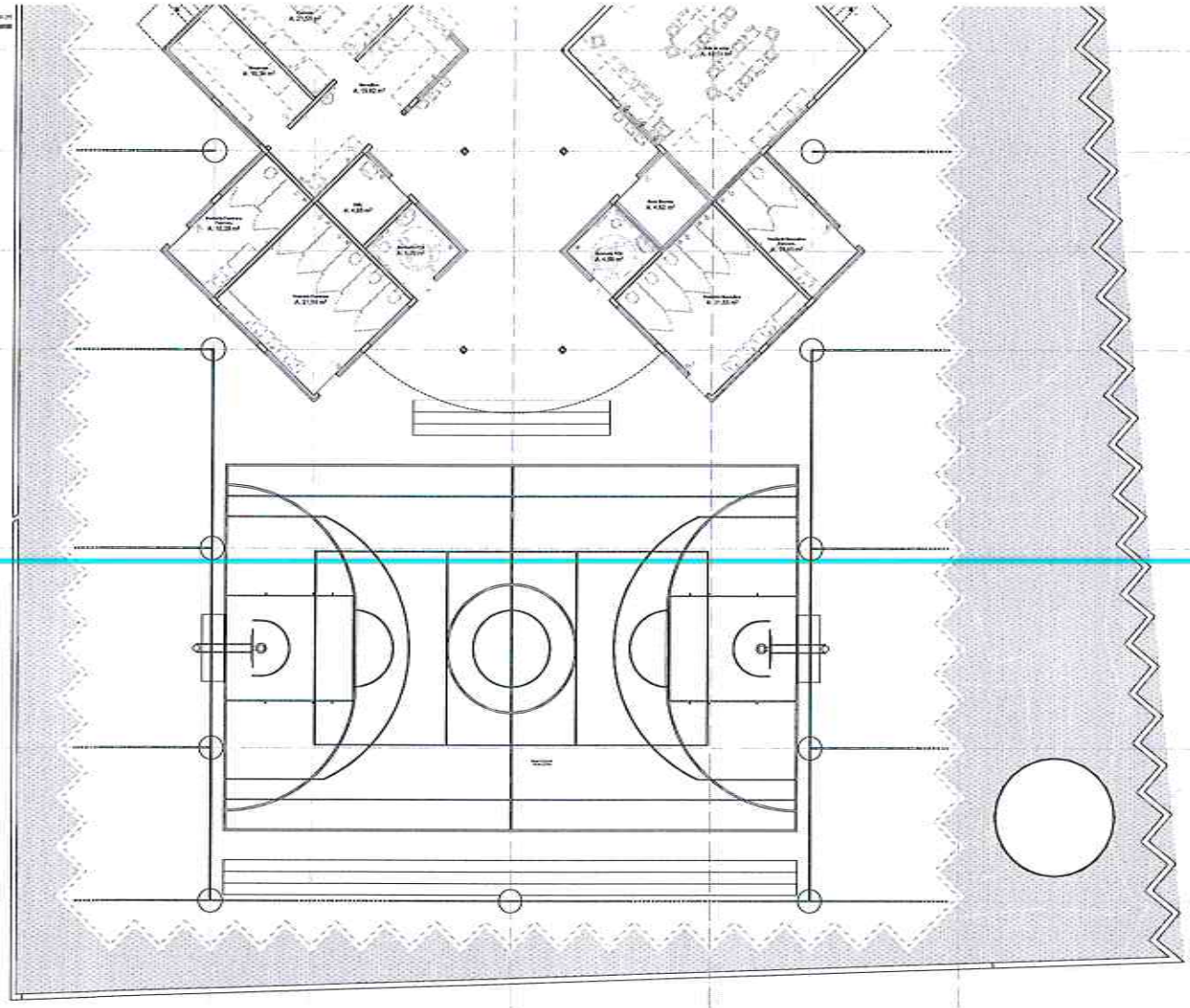

Pavimento Térreo
1.53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000089
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

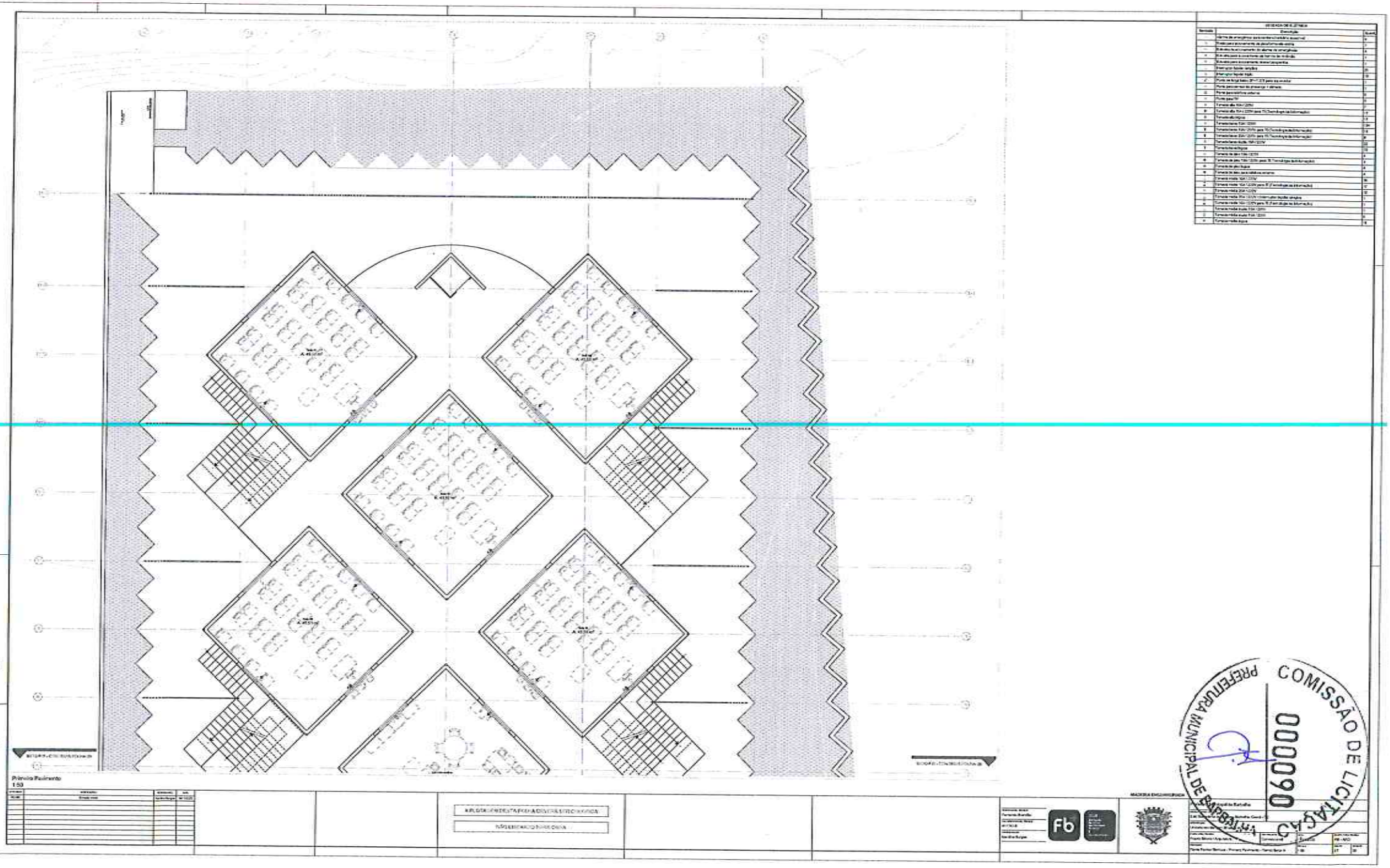

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000090

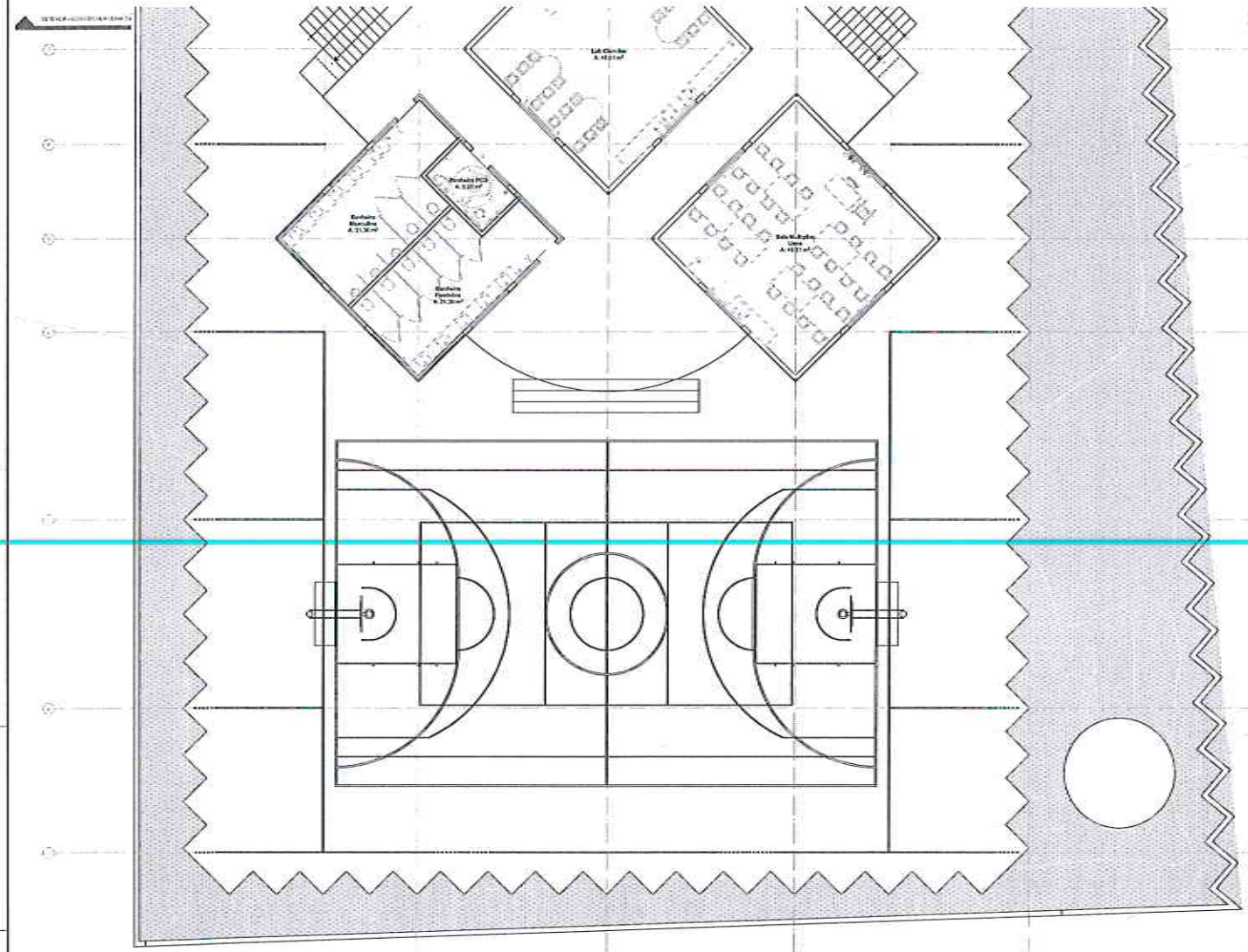

Símbolo	Descrição	Quant.
	Quadro de energia para iluminação exterior, existente, aproveitado	1
	Poste para iluminação exterior, de duas luminárias duplas	1
	Suporte de iluminação de projetor de área, em balanço	1
	Poste para iluminação de quadra, de 12m de altura	1
	Projetor para iluminação de área de competição	1
	Haste galvanizada simples	21
	Haste galvanizada reforçada	12
	Ponto de luz de teto, 2P+T, 20A para arandela	1
	Ponto de iluminação de emergência com defesa	1
	Ponto para telefone externo	1
	Ponto para TV	1
	Tomada alta 10A+20A	1
	Tomada alta 10A+20A para TI (Tecnologia da Informação)	2
	Tomada alta 20A	2
	Tomada baixa 10A+20A	24
	Tomada baixa 10A+20A para TI (Tecnologia da Informação)	6
	Tomada baixa 20A+20A para TI (Tecnologia da Informação)	6
	Tomada baixa dupla 10A+20A	2
	Tomada baixa 20A	2
	Tomada de piso 10A+20A	4
	Tomada de piso 10A+20A para TI (Tecnologia da Informação)	4
	Tomada de piso para cabeleireiro	4
	Tomada de piso para cabeleireiro	4
	Tomada média 10A+20A	8
	Tomada média 10A+20A para TI (Tecnologia da Informação)	2
	Tomada média 20A+20A	12
	Tomada média 20A+20A + Interruptor bipolar simples	1
	Tomada média 10A+20A para TI (Tecnologia da Informação)	1
	Tomada média dupla 10A+20A	1
	Tomada média dupla 10A+20A	2
	Tomada média 20A	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000091

Segunda Pavimento
150

APROVAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

SMU SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

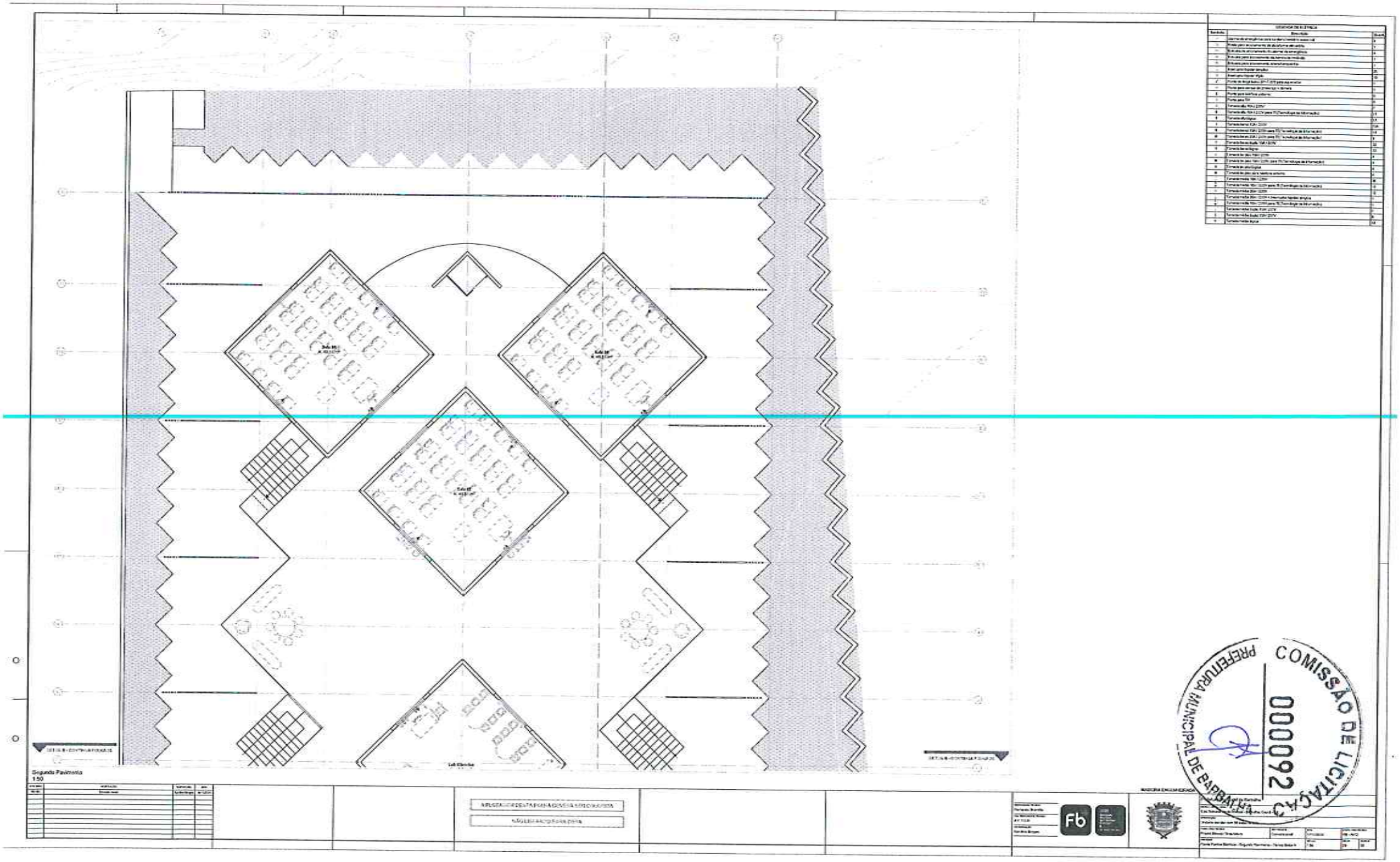
Segundo Pavimento
1:50
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000092

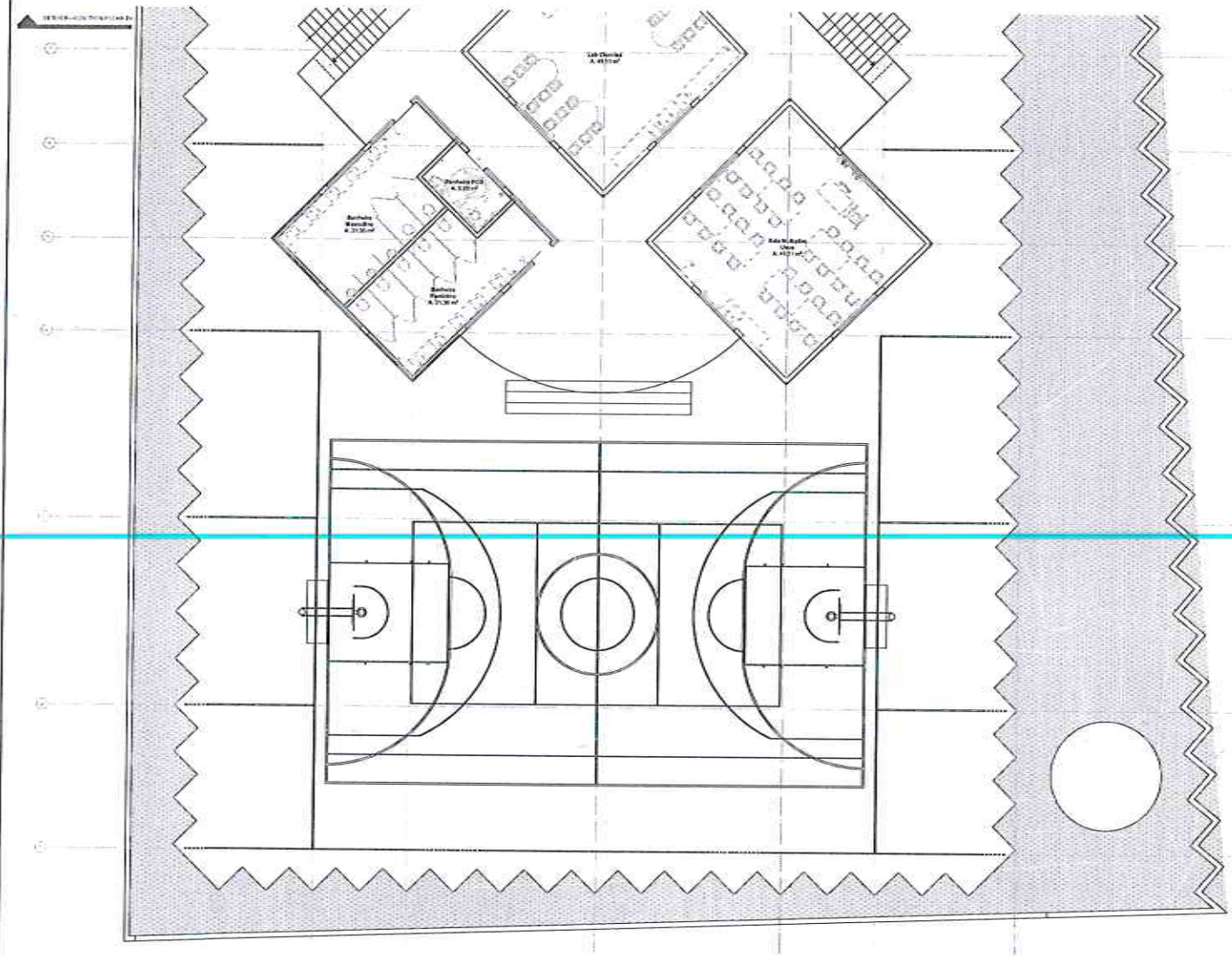

Segundo Pavimento
1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000093

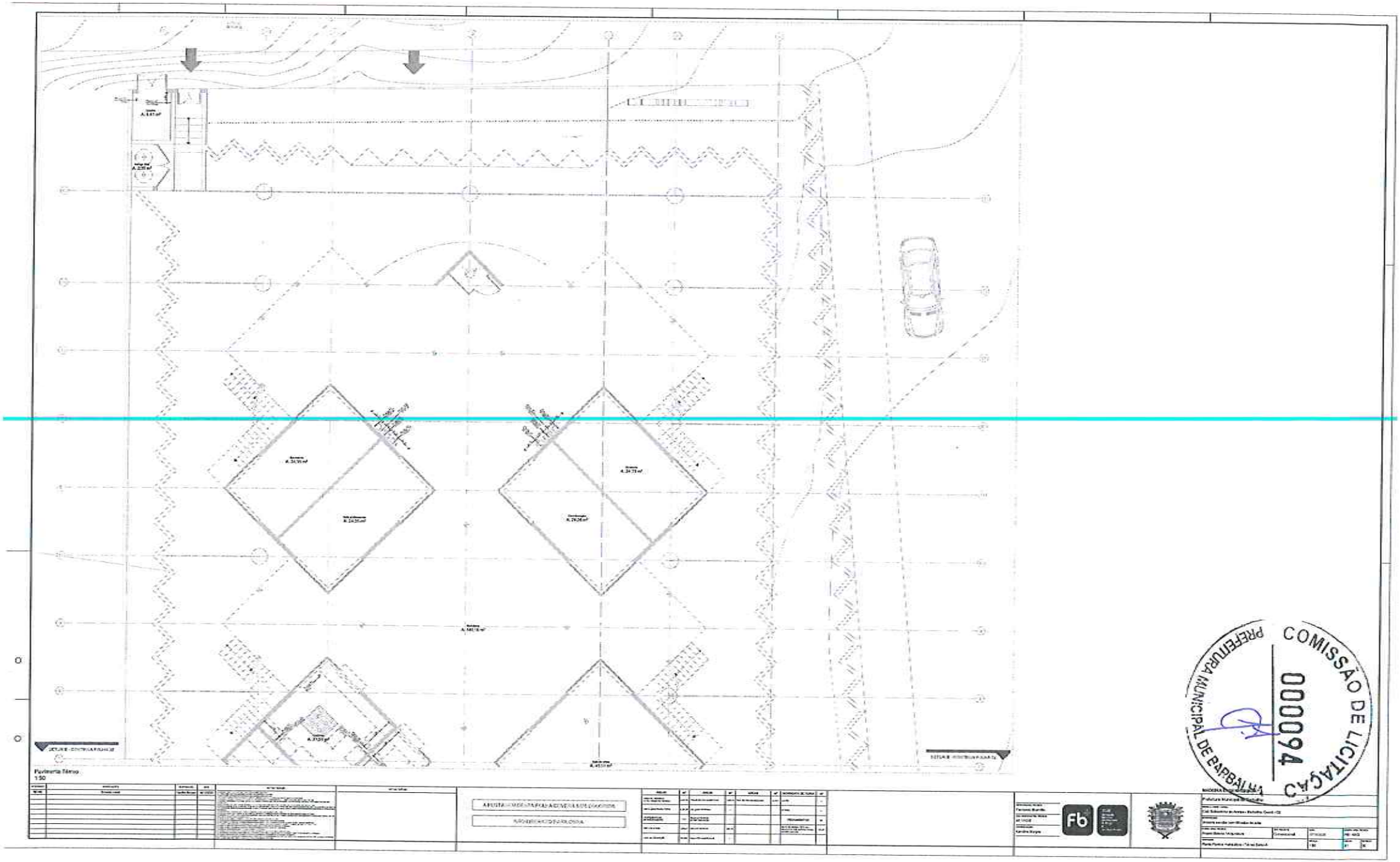

Pavimento Fêmea
1:50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000094
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

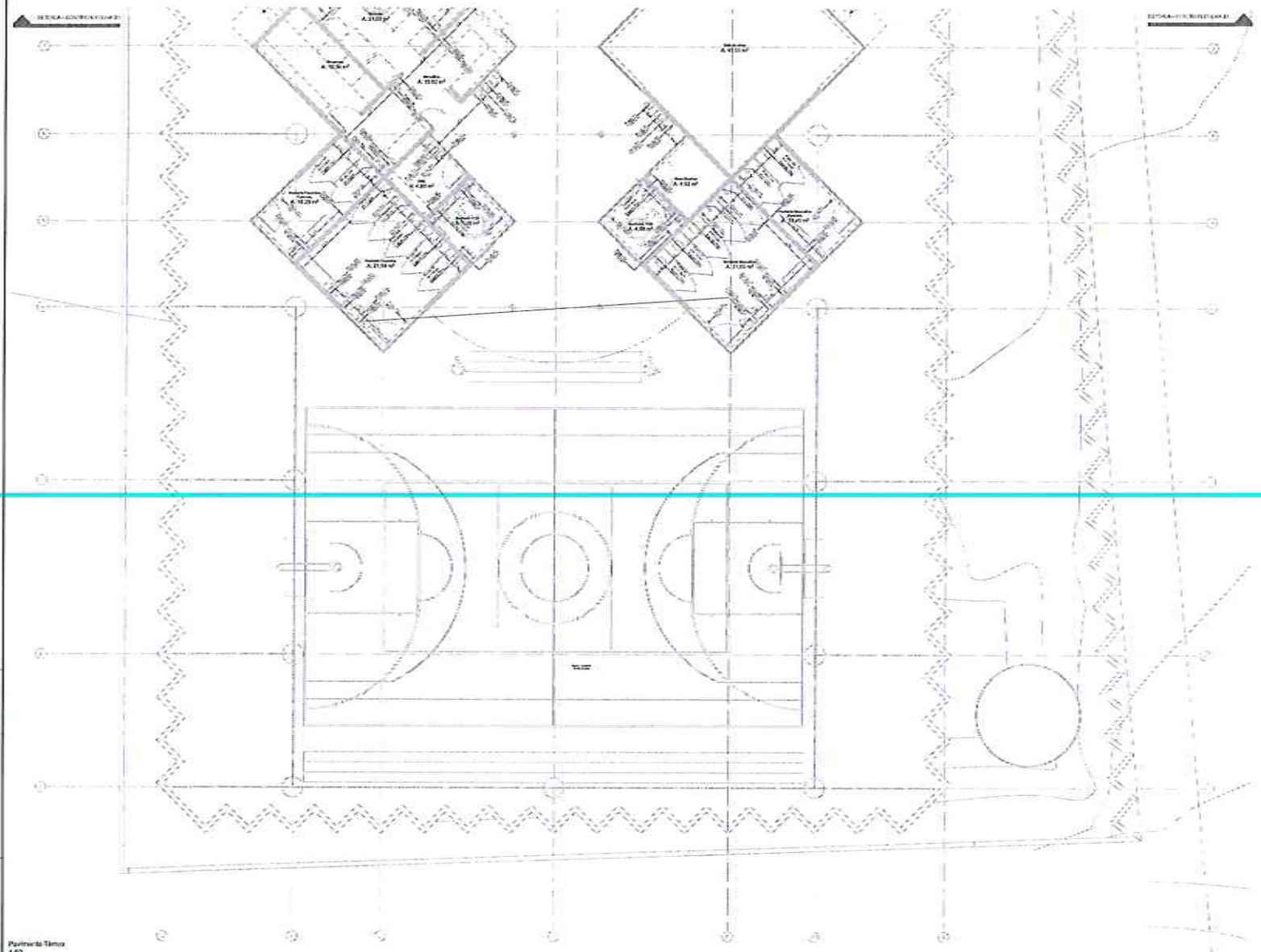

Pavimento Tátrico
1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000095

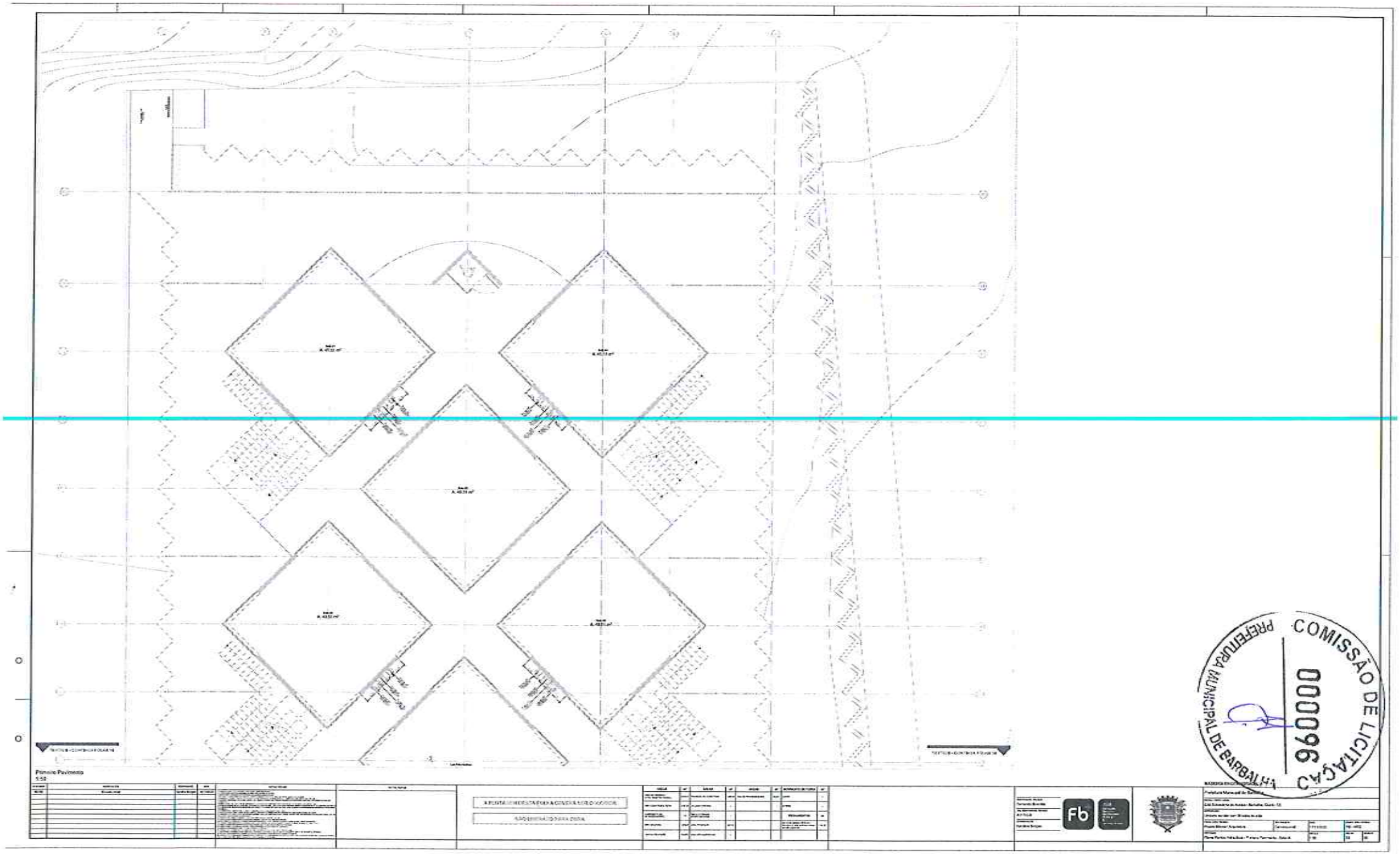

Pimcio Pavimento
1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

000096

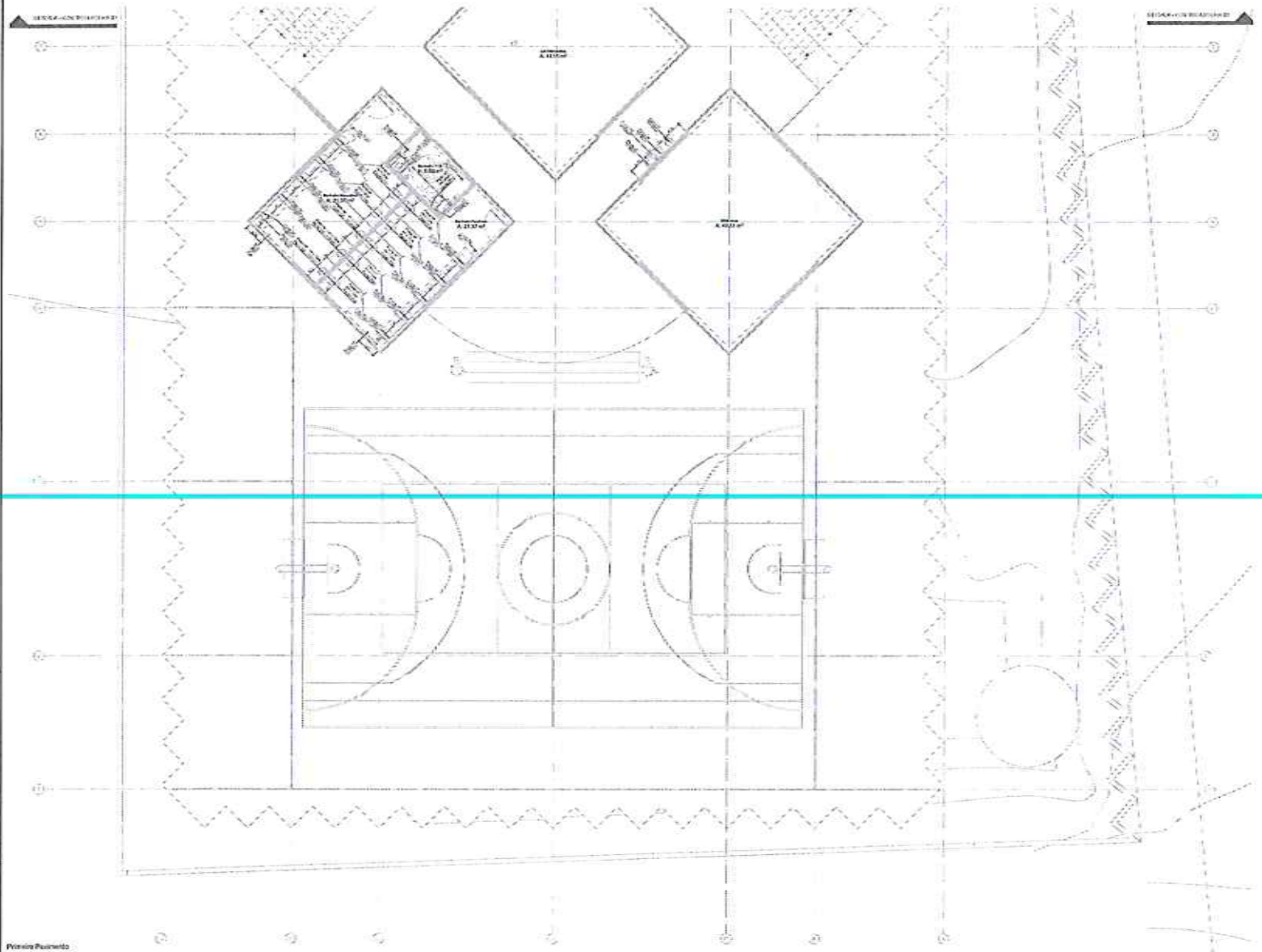

Primeiro Pavimento
1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000097

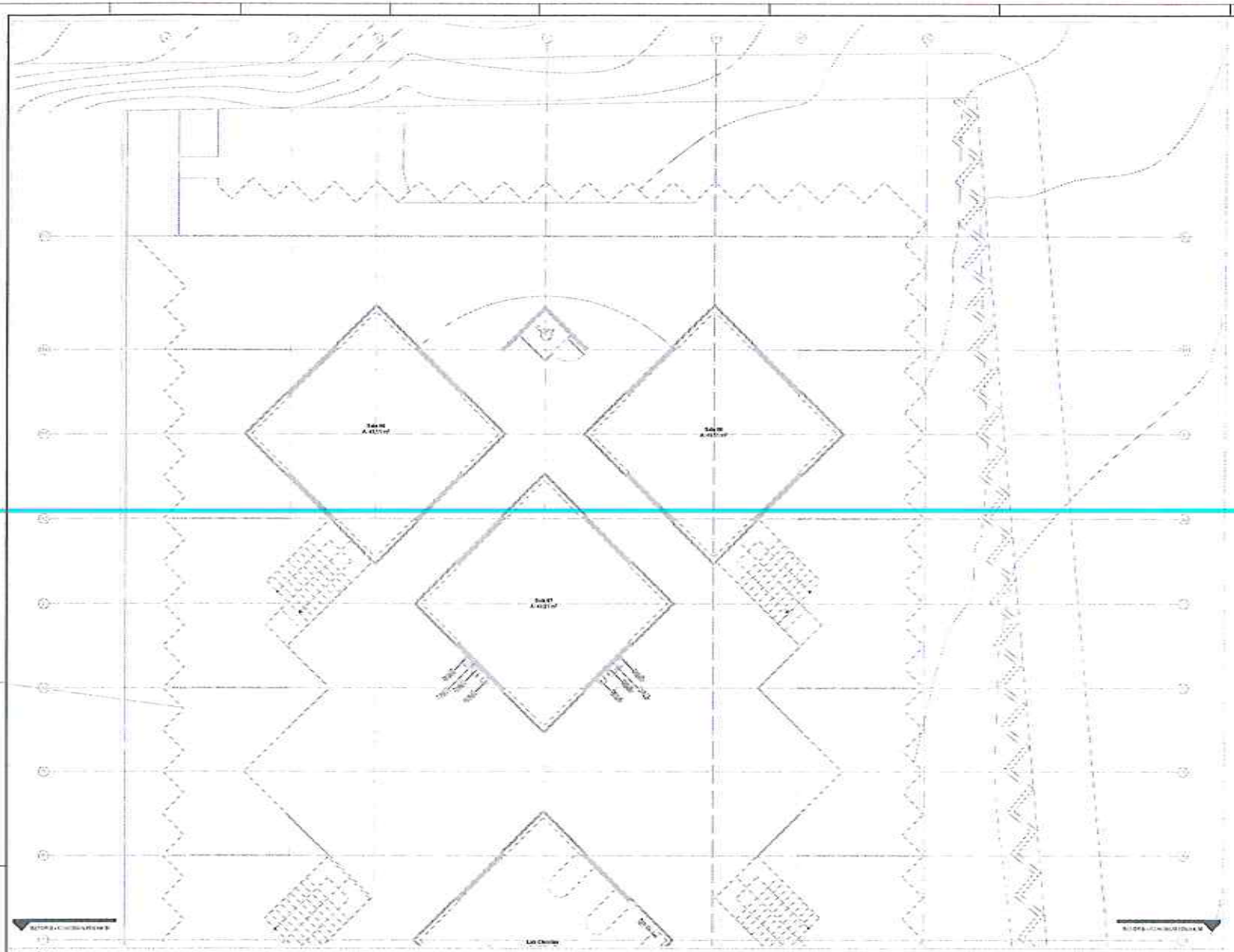

Segundo Pavimento
1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000098

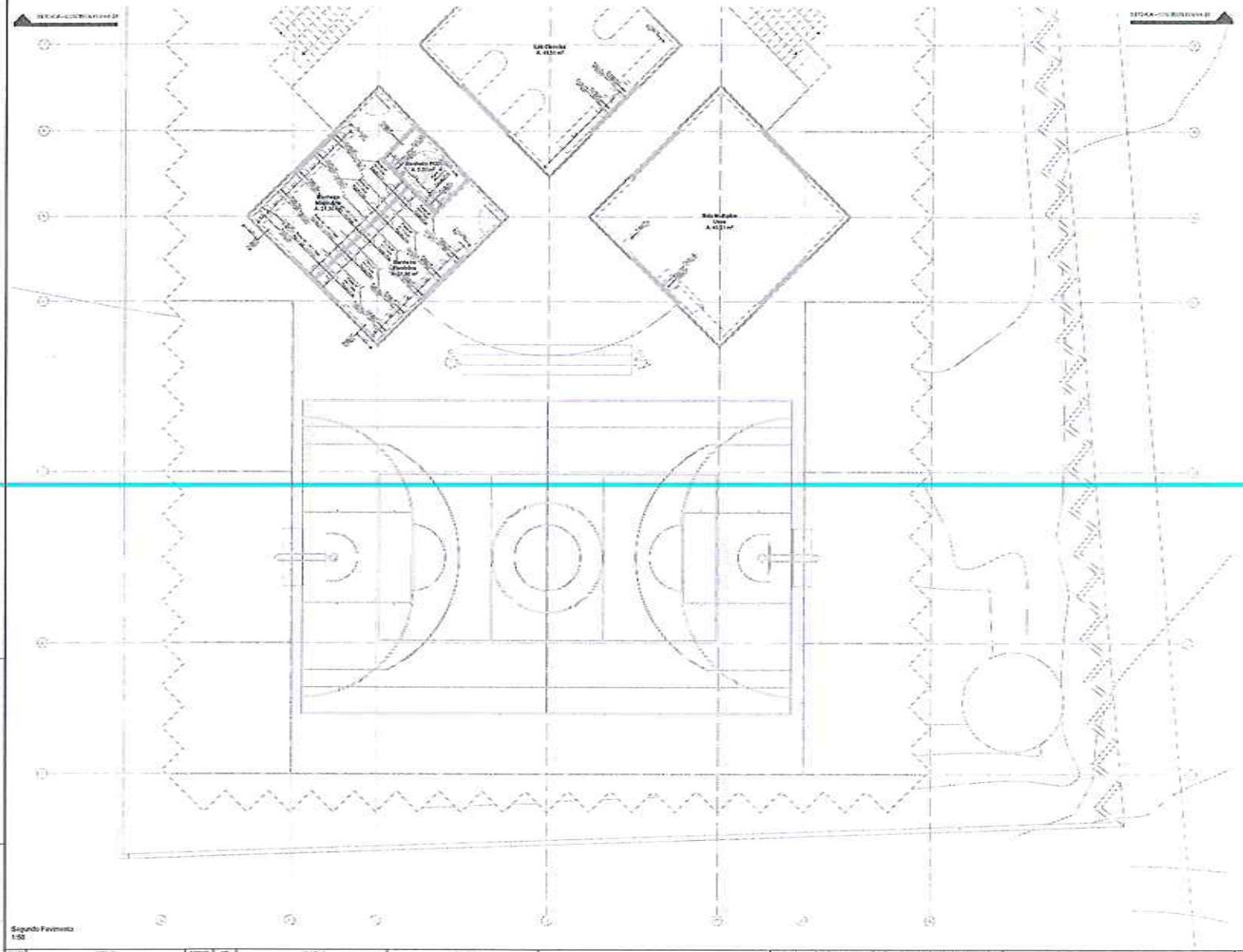

Segundo Pavimento
1:50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
660000

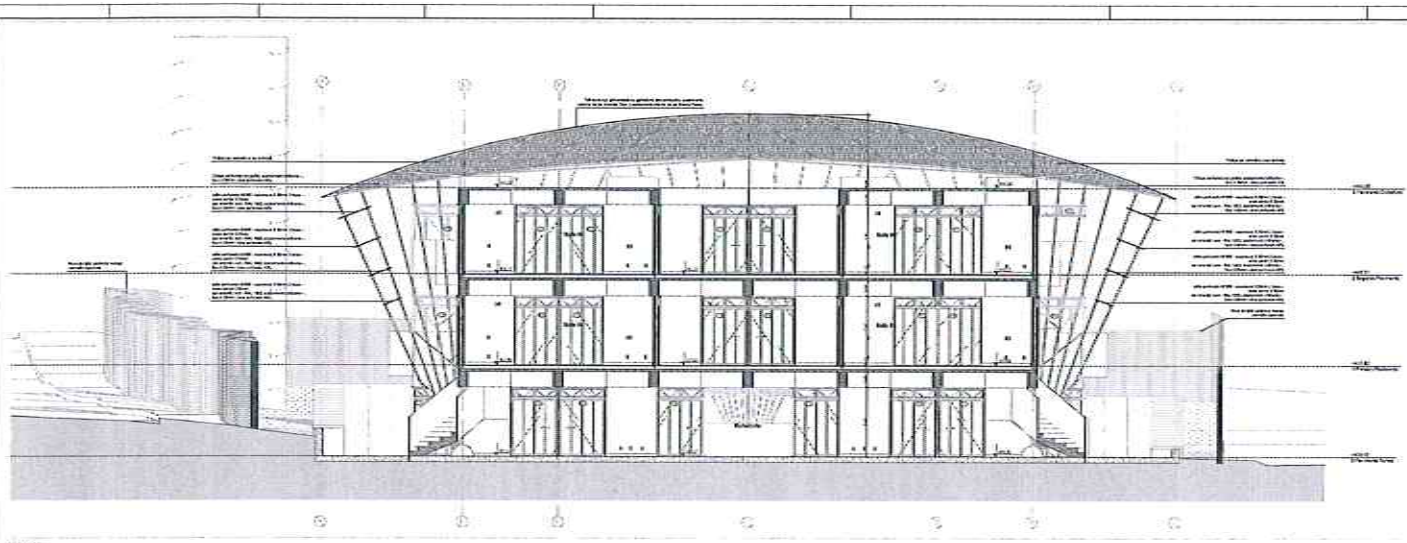

Corte AA
1:50

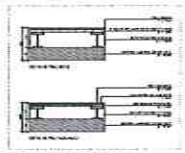

DET - AMPLIAÇÃO DOS PEITOS
ESCALA 1:10

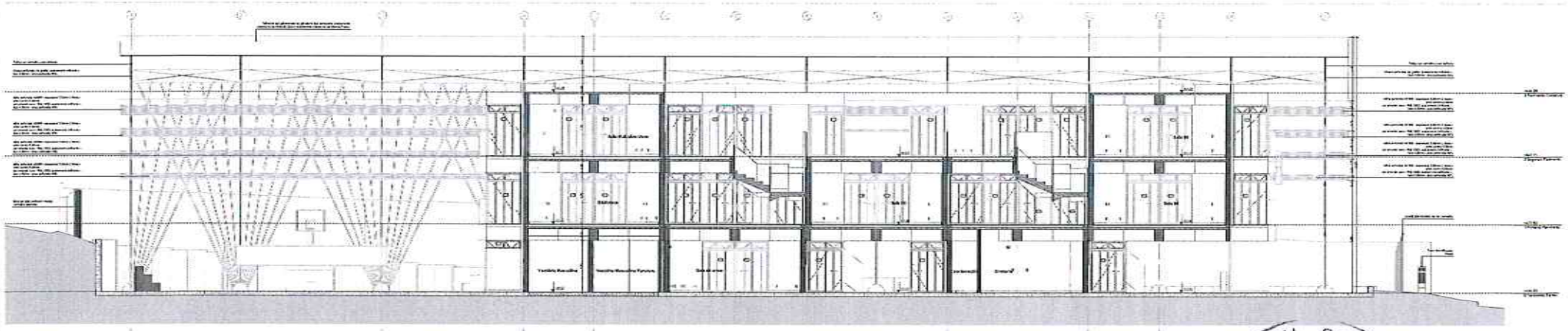

Corte BB
1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000100

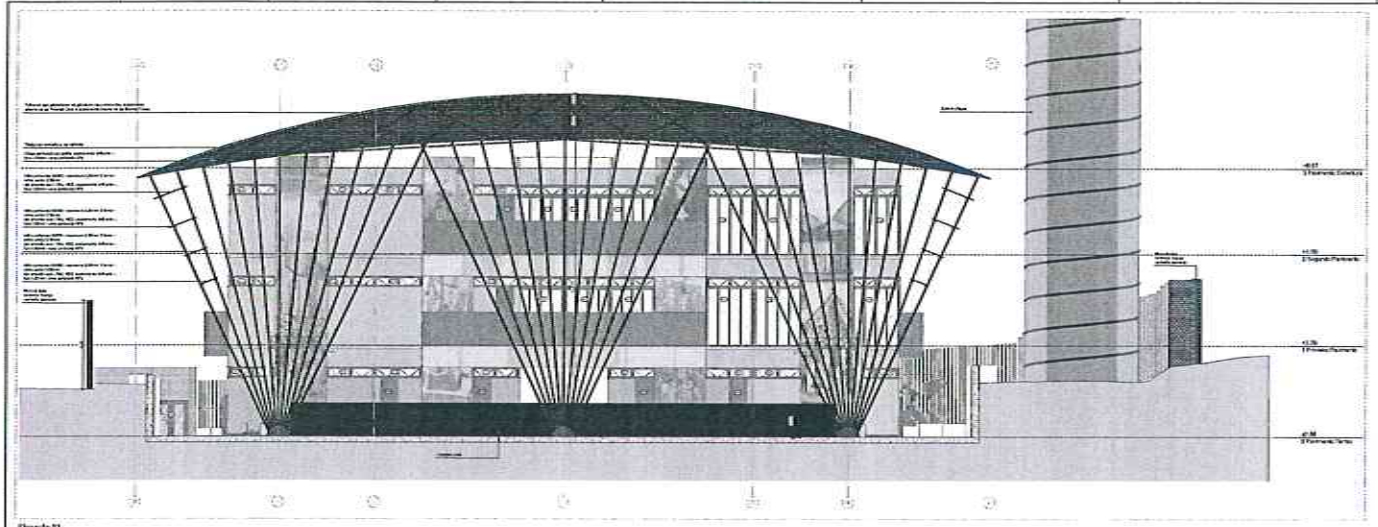

Elevação 01
1:50

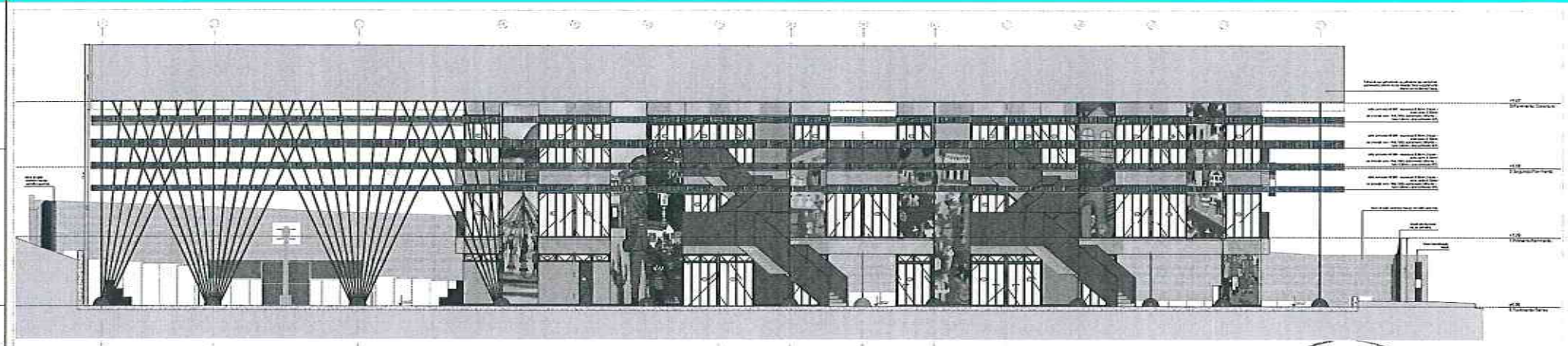

Elevação 02
1:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000101

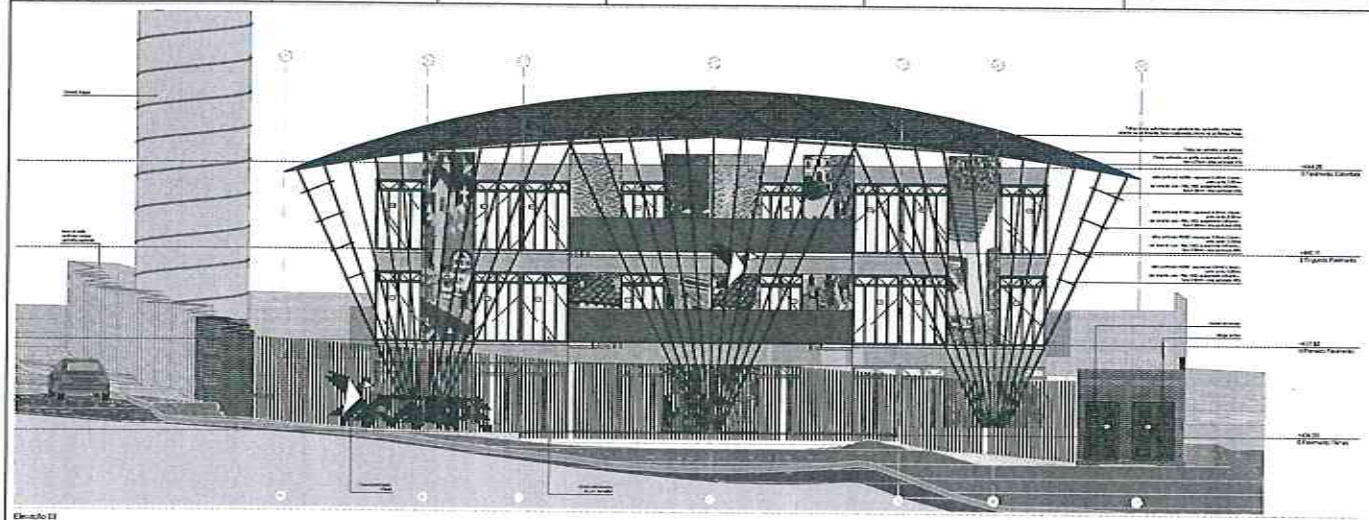

Elevação EE
1:50

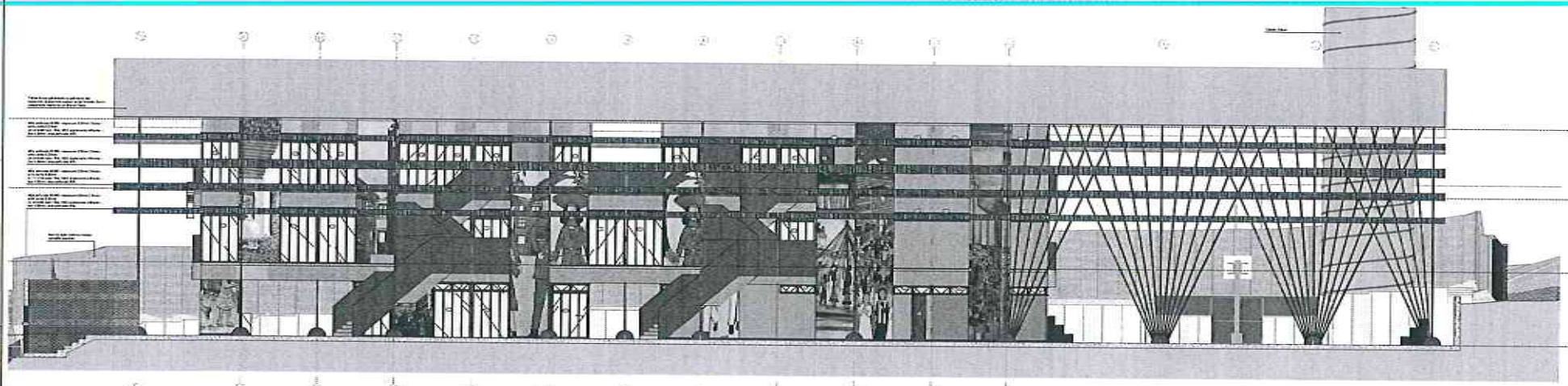

Elevação SE
1:50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
000102

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000103
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000104
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2026.11.23.02**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos projetos complementares necessários à composição do projeto executivo da Escola Soldadinho do Araripe, no Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
OBRA:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.	DATA :			BDI :
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA OBRA DA ESCOLA SOLDADINHO DO ARARIPE, BARBALHA/CE.	SINAPI	2026/09 COM DESONERAÇÃO	99,71%	59,74%
LOCAL:	BARBALHA/CE				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	EQUIPE TÉCNICA FIXA DE ENGENHARIA						
1.1	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,00		
1.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	80,00		
1.3	90775	DESENHISTA PROJETISTA CIVIL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	300,00		
1.4	90775	DESENHISTA PROJETISTA DE INSTALAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	200,00		
1.5	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00		
1.6	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00		
						VALOR BDI TOTAL:	
						VALOR ORÇAMENTO:	
						VALOR TOTAL:	

ATENÇÃO:
A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo tais planilhas e composições serem assinadas pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma. **(CONFORME O ANEXO I – ORÇAMENTO)**.
O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000105 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente o Aviso de Contratação Direta, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

O valor total da proposta é de R$ ..... (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA
Empresa: .....
CNPJ/CPF: .....
Endereço: .....
Cidade: .....
Telefone: .....e-mail: .....

INDICAÇÃO DO RESPONSAVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Representante Legal: .....
CPF: .....
Telefone: .....e-mail: .....

DADOS BANCÁRIOS
Banco: .....
Agência: .....
Conta para depósito: .....
Titular: .....

Data: .....

.....
Assinatura do Proponente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000106
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000107
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.11.23.02

A empresa/pessoa física ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000108
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000109
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., através da(o) Secretaria Municipal de ....., neste ato representada(o) por seu (sua)Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 2026.11.23.02, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Agnes Soares de Souza, Ordenador(a) de Despesas do Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos projetos complementares necessários à composição do projeto executivo da Escola Soldadinho do Araripe, no Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
2.2.3 - A Proposta da Contratada;
2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **02 (dois) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.
3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.
3.1.3 – Considerando a natureza continuada dos serviços contratados, será permitida a prorrogação contratual nos termos do art. 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000110 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
**	**	**********	**********

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTEE DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).
7.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
7.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.
7.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
7.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.
7.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
7.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000111 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

7.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
8.2 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
8.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
8.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
8.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
8.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
8.12 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
8.12.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
8.12.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
8.12.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
8.12.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.2 - Executar os serviços conforme especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
9.2.1. Entregar no prazo máximo estabelecidos na ordem de serviço, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, os serviços requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Serviço, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
9.2.2. Os serviços deverão ser entregues no prazo de até **60 (sessenta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
000112
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

9.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
9.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
9.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
9.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000113 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.2.4. Multa:
10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
13.2. A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/21.
13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.
13.4. Fica designado x servidor Sr. xxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxx, especialmente, para este fim conforme Portaria nº xxxxxxxxxx de xx de xxxx de xxxx, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 000115 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, ...

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ..... CPF .....

2. ..... CPF .....